



## PODER EXECUTIVO

TOMADA DE PREÇOS  
Nº 002/2016-PMJ

CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS  
CAPOEIRA E CABELEIREIRA  
SERVIÇO DE CONV E FORT. DE VÍNCULOS

12/07/16 - 10:00 MS



FONE/FAX (43) 3555-1313 - FONE: (43) 3555-1267  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro  
CEP. 84.920-000 - JAPIRA - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**  
**SOCIAL**

ESTADO DO PARANÁ  
CGC. 75.969.881/0001-52

AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS S/N - ☎ (43)35551120 CEP. 84.920-970



MEMORANDO nº 016/2016

Japira, 23 de Maio de 2016.

Ilustríssima Senhora  
Elisangela H. Bento Watfe  
Diretora Departamento Licitação  
Prefeitura de Japira – Pr.

Vimos pelo presente informar os requisitos sobre as oficinas que serão ofertadas pelos monitores para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, sendo:

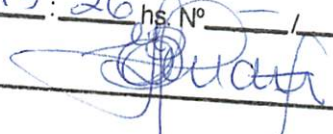
01 – Um profissional para oficina de Capoeira com carga horaria de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 1.200,00, com período de contratação ate 31 de dezembro de 2016;

01- Uma Profissional para oficina de cabeleireira, onde serão desenvolvidas atividades inerentes ao ambiente de salão de beleza, como maquiagem, manicure, penteados, escova, entre outros, a carga horaria será de 20 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 1.200,00, com período de contratação ate 31 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

  
**Juliana D. Simões da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
RG 10.721.885-8  
Ofício nº 047/2016  
**Juliana Domingos Simões da Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 23/05/16  
às 15:20 hs. Nº      /      -  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**  
**SOCIAL**

ESTADO DO PARANÁ  
CGC. 75.969.881/0001-52

AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS S/N - ☎ (43)35551120 CEP. 84.920-970

MEMORANDO nº 014/2016


Japira, 16 de Maio de 2016.

Ilustríssima Senhora  
Elisangela H. Bento Watfe  
Diretora Departamento Licitação  
Prefeitura de Japira – Pr.

Vimos pelo presente solicitar que seja aberta licitação para contratação de Profissionais, dois (02) educadores físicos, um (01) professor de capoeira e uma (01) cabeleireira para ministrar oficinas atendendo aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visto que, o Serviço de Convivência é um serviço continuado, e desde janeiro de 2016 não está funcionando devidamente, com todos os grupos em funcionamento, conforme NOB/SUAS. Os recursos financeiros para pagamento dos profissionais será extraído do recurso de fundo a fundo, repasse federal no valor de nove mil reais (R\$9.000,00) mensais da conta nº 417084 Agencia 6025, informamos ainda que, caso não haja contratação de profissionais para continuidade do serviço, este recurso será cancelado, devido ao desligamento dos usuários no Sistema de Controle.

Considerando que, o Serviço de convivência- O SCFV é um serviço tipificado (Resolução CNAS nº 109/2009) de proteção social básica realizado em grupos, e está associado principalmente com a segurança de convívio, tendo por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a fim de complementar o trabalho social e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. Em Japira o serviço é ofertado para aproximadamente 290 participantes divididos em 18 grupos, conforme o ciclo de vida.

Atenciosamente,

  
**Juliana Domingos Simões da Silva**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
RG 10.721.885-8  
Portaria nº 047/2016

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 17/05/16  
às 09:14 hs. Nº - / -





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Instrução Operacional e Manual de Orientações nº 01      SNAS –MDS / SEB - MEC, 18  
de dezembro de 2014.

Orienta a atuação dos gestores, equipes de referência, trabalhadores dos Municípios, Estados e Distrito Federal em relação à articulação e integração das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e o Programa Mais Educação - PME.

## I. INTRODUÇÃO

Este documento tem como finalidade orientar os gestores, trabalhadores e equipes de referência dos municípios, dos estados e do Distrito Federal sobre a integração das ações entre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Programa Mais Educação (PME), de forma a desenvolverem ações articuladas visando possibilitar que os usuários tenham oportunidade de participar das atividades de forma complementar.

A articulação intersetorial como a que se propõe, além de proporcionar diferentes formas de aprendizagem, de construção do conhecimento e de formação cidadã, possibilita o fortalecimento de vínculos entre familiares e com a comunidade, e, em consequência, promove maior proteção aos direitos das crianças e dos adolescentes e suas famílias, reduzindo a ocorrência de vulnerabilidades e riscos sociais a que estão expostos.

A integração do PME ao Plano Brasil sem Miséria<sup>1</sup> acelerou o ritmo de sua implementação. Em 2012, a Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), em parceria com o MDS, definiu como um dos critérios do PME a seleção de escolas que contavam com maioria de estudantes pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF).

<sup>1</sup> Em 2 de junho de 2011, o Governo Federal lançou, por meio do Decreto nº 7.492, o Plano Brasil Sem Miséria (BSM) com o objetivo de superar a extrema pobreza até o final de 2014. O Plano se organiza em três eixos: um de garantia de renda, para alívio imediato da situação de extrema pobreza; outro de acesso a serviços públicos, para melhorar as condições de educação, saúde e cidadania das famílias; e um terceiro de inclusão produtiva, para aumentar as capacidades e as oportunidades de trabalho e geração de renda entre as famílias mais pobres do campo e das cidades. Disponível em: <<http://www.brasilsemmiseria.gov.br/apresentacao>>.

Entretanto, a parceria entre o MDS e o MEC avança para além da inclusão dos estudantes beneficiários do PBF na educação integral. Para fins deste documento, citaremos o atendimento em serviços que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como o SCFV, que está inserido no âmbito da proteção social básica, com vistas a garantir, em conjunto com outros serviços socioassistenciais, a segurança de convívio aos usuários da política de assistência social.

Nessa direção, a integração entre o SCFV e o PME é uma estratégia necessária tendo em vista que os mesmos usuários são atendidos pelas duas políticas em função de sua capilaridade no território e, embora tenham objetivos diferentes, em muitos momentos, recorrem a estratégias próximas. Essa articulação fortalece o diálogo entre as políticas de educação e assistência social, em todos os âmbitos de atuação, por meio do desenvolvimento de uma agenda articulada nos municípios onde as duas ações sejam desenvolvidas.

Por essa razão, ressalta-se a necessidade de envidar esforços no âmbito da gestão das respectivas políticas quanto à articulação entre o Serviço e o Programa, visando promover intervenções que amparem, apoiem, auxiliem e resguardem os sujeitos e suas famílias, por meio de ações conjuntas de caráter protetivo e preventivo para a defesa e a promoção de seus direitos.

## **II. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**

### **2.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

O SCFV é um serviço de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (Lei nº 12.435/2011), referenciado ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e articulado ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Tem por objetivo prevenir e proteger os usuários de riscos e violações de direitos, por meio do fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários.

É um serviço organizado em grupos de convivência e percursos que consideram o ciclo de vida dos usuários, para participar de encontros, ações e atividades com função preventiva, protetiva e proativa em relação aos seus direitos, com vistas ao fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários.

De acordo com a realidade do município, é possível também organizar grupos intergeracionais, compostos por usuários de diferentes faixas etárias. A equipe do SCFV avalia a situação em que se encontra o usuário antes de encaminhá-lo para os grupos, a fim de respeitar as especificidades relacionadas ao seu ciclo de vida, bem como as suas experiências vivenciadas. Nesse sentido, as situações de vulnerabilidade e risco por que passam os usuários são observadas, não para estigmatizá-los, mas para promover a sua melhor acolhida.

O SCFV também é estruturado em percursos. Organizá-lo dessa maneira significa considerar um determinado período de tempo para o desenvolvimento das atividades junto aos grupos. O percurso deve prever início, meio e fim para a sua execução, conforme objetivos e estratégias de ação preestabelecidos, respeitando as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Assim, ele pode ser desenvolvido junto a um grupo de convivência ao longo de um ano, um semestre, um trimestre, etc. Durante o período definido pela equipe de profissionais do serviço para a duração do percurso, podem ser realizados projetos com duração diferente e um conjunto de atividades articuladas, de acordo com as temáticas pertinentes com as vivências dos usuários e com eles debatidas, bem como em consonância com os eixos orientadores do serviço. Todo o processo de planejamento das atividades, nos respectivos percursos, deve considerar as cognições, emoções, interesses, vulnerabilidades e avaliações dos participantes, procurando associar a diversidade de interesses e necessidades individuais às características gerais do grupo.

Paralelamente à participação dos usuários no grupo de convivência, também podem participar de variadas atividades do SCFV que o município tenha disponibilidade de ofertar, tais como: oficinas de capoeira; dança regional; teatro; grafite, dentre outras. As oficinas, bem como as palestras e confraternizações eventuais, por si só não constituem o SCFV, mas são estratégias para promover a convivência. A escolha das oficinas a serem ofertadas como atividades do SCFV não é aleatória. Estas devem dialogar com os objetivos do SCFV e com as vivências e interesses dos usuários.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009; 2014)<sup>2</sup>, o SCFV pode ser ofertado a crianças de 0 a 6 anos; a crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; a adolescentes de 15 a 17 anos; a jovens de 18 a 29 anos; a adultos de 30 a 59 anos e a idosos a partir de 60 anos.

O público prioritário para o atendimento no SCFV, de acordo com a Resolução CNAS nº 1/2013 são crianças, adolescentes e idosos nas seguintes situações: de isolamento; de acolhimento; em trabalho infantil; com vivência de violência e negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; em situação de abuso e/ou exploração sexual; com

<sup>2</sup> A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais foi aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009. Esse documento descreve os serviços de proteção social básica e de proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), apresentando os seus objetivos, o impacto social que devem promover, os usuários a que se destinam, o local onde são ofertados, entre outras informações.

medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); em situação de rua; e com vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

No entanto, cabe ressaltar que, no caso específico da integração do SCFV e o PME, as ações são direcionadas para o público de 0 a 17 anos.

A equipe de referência para a prestação do SCFV é composta por um técnico de nível superior e por orientadores ou educadores sociais, com formação escolar mínima de nível médio. O técnico de referência tem, entre outras, a atribuição de planejar e organizar o SCFV junto com o(s) orientador(es) social(is); acompanhar os usuários; realizar reuniões periódicas entre a equipe do SCFV e a equipe do PAIF; realizar reuniões com as famílias dos usuários, etc.

Já os orientadores ou educadores sociais são os responsáveis diretos pela condução dos grupos de convivência e suas atribuições específicas estão elencadas na Resolução CNAS nº 09/2014, a saber: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar do PAIF; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários por meio de registros periódicos.

O SCFV é contínuo e ininterrupto, devendo estar disponível à população independentemente dos períodos de recesso e férias escolares. Cada unidade executora do serviço tem a responsabilidade de organizar uma grade horária para atender aos grupos de convivência e às respectivas faixas etárias, conforme a demanda existente no território. Na ausência de outros serviços e outras políticas de proteção social no território, crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil e em outras situações de violação de direitos devem participar do serviço todos os dias, a fim de evitar que reincidam no trabalho ou tenham a sua situação de risco agravada.

O acesso ao SCFV ocorre por encaminhamento do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS). Os usuários podem chegar ao CRAS por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. O SCFV pode ser ofertado no próprio CRAS, desde que haja espaço físico compatível; em outras unidades públicas – como nos centros de

convivência - e em entidades socioassistenciais cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

A oferta desse Serviço para crianças e adolescentes fundamenta-se em três eixos orientadores:

I - **Convivência social**, a partir do qual as ações e atividades devem estimular o convívio social e familiar, os aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania;

II - **Direito de ser**, que promove experiências que potencializem a vivência dos ciclos etários da infância e da adolescência em toda a sua pluralidade;

III - **Participação**, que tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade, escola, espaços públicos, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e cidadão.

## 2.2 Programa Mais Educação

O Programa Mais Educação (PME), instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007, é uma estratégia de governo para a indução da agenda da educação integral em jornada ampliada. Tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem de crianças, adolescentes e jovens matriculados no ensino fundamental de escolas públicas, por meio da ampliação do tempo de permanência na escola, dos espaços e oportunidades educativas.

O PME pode ser desenvolvido na própria escola e em outros espaços físicos, por meio do estabelecimento de parcerias intersetoriais e interinstitucionais. As atividades fomentadas pelo programa estão agrupadas em sete macrocampos<sup>3</sup> que variam conforme a localização das escolas na zona urbana ou na zona rural. Para as escolas urbanas, os macrocampos são: acompanhamento pedagógico; educação ambiental e desenvolvimento sustentável e economia solidária, criativa/educação econômica; esporte e lazer; educação em direitos humanos; cultura, artes e educação patrimonial; comunicação, uso de mídia e cultura digital e tecnológica; promoção da saúde. Para as escolas do campo, os macrocampos são: acompanhamento pedagógico; agroecologia; iniciação científica; educação em direitos humanos; cultura, artes e educação patrimonial; esporte e lazer; memória e história das comunidades tradicionais. Cada escola opta, anualmente, em função do seu projeto político-pedagógico, por quatro macrocampos a serem

<sup>3</sup> Organizar as atividades do PME em macrocampos significa desenvolver ações e/ou oficinas com os estudantes que tenham como norteadores os macrocampos designados para as escolas. Assim, contemplando o macrocampo cultura e artes, por exemplo, podem ser desenvolvidas oficinas de dança, pintura, circo, teatro, entre outras.



desenvolvidos durante todo o ano letivo, considerando-se a jornada escolar diária de, no mínimo, sete horas.

No primeiro semestre de 2011, o MEC, em parceria com o MDS, realizou o levantamento das escolas com maioria de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) para subsidiar o critério definido para as novas adesões ao Programa Mais Educação. Já em 2014, além desse critério, outros foram agregados, tais como: escolas identificadas com baixo IDEB nos municípios selecionados; escolas localizadas em municípios identificados no Censo Populacional 2010 (IBGE) com maiores índices de extrema pobreza; escolas identificadas com grande número de alunos na situação de trabalho infantil no Cadastro Único para programas sociais.

Com a promulgação da Lei nº 13.005/2014, a educação integral, no Plano Nacional de Educação, está contemplada na meta 06, a saber, “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”. Para tanto, estão definidas as seguintes estratégias:

- promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
- instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;



- orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

- atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

- garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

- adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Para participar do PME, as crianças e os adolescentes devem estar regularmente matriculados no ensino fundamental, em uma escola que ofereça o programa. A escola define as séries/anos e as turmas contempladas pelo PME, limitado ao número de matrículas por turma informada no Censo Escolar do ano anterior. Isto significa, por exemplo, que, se a escola optar por ofertar o programa para todas as turmas do 5º e 6º ano, todos os estudantes matriculados nesses anos participarão da iniciativa. De acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 14/09 de julho 2014, a oferta de atividades curriculares é caracterizada por um período de, no mínimo, sete horas diárias. Assim, se a grade horária usual da escola é das 7h às 12h, para caracterizar a oferta de educação integral serão necessárias mais 3h de atividades diárias. Por essa razão, os estudantes que participam do PME devem permanecer envolvidos nas atividades do programa por, no mínimo, sete horas diárias.

No Programa Mais Educação podem atuar professores; educadores populares; estudantes e agentes culturais (monitores, estudantes universitários com formação específica nos macrocampos), observando-se a Lei nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário. Há também o professor comunitário, que se trata de um profissional que coordena a oferta e a execução das atividades de educação integral na escola, articulando-a com a comunidade, seus agentes e seus saberes, ao mesmo tempo em que auxilia na articulação entre os novos saberes, os novos espaços, as políticas públicas e o currículo escolar. Estudantes universitários, em processo de formação específica nos macrocampos do programa e com habilidades reconhecidas pela

comunidade, estudantes do ensino médio e estudantes da EJA também podem acompanhar as atividades.

O PME deseja atingir, sobretudo, estudantes em situação de risco, vulnerabilidade social e sem assistência; que congregam colegas – líderes, incentivadores; em defasagem série/idade; das séries finais da 1ª fase do ensino fundamental (4º/5º ano); das séries finais da 2ª fase do ensino fundamental (8º/9º ano); das séries em que seja detectado maior índice de evasão/repetência. Cada escola, contextualizada com o seu projeto político-pedagógico específico e em diálogo com a sua comunidade, é a referência para definir quantos e quais alunos participarão das atividades.

### **III. INTEGRAÇÃO DE AÇÕES ENTRE O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**

A proposta de ações integradas entre o SCFV e o PME converge no entendimento de que os sujeitos devem ser compreendidos com uma visão de totalidade e que não devem ser considerados de maneira fragmentada no âmbito das políticas públicas. Assim, a integração entre ambos está parametrada na compreensão de que é possível ofertar ações complementares a um público comum às políticas públicas setoriais, no caso, a Assistência Social e Educação.

A parceria interministerial não se encerra na inclusão dos estudantes beneficiários do PBF na educação integral. O PME visa desenvolver uma agenda articulada, a fim de fortalecer a intersetorialidade e o diálogo entre as áreas, sobretudo educação, cultura, esporte, meio ambiente, assistência social, ciência e tecnologia e juventude, em todo o país. É preciso centrar esforços em intervenções que visem amparar, apoiar, auxiliar e resguardar os sujeitos e suas famílias, incorporando intervenções conjuntas de caráter protetivo e preventivo, envidando esforços para a defesa e promoção de seus direitos.

Nessa direção, verifica-se a possibilidade de articular o PME com o SCFV no âmbito municipal, haja vista a complementariedade das ações das duas áreas – Assistência Social e Educação. Ambos possuem princípios e objetivos convergentes, bem como formatos de execução que podem e devem ser conciliados, de forma a potencializar a atenção aos usuários e suas famílias e o trabalho em rede.

Conforme salientado anteriormente, o SCFV é ofertado de maneira ininterrupta e organizado em percursos e grupos por faixas etárias. Já no PME as atividades ocorrem em dias letivos e em turnos estendidos (normalmente, um turno para as aulas regulares e, outro, para as atividades complementares integradas ao currículo). Ou seja, há turnos e públicos coincidentes nas duas iniciativas, que podem ser trabalhados de forma parceira, integrada, e não concorrente. O aluno do PME pode ter uma atividade no espaço do SCFV, e vice-versa, compreendendo-se que ambas exercem ação educativa e protetiva, consoante as suas competências.

A seguir, estão apresentados alguns aspectos que deverão ser observados na gestão, execução e acompanhamento da articulação entre o serviço e o programa. O fluxo constante do Anexo I apresenta exemplo de como esta articulação pode ser realizada no âmbito municipal.

#### **IV. GESTÃO DA INTEGRAÇÃO E AÇÕES ARTICULADAS ENTRE O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS**

A integração e articulação entre o PME e o SCFV devem passar por decisões das políticas de educação e de assistência social no âmbito da gestão municipal. Devem ser realizadas de forma planejada e organizada. Para efetivá-la, é indispensável que haja interlocução entre os gestores municipais das duas políticas, com vistas a formalizar a decisão de ações integradas que podem ser materializadas por meio de instrumentos como, por exemplo, **termo de compromissos**, onde os gestores da assistência social e educação fundamentem a decisão de executar de forma integrada o SCFV e o PME, além de elencar as responsabilidades e atribuições específicas e comuns de cada um ; prever a disponibilização de equipes técnicas e de materiais necessários para a realização das ações específicas e conjuntas de cada área e; bem como de capacitação continuada para as equipes de profissionais; e as estratégias para o acompanhamento e avaliação da integração intersetorial.

É necessário que os instrumentos de formalização dos compromissos manifeste clareza em relação ao papel das duas políticas, a fim de se evitar a sobreposição de ações ou que uma área assuma as responsabilidades da outra. A integração entre PME e SCFV não significa a transferência de responsabilidades de uma política social para a outra, e sim, considerando a sua operacionalização, o **compartilhamento de carga horária entre o programa e o serviço**. A assistência social não se isentará das suas competências nem a educação se isentará das dela, mas haverá complementariedade de atuação entre ambas, tendo em vista atender às necessidades dos usuários e de suas famílias.

Assim, os compromissos formalizados entre os gestores também deverá explicitar conforme salientado anteriormente, que a integração implica no compartilhamento de carga horária entre o entre o SCFV e o PME. Isso significa que entre as sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais previstas no PME para as atividades com os estudantes deverão estar incluídas as atividades do SCFV, ou seja, o período de atividades do Programa Mais Educação poderá ser cumprido, todo ou em parte, nas atividades dos grupos de convivência do SCFV e contabilizado como horas do PME.

Além disso, o termo de compromisso entre os gestores deverá determinar ainda a elaboração de um **plano de ação conjunta** entre as escolas do PME e as unidades executoras do

SCFV, de maneira que sejam estabelecidos os fluxos de encaminhamento e atendimento dos estudantes/usuários e evidenciadas as ações e as atividades a serem executadas junto a eles. O termo de compromisso deverá especificar o prazo para a elaboração do plano de ação conjunta, a periodicidade para a sua revisão e avaliação, assim como o período de validade da integração.

A informação sobre o compartilhamento de carga horária entre o PME e o SCFV deverá constar do plano de ação conjunta elaborado entre as escolas e as unidades executoras do SCFV, assim como do plano político-pedagógico das escolas e do registro do planejamento das unidades executoras do SCFV.

O estabelecimento de parceria entre o serviço e o programa exige o **mapeamento do território**, no sentido de que se identifique a demanda de estudantes/usuários das duas ações integradas, bem como as potencialidades do território para essa integração. O mapeamento do território exige o conhecimento das escolas que participam do PME e das atividades que são ofertadas pelo programa como extracurriculares, assim como dos profissionais que as conduzem; exige também a identificação dos CRAS existentes no território e das unidades executoras do SCFV, bem como das atividades nelas desenvolvidas e dos profissionais que as executam.

Identificar as potencialidades do território compreende, para além de conhecer os equipamentos de educação e de assistência social disponíveis no local, reconhecer outras políticas sociais com as quais é possível estabelecer parcerias, tais como a cultura, a saúde e os esportes, e seus equipamentos; profissionais com habilidades e saberes diversos a serem compartilhados com as crianças e os adolescentes; instituições privadas que podem contribuir com subsídios para a realização de atividades em parceria com a comunidade; etc.

Essa identificação é crucial para se prevenir que a integração entre as ações ocorra independentemente das condições dos equipamentos físicos e dos recursos humanos existentes nos municípios. É necessário que se garanta a boa acolhida e o bem-estar dos estudantes/usuários nas atividades do PME e do SCFV, por isso é importante que os gestores tenham conhecimento da estrutura física e de recursos humanos das escolas e das unidades executoras do SCFV que participarão da integração.

Assim sendo, o mapeamento do território por parte dos gestores da política de educação e de assistência social é um procedimento que dá sentido à integração do serviço e do programa, por isso deve preceder à elaboração do termo de compromisso e nele estar contido, já que as informações dele oriundas podem ser utilizadas como argumento para justificar a integração das duas ações, além de subsidiar o planejamento das ações conjuntas.

A oferta de **capacitação aos profissionais** que executam o PME e o SCFV deve ser assegurada pelos gestores na formalização da integração das duas ações. É necessário que todos os profissionais envolvidos compreendam que a integração entre o programa e o serviço não

envolve o compartilhamento de recursos humanos das duas políticas sociais. Além disso, devem compreender quais são os pontos de convergência das duas ações e em que podem ser complementares. Os profissionais de cada área desenvolverão as atividades com os estudantes/usuários de forma consoante às atribuições e aos objetivos da política social em que atuam. Assim, os monitores do PME continuarão desenvolvendo as atividades pertinentes à política de educação e os orientadores sociais do SCFV continuarão desenvolvendo as atividades relativas à política de assistência social. É importante que saibam que a proposta de integração não se refere à execução/oferta de uma única ação, mas de ações complementares, com de atividades conjuntas, em alguns momentos, e a utilização de estratégias similares, desde que os objetivos de cada política sejam preservados.

A participação dos profissionais em ações de capacitação é importante para que esses conheçam as diretrizes, os objetivos e as estratégias metodológicas do programa e do serviço, a fim de promoverem as conexões possíveis entre eles, de maneira que ambos sejam efetivamente complementares e a integração proposta não resulte em sobreposição ou sobrecarga de atribuições para os profissionais.

## **V. EXECUÇÃO DA INTEGRAÇÃO ENTRE O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

Para organizar ações integradas e articuladas entre o SCFV e o PME, as escolas que participam do programa e as unidades executoras do serviço devem elaborar o **plano de ação conjunta**. Esse plano deve definir os fluxos de atendimento e encaminhamento de estudantes/usuários para o serviço e para o programa; a grade horária das atividades e/ou oficinas a serem desenvolvidas por cada um; as atribuições dos profissionais de cada área; a periodicidade das reuniões entre os profissionais para o planejamento das ações integradas.

A definição dos estudantes/usuários que participarão das ações integradas entre o serviço e o PME, ou seja, que serão atendidos pelas duas ações concomitantemente, deve considerar as crianças e os adolescentes prioritários para a participação no PME, assim como as crianças e adolescentes prioritários para o atendimento no SCFV. Isso significa que entre a escola, o CRAS e a unidade executora do SCFV deverá haver interlocução para proceder a essa definição, a qual constará do plano de ação conjunta.

É crucial considerar no plano de ação conjunta o **compartilhamento da carga horária do PME com o SCFV**. Esse compartilhamento é o que permitirá operacionalizar a integração entre o programa e o serviço. Entre as trinta e cinco horas semanais ou sete horas diárias de atividades do PME, as atividades dos grupos de convivência do SCFV estarão incluídas. Assim, ao se identificarem os estudantes/usuários que participarão concomitantemente das duas ações, é

preciso organizar a carga horária, de maneira que sejam especificados os períodos em que estarão em atividades do PME na escola e nas atividades do SCFV, com vistas ao cumprimento da carga horária demandada. Os estudantes/usuários que participarem das atividades do SCFV integradas ao PME terão a sua presença contabilizada no programa.

**Exemplo:** a turma B do sexto ano da Escola Municipal Paulo Freire participa do PME. Metade dos estudantes dessa turma também é usuária do SCFV. A escola e a unidade executora do SCFV naquela região fizeram um plano de ação conjunta para materializar a articulação entre o PME e o serviço, que foi firmado no ano anterior entre os gestores municipais por meio de um termo de compromisso. Assim, os estudantes/usuários participam das atividades do PME na escola durante 30 horas semanais e, nas 5 horas restantes, participam das atividades do SCFV integradas ao PME, isto é, participam de atividades extracurriculares na escola durante três dias da semana e, em dois, durante duas horas e meia, participam das atividades dos grupos de convivência do SCFV. A participação dos estudantes/usuários nessas atividades vale como presença para o PME. Ao fim do mês, participação/frequência dos estudantes/usuários no SCFV é disponibilizada à escola.

Para fins de registro da participação ou frequência dos estudantes/usuários atendidos pelo SCFV e no PME nos sistemas do MEC, como o Censo Escolar, uma vez estando formalizada a articulação entre estes por meio do termo de compromisso entre os gestores municipais da educação e da assistência social, pelo qual se explicita o compartilhamento de carga horária entre o PME e o SCFV, os gestores adotarão os procedimentos usuais de preenchimento já definidos pelo MEC.

Outro aspecto a ser considerado é que as ações do SCFV e as do PME dialogam, mas têm objetivos específicos e utilizam estratégias diferenciadas junto aos estudantes/usuários. A integração entre as duas requer **planejamento entre os profissionais envolvidos em sua execução**. O planejamento é o que confere intencionalidade às ações e articulação com os objetivos do programa e do serviço, de maneira que se possa prestar um atendimento que observe a integralidade dos sujeitos. As atividades, oficinas e encontros com estudantes/usuários não devem ser aleatórias, mas considerar as especificidades dos sujeitos que delas participam, além de ter sempre um objetivo a ser alcançado nas atividades direcionadas.

É crucial que essa compreensão esteja explicitada no **plano de ação conjunta**, que materializa o planejamento, de modo que os profissionais que atuam na execução das ações tenham orientações sobre o que fazer e como proceder. Nesse sentido, é necessário estabelecer momentos para a elaboração e revisão do plano de ação conjunta, ou seja, momentos de planejamento, dos quais participem o diretor da escola, o professor comunitário, o coordenador pedagógico, os monitores do PME, o técnico de referência do CRAS e os orientadores sociais do



SCFV. Esses momentos devem ocorrer com regularidade na escola, no CRAS ou nas unidades executoras do serviço, podendo ser convocados quinzenalmente ou mensalmente, na escola.

O plano de ação conjunta deve especificar as **atribuições dos orientadores sociais** do SCFV e as especificidades das atividades que desenvolverão junto aos usuários no âmbito da assistência social; e as **atribuições dos monitores do PME** e as especificidades das atividades que desenvolverão no âmbito da educação. Isso evitará que haja sobreposição de ações e/ou transferência das responsabilidades de uma área para a outra. Não há impedimento para que sejam realizadas atividades conjuntas sob a condução dos monitores do PME e dos orientadores do SCFV junto aos estudantes/ usuários. É necessário observar, todavia, que essas atividades devem ser planejadas e eventuais. A escola, quando do planejamento das atividades do PME - com base no seu projeto político pedagógico - para efetivação da adesão ao PME, deverá considerar o plano de ação conjunta e as atividades que outros programas estão desenvolvendo, de forma a evitar a duplicação de financiamento das atividades. É necessário que no planejamento conjunto seja definido o instrumento de validação das atividades que o estudante realizará para ser apresentado ao SCFV e ao PME, de forma a garantir sua participação.

Durante o planejamento de atividades conjuntas entre as duas áreas, os profissionais devem observar a existência de espaço físico adequado para realizá-las, buscando, inclusive, firmar **parcerias com outras políticas e equipamentos públicos locais** com vistas à sua valorização e/ou revitalização. O diálogo com entidades da sociedade civil e com os movimentos sociais também pode ser produtivo no sentido de ampliar o acesso dos estudantes/usuários a espaços em que será possível desenvolver as atividades integradas. Nesse sentido, ter acesso ao **mapa do território**, conforme já mencionado, é uma boa alternativa para conhecer as potencialidades locais.

Para garantir que a articulação entre o PME e o SCFV desperte o interesse dos estudantes/usuários e lhes beneficie efetivamente, de modo que sejam assíduos e participativos nas atividades das duas ações, é importante ouvir as suas demandas e ter ciência das suas necessidades, a fim de que sejam adotadas **estratégias atrativas para as atividades**, capazes de garantir a sua adesão às duas ações. Essas estratégias deverão considerar os macrocampos do PME e os eixos orientadores do SCFV. Além disso, deve-se ter em mente que um dos objetivos do PME é o de prevenir a evasão e a repetência escolar e um dos objetivos do SCFV é contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos usuários no sistema educacional, assim como para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Assim, ambas as ações devem primar pela qualidade e dinamicidade das atividades ofertadas, de maneira que os estudantes/usuários sintam-se estimulados a delas participar e tenham repercussões positivas em seu desempenho escolar e nas demais esferas da vida familiar e comunitária.



## **VI. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO ENTRE O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

As ações de integração e articulação entre o PME e o SCFV devem ser acompanhadas e avaliadas periodicamente. A previsão de acompanhamento e avaliação **deve constar do termo de compromisso** firmado entre os gestores municipais da educação e da assistência social e **do plano de ação** da escola e da unidade executora do SCFV. Trata-se de um processo que exige o envolvimento dos gestores, dos profissionais que executam as ações e, especialmente, das famílias dos estudantes/usuários que participam das ações em questão.

As reuniões de planejamento das ações de integração do serviço com o programa podem ser também ocasião para o seu acompanhamento e avaliação. Além dos profissionais que executam o PME e o SCFV, desses encontros poderão participar representantes da sociedade civil, como do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal da Educação, do Conselho Tutelar, entre outros.

A participação da comunidade no processo de acompanhamento e avaliação da integração entre o PME e o SCFV só ocorrerá se forem disponibilizadas informações sobre a existência dessa parceria, por isso é fundamental que a escola, o CRAS e as unidades executoras do SCFV informem e orientem a população sobre a integração das ações. É importante que a população seja informada das especificidades tanto do PME quanto do SCFV, a fim de compreender a complementariedade das ações, assim como as formas de inserção, os objetivos e processo de acompanhamento. Essa informação pode ser veiculada por meio de ações socioeducativas com diferentes formatos: uma festa comunitária, um anúncio no rádio ou no carro de som; palestras; reuniões na prefeitura, reuniões do conselho escolar, do Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente; atividades diversas com famílias no CRAS, dentre outros. O conhecimento da proposta de integração entre o PME e o SCFV certamente auxiliará em seu acompanhamento e avaliação.

Essa avaliação poderá ser realizada também por meio da inclusão do tema em comitês territoriais, fóruns, câmaras técnicas, etc. As instâncias já existentes no território podem otimizar a gestão compartilhada da articulação entre o SCFV e o PME. A sua formalização é uma ação importante no sentido de incentivar o efetivo controle e participação social, bem como o monitoramento da integração entre o SCFV e o PME, fornecendo subsídio para a manutenção das ações ou para a sua reformulação.



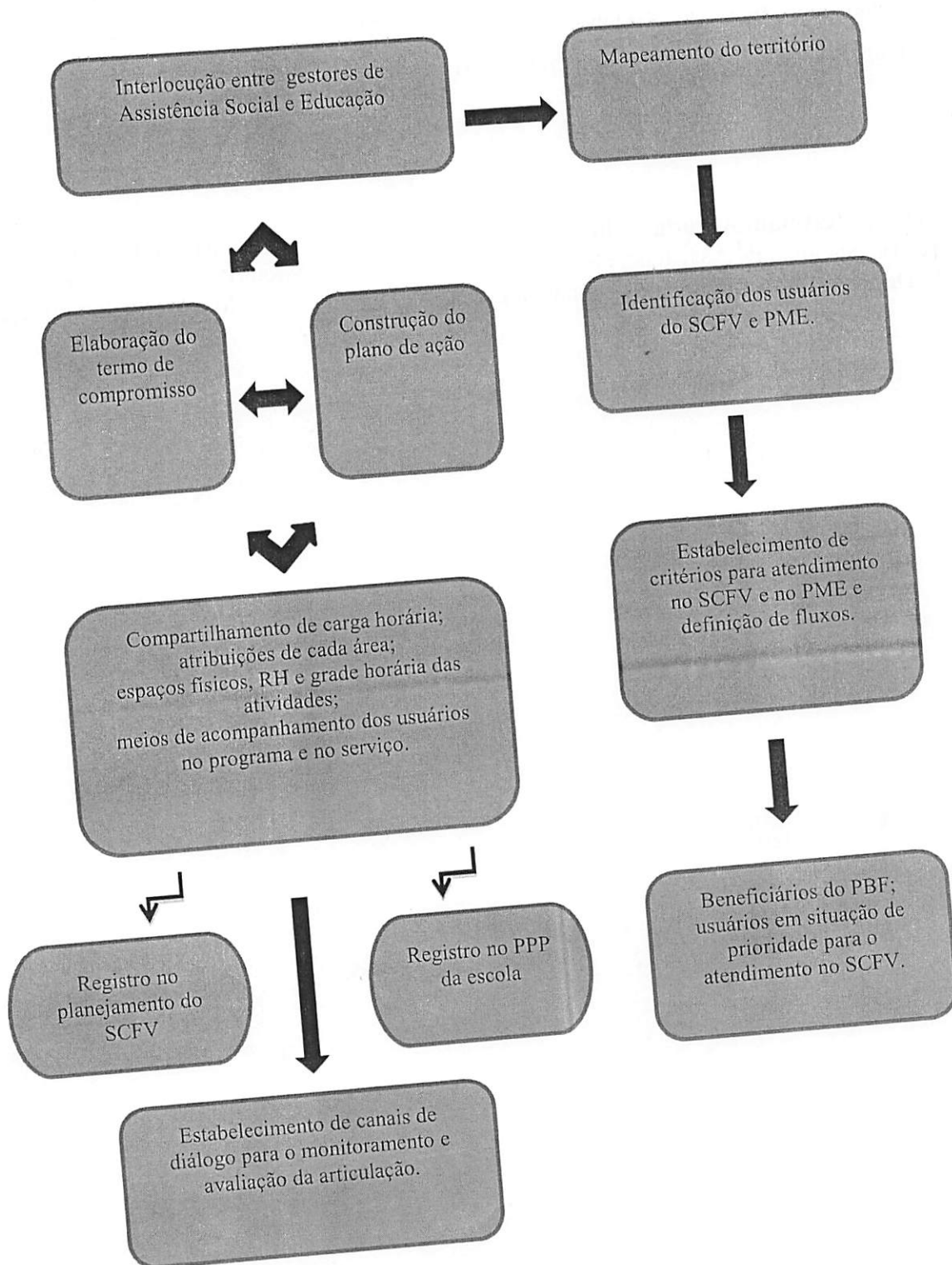
Estreitar o diálogo da Assistência Social com a política de Educação por meio da parceria do SCFV com o PME é uma maneira de reconhecer e intervir em vulnerabilidades e riscos a que os usuários dessas duas ações estão expostos, assegurando-lhes maior proteção e cidadania. É imprescindível que os gestores municipais das políticas de Educação e Assistência Social – estejam sensíveis às potencialidades dessa integração e empenhem-se, em conjunto com os profissionais que atuam na execução do PME e do SCFV, na construção de estratégias que possam aperfeiçoá-la para o melhor atendimento às crianças e adolescentes brasileiros.

**Denise Ratmam Arruda Colin**  
Secretária Nacional de Assistência Social  
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

**Maria Beatriz Luce**  
Secretária Nacional de Educação Básica  
Ministério da Educação

# ANEXO I

## ARTICULAÇÃO DO PME E SCFV





Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social



PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL  
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ANO 2015

VERSÃO 1 - Este documento não representa a última versão do Plano de Ação.

**I. DADOS CADASTRAIS**

**1. ÓRGÃO PROPONENTE**

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Nível de Gestão: Gestão Básica

Porte: PEQUENO I

CGC/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Cidade: JAPIRA

UF: PR

Endereço: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481

CEP: 84920-000

Telefone: 43-3555-1401

Fax: 43 - 3555-1401

Email: gabinete@japira.pr.gov.br

Prefeito: WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**1.1 Dados do Responsável**

**2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(secretaria ou órgãos congêneres)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CGC/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Cidade: JAPIRA

UF: PR

Endereço: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 0

CEP: 84920-000

Telefone: 43-3555-1120

Fax: 43 - 3555-1120

Email: gestorsocial@japira.pr.gov.br

Gestor: Danieli de Melo Oliveira

**2.1 Dados do Gestor**

**3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.042.760/0001-76

Vínculo Institucional: Outros

Telefone: 43-3555-1120

Ato de Criação: LEI

Número Ato: 676

Data Assinatura: 05/06/1995

Data Publicação: 05/06/1995

**4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cidade: JAPIRA

UF: PR

Endereço: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 0



## 4.2 CONSELHEIROS

Nome	Cargo	Inicio Mandato	Fim Mandato
ADRIANA FURIATTI	CONSELHEIRO(A) TITULAR	10/07/2013	10/07/2015
ALETE GOMESDE LIMAS	C O N S E L H E I R O ( A )	10/07/2013	10/07/2015
ANDREIA DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	10/07/2013	10/07/2015
ELIANE DESTRO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	10/07/2013	10/07/2015
ELIZIANA DO NASCIMENTO CARDOSO	C O N S E L H E I R O ( A )	10/07/2013	10/07/2015
ELIZETE DA SILVA	C O N S E L H E I R O ( A )	10/07/2013	10/07/2015
FABIANA SILVA DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	10/07/2013	10/07/2015
FERNANDO SANTOS DO VALLE	C O N S E L H E I R O ( A )	10/07/2013	10/07/2015
IGHOR ALEXANDRE MUDREY	C O N S E L H E I R O ( A )	10/07/2013	10/07/2015
JULIANO PEREIRA WEISHEIMER	CONSELHEIRO(A) TITULAR	10/07/2013	10/07/2015
MARIA ANGELICA TORRES	C O N S E L H E I R O ( A )	10/07/2013	10/07/2015
MIRIAN MENDES GARCIA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	10/07/2013	10/07/2015
PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	10/07/2013	10/07/2015
Priscilla Moreira de Mattos	C O N S E L H E I R O ( A )	10/07/2013	10/07/2015
ROSINEI DE OLIVEIRA	C O N S E L H E I R O ( A )	10/07/2013	10/07/2015
SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	C O N S E L H E I R O ( A )	10/07/2013	10/07/2015
SIRLEI APARECIDA GALHARDO CISZ DE OLIVEIRA	C O N S E L H E I R O ( A ) PRESIDENTE	10/07/2013	10/07/2015
SUSINALVA DAS GRAÇAS NOGUEIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	10/07/2013	10/07/2015
TEREZINHA DE FATIMA MARCONDES	C O N S E L H E I R O ( A )	10/07/2013	10/07/2015

## II. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO

## 1. GESTÃO

Incentivo	Parâmetro para identificação da meta Física	Metas Físicas
<b>Gestão</b>		
<b>IGD-M - Índice de Gestão Descentraliza da Municipal do Programa Bolsa Família</b>		
Fator de operação do PBF - IGD-M		0,92
Taxa - Qualidade Cadastral	1,00	1,00
Taxa - Atualização Cadastral	0,67	0,80
Taxa - Frequência Escolar	0,97	0,90
Taxa - Agenda Saúde	0,94	0,98



Incentivo	Parâmetro para identificação da meta Física	Metas Físicas
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada da Municipal do Sistema Único de Assistência Social		
IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social		0,84
ID CRAS Médio	0,50	0,80
Execução Financeira	0,00	1,00

Micro Ações onde serão aplicados os Recursos

## 2. SERVIÇOS

Serviço	Público	Referência de Pactuação	Previsão de Atendimento
<b>Proteção Social Básica</b>			
<b>Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)</b>			
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	2.500	2.500
<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>			
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	180	210
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	90	100

## Proteção Social Especial

**Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado**



Serviço	Público	Referência de Pactuação	Previsão de Atendimento
para pessoas em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias			
Piso de Transição de Média Complexidade (apenas para Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias)	Idosos		9
Piso de Transição de Média Complexidade (apenas para Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias)	Pessoas com deficiência		55

### III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

#### 1. GESTÃO

Incentivo	Serviço	Valor Financeiro
Gestão IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada da Municipal do Programa Bolsa Família	Fator de operação do PBF - IGD-M	R\$ 1.894,46
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	R\$ 730,45

#### 2. SERVIÇOS

Serviço	Piso	Valor Financeiro
Proteção Social Básica Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Piso Básico Fixo	R\$ 6.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Piso Básico Variável - SCFV	R\$ 9.000,00



Serviço	Piso	Valor Financeiro
Proteção Social Especial Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativ as de LA e SC, Serviço Especializado para pessoas em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Piso de Transição de Média Complexidade (apenas para Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias)	R\$ 375,00

#### IV. RESUMO EXECUTIVO

Item	Valor
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS(anoal):	R\$ 215.998,93
2. Recursos próprios a serem alocados no fundo(anoal):	R\$ 397.000,00
3. Recursos a serem transferidos do FEAS(anoal):	R\$ 75.000,00
4. Total de recursos do fundo municipal para o exercicio:	R\$ 687.998,93

**DECLARAÇÃO** **AUTENTICAÇÃO**

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.





**IBGE:** 411230  
**População:** 4.910

**Município:** JAPIRA  
**Porte:** PEQUENO I

**Contas Vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Saldo das Contas em 30/04/2016**  
**CNPJ: 14.042.760/0001-76**


PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	BL GBF FNAS	6025	416894	R\$ 1.366,35
<b>Total da Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único</b>				<b>R\$ 1.366,35</b>
Bloco da Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	6025	416924	R\$ 501,99
<b>Total da Bloco da Gestão do SUAS</b>				<b>R\$ 501,99</b>
Bloco da Proteção Social Básica	BL PSB FNAS	6025	417084	R\$ 39.445,65
<b>Total da Bloco da Proteção Social Básica</b>				<b>R\$ 39.445,65</b>
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	BL PSEMC FNAS	6025	416991	R\$ 379,79
<b>Total da Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>				<b>R\$ 379,79</b>
Gestão	ÍNDICE DE GESTÃO DESENCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	6025	341460	R\$ 42.452,95
Gestão	ÍNDICE DE GESTÃO DESENCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - SUAS	6025	341487	R\$ 263,50
<b>Total da Gestão</b>				<b>R\$ 42.716,45</b>
Proteção Social Básica	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	6025	341517	R\$ 523,82



				R\$	523,82
<b>Total da Proteção Social Básica</b>					
Proteção Social Especial	PISO BÁSICO FIXO	6025	341592	R\$	18,35
Proteção Social Especial	PISO BÁSICO VARIÁVEL II	6025	341509	R\$	0,00
Proteção Social Especial	SERVIÇO DE CONVI. DE VINCULOS	6025	375209	R\$	24,39
<b>Total da Proteção Social Especial</b>				R\$	42,74
<b>TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO</b>				R\$	84.976,79

**Contas Antigas Vinculadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**Saldo das Contas em 30/04/2016**  
**CNPJ: 75.969.881/0001-52**

NOME PERSONALIZADO NO BB	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO	
PJAPIRAFMASIGDBF	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	6025	219606	R\$	0,00
PJAPIRAFMASIGD-SUAS	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - SUAS	6025	338664	R\$	0,00
PJAPIRAFMASPBF1	PISO BÁSICO FIXO	6025	328057	R\$	0,00
PJAPIRAFMASPBVII	PISO BÁSICO VARIÁVEL II	6025	311146	R\$	0,00
<b>TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DA PREFEITURA</b>				R\$	0,00
<b>TOTAL DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR</b>				R\$	84.976,79

 [ACESSAR AREA RESTRITA - Sr. Gestor, clique aqui para acessar a área restrita do sistema SUASWEB](#)





**FNAS**

**FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**GUIA RÁPIDO DE ORIENTAÇÕES**



**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS**  
**DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**

**GUIA RÁPIDO DE ORIENTAÇÃO**

**Janeiro/2014**

---

## APRESENTAÇÃO

Esse material foi organizado em linguagem objetiva, com o intuito de orientar as novas gestões dos municípios, nos assuntos relacionados a gestão orçamentária e financeira.

Vale ressaltar que há um conjunto de publicações e normativas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) que também devem ser conhecidas pelos gestores e trabalhadores do SUAS, as quais estão disponibilizadas no site do MDS. Para facilitar, elencamos as principais ao final desse material no item “Referências Importantes para a Gestão e Trabalho no SUAS” .

*Boa leitura e bom trabalho!*

## INTRODUÇÃO

A Constituição Federal reconheceu a Assistência Social como política pública não contributiva, dever do Estado e direito do cidadão que dela necessitar, integrante do Sistema de Seguridade Social Brasileiro, juntamente com a Saúde e a Previdência Social. Em 1993 foi aprovada a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8742/1993). Em 2012, a Lei 12.435/2011 inseriu o SUAS na LOAS.

*“A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.” (LOAS, Art. 1º)*

## MARCOS LEGAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Constituição Federal de 1988;
- 1993: LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993);
- 2004: Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004);
- 2009 : Lei 12.101/2009 CEBAS (Certificado de Entidades Beneficentes da Assistência Social);
- 2011: Lei 12.435/2011. Altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe da Organização da Assistência Social;
- 2012: Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 – Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS;
- Lei 12.470/ 2011 que altera a LOAS no que se refere à relação do BPC com a situação de trabalho.

## MARCOS NORMATIVOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS/2006);
- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009);
- Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Programas de Transferência de Renda (2009);
- Norma Operacional Básica do SUAS: (NOB/SUAS/ 2012).

## SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

### O que é o SUAS?

O SUAS é um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão e a organização da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, com comando único, considerando os níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

## FINANCIAMENTO DO SUAS

O financiamento federal na Assistência Social é operacionalizado por meio de repasses fundo-a-fundo, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social aos Fundos de Assistência Social Municipais, Estaduais, e do Distrito Federal.

### Saiba quais as condições obrigatórias para receberem recursos do FNAS:

- A constituição do conselho de assistência social;
- A elaboração do plano de assistência social;
- A instituição e funcionamento do fundo;
- Alocação orçamentária e a destinação de recursos próprios diretamente no Fundo de Assistência Social, consignados exclusivamente à Assistência Social;
- Constituir Unidade Orçamentária para cada Fundo de Assistência Social nas respectivas esferas de governo contemplando os recursos destinados aos serviços, às ações, aos programas, aos projetos e benefícios de Assistência Social (devem ser previstas as parcelas do cofinanciamento federal, estadual e municipal).

**!** *A boa gestão e a execução dos recursos visando a melhoria do atendimento à população depende da organização, estruturação e efetivo funcionamento dos fundos de assistência social em âmbito local.*



### SAIBA O QUE O SEU MUNICÍPIO RECEBE!

Consulte as informações sobre os repasses do cofinanciamento federal no Relatório de Informações Sociais do MDS, disponível no link:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>



**Para saber mais sobre financiamento, consulte:**

<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/financiamento/perguntasfrequentes>

## ENTENDA A EXPANSÃO DO FINANCIAMENTO DO SUAS

O SUAS é um sistema descentralizado e participativo e possui um modelo próprio de partilha e pactuação dos recursos destinados aos entes federados, transferidos na modalidade fundo a fundo.

A partilha de recursos é realizada com base em critérios pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que possui representantes das três esferas de governo, propiciando a equalização no repasse dos recursos. Após, a definição do critério de partilha a CIT publica resolução tratando dos critérios pactuados e dos procedimentos de transferências de recursos e encaminha ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS com vistas à aprovação e publicização da matéria. Em seguida o MDS edita portaria com os critérios definindo a forma de repasse e da prestação de contas.

Com definição da regulamentação da criação ou expansão de um determinado serviço e ou programa, os municípios deverão se manifestar pela adesão por meio do preenchimento e assinatura do Termo de Aceite que conterá os compromissos assumidos com a União, o qual também deverá ser aprovado pelo respectivo conselho de assistência, e posteriormente passarão a receber os recursos da parcela do cofinanciamento federal.

Nesse sentido, salienta-se que, anualmente, após a realização do aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento, os gestores deverão planejar suas ações conforme a necessidade e a realidade de seu município ou Estado, para preencher o Plano de Ação, disponibilizado nos aplicativos da REDESUAS. O Plano de Ação deverá ser avaliado pelo respectivo conselho de assistência social.

Realizado o planejamento e a execução física e financeira dos serviços ou programas, o gestor no início do exercício subsequente prestará contas, por meio do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira e encaminhará ao conselho de assistência social, para análise quanto a aprovação da prestação de contas.





**!** **OBSERVAÇÃO:** Os novos gestores devem verificar os aceites realizados nas expansões e as unidades que o município ainda precisa implantar para cumprir os compromissos assumidos com o aceite.

## INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO

### SCFV

#### O que é o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?

O reordenamento visa unificar a oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos que atualmente são cofinanciados por meio do Projovem Adolescente, PETI e serviço para criança/idoso. Os pisos divididos por faixa etária resultaram em regras de oferta, forma de acompanhamento e lógica de cofinanciamento diferentes para cada piso. Essas diferenças representam um alto custo de manutenção do Serviço, agravado pela burocratização e fragmentação do funcionamento e cofinanciamento por faixa etária. Além disso, há um engessamento da utilização dos recursos e na formação dos grupos de acordo com a realidade local.

Dessa forma, o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos faz-se necessário para:

- Equalizar a oferta do SCFV (uniformizar);
- Unificar a lógica de cofinanciamento, independente da faixa etária;
- Planejar a oferta de acordo com a demanda local;
- Garantir serviços continuados;
- Potencializar a inclusão dos usuários identificados nas situações prioritárias;
- Facilitar a execução do SCFV, otimizando recursos humanos, materiais e financeiros.

#### Repasso de recursos do Piso Básico Variável I (Projovem) e Piso Variável de Média Complexidade (PETI) e do Reordenamento do SCFV.

Informamos que foram realizadas em 12/12/2013 as transferências relativas ao Piso Básico Variável I (Projovem) e Piso Variável de Média Complexidade (PETI), referentes às competências agosto e setembro de 2013.

Os repasses foram direcionados para as contas correntes específicas dos Pisos e ocorreram conforme o disposto no artigo 17 da Portaria MDS Nº 134, de 28 de novembro de 2013.

O valor de repasse, em consonância com o disposto no artigo citado no item anterior, foi calculado da seguinte forma:

- PBV I - pela média de repasse do trimestre de abril a junho de 2013;
- PVMC – os valores foram mantidos nos termos da Portaria nº 123, de 26 de junho de 2012.

Cabe acrescentar que os valores constantes dos termos de adesão ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV serão transferidos para nova conta a partir do dia 16/12, na forma da Portaria MDS Nº 134, de 28 de novembro de 2013, referente ao trimestre de outubro a dezembro.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por meio dos endereços eletrônicos [fnas@mds.gov.br](mailto:fnas@mds.gov.br), [cgeof.fnas@mds.gov.br](mailto:cgeof.fnas@mds.gov.br) e pelos telefones: (61) 2030-1826 e 2030 1812.



## ORIENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNAS

Para aplicar os recursos repassados pelo MDS, os municípios devem observar as seguintes normativas:

- As normas do Direito Financeiro;
- Lei nº 8.666/1993;
- A Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012);
- A Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);
- A relação direta dos serviços adquiridos com a “finalidade” estabelecida pela União e quanto ao cumprimento do “objetivo”;
- Os Cadernos de Orientações (CRAS, CREAS, Centro POP, IGDSUAS, etc.);
- As orientações no site do MDS



**EXEMPLOS DE DESPESAS QUE PODEM SER CUSTEADAS COM OS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA A OFERTA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

Classe da despesa	Tipo de despesa	Orientações
Reforma e manutenção de imóvel	<ul style="list-style-type: none"><li>Melhoria e adaptação das bases físicas do equipamento, inserindo paredes de alvenaria e divisórias;</li><li>Adaptações visando a acessibilidade;</li><li>Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;</li><li>Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;</li><li>Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórios e lambris;</li><li>Manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.</li></ul>	<p>As reformas podem ser feitas somente se funcionarem em espaços públicos e desde que não alterem metragem à unidade ou altere a estrutura atual.</p> <p>Quando a despesa ocasionar ampliação do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto, não poderá ser realizada essa despesa com recursos do cofinanciamento federal.</p>
Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<ul style="list-style-type: none"><li>É permitida a despesa de custeios como: assinatura de jornais e periódicos; fretes e carretos; locação de imóveis; locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação; impressão; encadernação e emolduramento; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; auxílio transporte e software.</li></ul>	<p>O pagamento da despesa é permitido para órgãos públicos, devidamente justificado atendendo a finalidade do serviço ofertado.</p>
Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física	<ul style="list-style-type: none"><li>É possível contratar palestrantes, devendo todas as despesas vinculadas a sua participação estejam previstas no valor do contrato com a pessoa física.</li></ul>	<p>Neste caso, as contratações são permitidas desde que não constitua vínculo empregatício.</p> <p>Não é permitido o pagamento de encargos sociais e trabalhistas.</p>



Classe da despesa	Tipo de despesa	Orientações
Aluguel	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É possível o pagamento de despesa com aluguel de imóvel para funcionamento exclusivo de unidade pública para a oferta dos serviços socioassistenciais, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas da administração. É importante que o município planeje a construção de imóvel próprio considerando a relevância das unidades;</li> <li>• É possível pagar aluguel de espaços para eventos ou atividades pontuais tais como palestras e atividades esportivas, desde que tenha total pertinência com o serviço e por tempo determinado;</li> <li>• É possível a locação de veículo desde que o Município não possua número suficiente em sua frota e que o mesmo seja utilizado exclusivamente nos serviços ofertados. Neste caso, deverão ser seguidos todos os normativos referentes aos contratos, notadamente nas regras estabelecidas na Lei nº 8666/93;</li> <li>• <b>Não há impedimento para locação de materiais permanentes</b>, desde que comprovada a necessidade e utilização para realização dos serviços de acordo com a sua tipificação. Exemplo de equipamentos que podem ser locados: computadores, data show, impressoras, aparelho de fax e telefone, veículos etc.</li> <li>• Não é permitida aquisição <b>de artigos religiosos ou com conteúdo inadequado</b>.</li> </ul>	
Despesas com manutenção	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É permitido o pagamento de tarifas de água e esgoto, energia elétrica, gás, e serviços de comunicação (telefone, telex, internet, correios etc.).</li> </ul>	O pagamento destas despesas é permitido, desde que a unidade pública ofereça exclusivamente os serviços socioassistenciais tipificados, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades.



Classe da despesa	Tipo de despesa	Orientações
Material de consumo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Despesas com: combustível e lubrificantes automotivos; gás engarrafado; material de construção para reparos em imóveis; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro;</li><li>• É permitida a aquisição de materiais de higiene pessoal especialmente para atendimento a população em situação de rua;</li><li>• É permitida a aquisição de lanches para os usuários durante a realização das ações nos serviços. Lanches prontos em lugares específicos são permitidos somente em ocasiões peculiares e esporádicas;</li><li>• É permitida a aquisição de brinquedos, como bonecas, jogos, quebra-cabeças e afins;</li><li>• É permitida a aquisição de prateleiras removíveis para armazenamento de alimentos e materiais de consumo, limpeza.</li></ul>	Para ser disponibilizado nos CRAS, CREAS, Abrigos e Centros POP.
Capacitação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Podem ser utilizados os recursos do cofinanciamento federal com capacitação da equipe técnica;</li><li>• É possível contratar palestrantes, devendo todas as despesas vinculadas a sua participação estejam previstas no valor do contrato com a pessoa física.</li></ul>	Desde que a capacitação seja considerada essencial para a oferta do serviço, preferencialmente realizada no próprio município, sendo vedado o gasto com pagamento de passagens e diárias de servidores públicos.



Classe da despesa	Tipo de despesa	Orientações
Deslocamentos de usuários	<ul style="list-style-type: none"><li>É permitido o pagamento de despesas com transporte para o usuário que está sendo acompanhado a fim de que o mesmo possa participar de alguma ação do serviço cofinanciado.</li></ul>	No caso de pagamento de despesas com combustíveis deverão ser observados e registrados os dados referentes a quilometragem a ser percorrido, tipo de serviço a ser prestado e usuário a ser beneficiado, para fins de correta instrução do processo e justificativa do gasto.
Deslocamentos da equipe	<ul style="list-style-type: none"><li>É permitido o pagamento das despesas com combustível, alimentação e hospedagem para atendimento de famílias em comunidades <b>quilombolas</b>, <b>indígenas</b>, em calhas de rios e em zonas rurais.</li></ul>	No caso de pagamento de despesas com combustíveis deverão ser observados e registrados os dados referentes a quilometragem a ser percorrido, tipo de serviço a ser prestado e usuário a ser beneficiado, para fins de correta instrução do processo e justificativa do gasto.  No caso de hospedagem deverá ser comprovada a necessidade de permanência no local visitado por mais de um dia.
Eventos culturais	<ul style="list-style-type: none"><li>É permitida a aquisição de ingressos para eventos culturais como museus e teatro, entre outros.</li></ul>	Essa despesa é possível, desde que estejam de acordo com a metodologia do serviço e previsto no planejamento.

#### OBSERVAÇÃO:

- ✓ Não utilizar os recursos dos serviços em despesas de capital, como:
  - Aquisição de bens e materiais permanentes (aguardando publicação da regulamentação); e
  - Construção ou ampliação de imóveis



### O que mudou com a aprovação da Lei nº 12.435/2011

1. Pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência com os recursos que compõem a parcela do cofinanciamento federal. (Art. 6º-E)
2. Apoio financeiro da União para “o aprimoramento à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Sistema Único de Assistência Social (Suas)”. (Art. 12-A e Portaria MDS nº 07, de 30/01/2012).
3. Definição do gestor dos Fundos em cada esfera de governo.

#### **ART. 6º - E DA LEI Nº 12.435/2011 E A RESOLUÇÃO Nº 32/2011 CNAS**

A Resolução nº 32/2011 do CNAS dispõe que os Estados, DF e Municípios poderão utilizar até 60% dos recursos oriundos do FNAS, destinado a execução das ações continuadas de Assistência Social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS.

### Principais Inovações com a publicação do Decreto nº 7.788/2012

- Inclusão da possibilidade de aquisição de equipamentos e material permanente (Art. 4º, Inciso I) e construção e ampliação dos equipamentos públicos que compõem a rede socioassistencial (Art. 4º, Inciso II) – **Pendente de regulamentação**;
- Introdução da forma como os entes recebedores de recursos na modalidade fundo a fundo demonstrarão a utilização dos recursos recebidos (Prestação de Contas), ressaltando o papel dos Conselhos em cada esfera (Art. 8º);
- Inclusão de blocos de financiamento como um novo regramento de transferência de recursos (Art. 7º) – **Pendente de regulamentação**.

### **INFORMAÇÕES SOBRE O PAGAMENTO DE PESSOAL CONCURSADO**

A Resolução nº 32/2011 do CNAS dispõe que os Estados, DF e Municípios poderão utilizar até 60% dos recursos oriundos do FNAS, destinado a execução das ações continuadas de Assistência Social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, exceto os recursos do IGDSUAS.

Equipes de Referência: São aquelas constituídas por servidores responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial.

#### ✓ **Com os 60% dos recursos do Governo Federal pode-se pagar:**

- Concursados seja pelo regime estatutário, celetista ou temporário, desde que integrem a equipe de referência, em consonância com a NOB-RH/SUAS/2006 e Resolução CNAS nº 17/2011, independente da sua data de ingresso no quadro de pessoal do ente federado;
- Encargos sociais advindo do vínculo;
- Auxílio, gratificações, complementação salarial, vale transporte e vale refeição, conforme o caso.

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

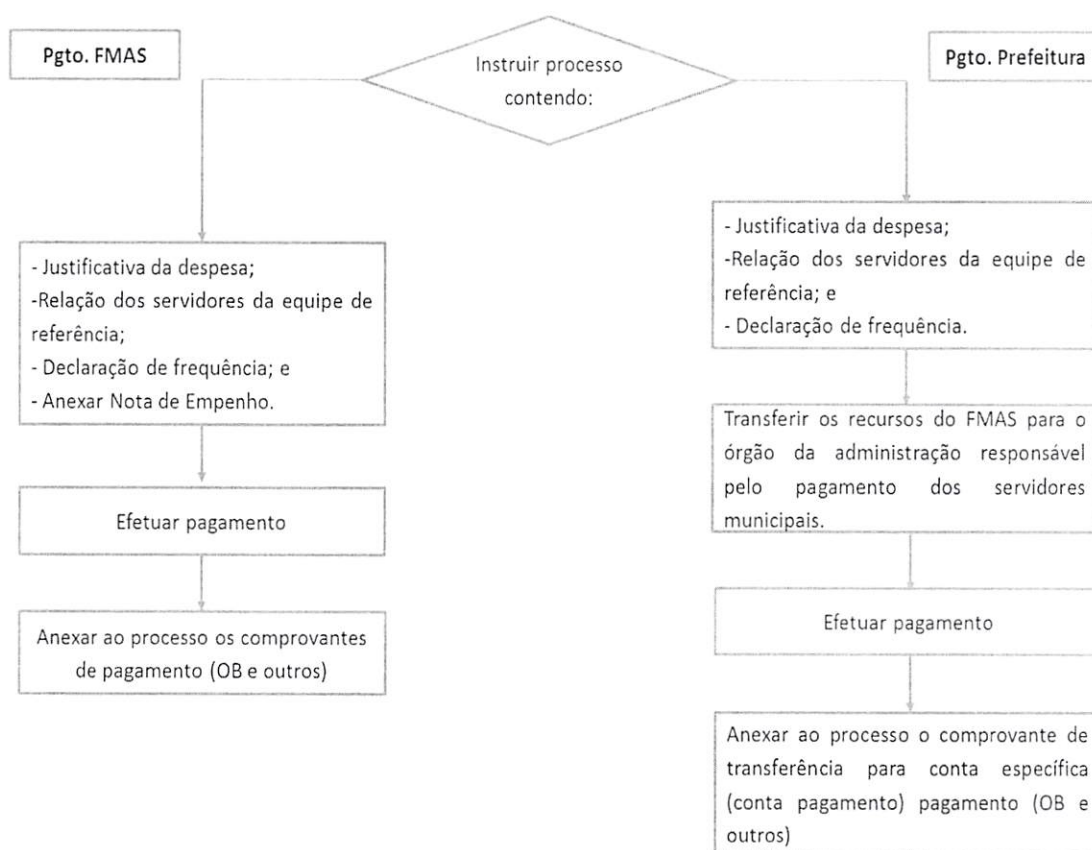
- O cálculo dos 60% deverá ser feito de acordo com cada nível de Proteção Social (Básica e Especial);
- As orientações do Art. 6º-E não se aplicam aos recursos do IGDSUAS.



Para operacionalização (pagamento) da folha de pessoal dos profissionais que integram as equipes de referência em consonância com os dispositivos da NOB – RH/SUAS, os gestores deverão utilizar a unidade gestora dos Fundos de Assistência ou em caráter excepcional, outra estrutura da Administração Pública, enquanto o FMAS não dispuser de estrutura mínima para operacionalizar esses procedimentos de pagamento.



● É IMPORTANTE OBSERVAR QUE OS RECURSOS DO IGDSUAS, DE ACORDO, COM O DECRETO Nº 7.636, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011, NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º, VEDA A UTILIZAÇÃO DESSES RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS (ESTATUTÁRIO E CELETISTA) E GRATIFICAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA AOS MESMOS DO ESTADOS, MUNICÍPIOS OU DISTRITO FEDERAL.



## ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGDSUAS

IGDSUAS é o instrumento de avaliação da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios, DF e Estados.

Por meio do IGDSUAS, a União passa a apoiar financeiramente o aprimoramento da gestão e incentivando os esforços dos gestores na condução e implementação do SUAS de forma qualificada.

O índice varia de 0 (zero) a 1 (um). Quanto mais próximo de 1 melhor desempenho da gestão – maior valor de apoio financeiro como forma de incentivo de aprimoramento da gestão. Para receber os recursos do IGDSUAS os Municípios, Estado e DF – deverão alcançar índice superior a 0,2 (dois décimos).

### **Regras para utilização do IGD:**

- Aprimoramento da gestão do SUAS.
- Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, pelo menos 3% dos recursos transferidos no exercício financeiro deverão ser gastos com atividades de apoio técnico e operacional àqueles colegiados. Observada a vedação da utilização dos recursos para o pagamento de pessoal efetivo e gratificações de qualquer natureza a servidor concursado de qualquer uma das esferas.

### **EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO IGDSUAS :**

Ressalta-se que a correta aplicação do IGDSUAS não permite o uso do antigo paradigma da lista de itens de despesas, como era feito com os recursos transferidos por meio de convênios.

O pré-requisito para execução dos recursos do IGDSUAS é o planejamento das ações de forma coordenada e com o objetivo de melhorar a gestão local do SUAS. Dessa forma, o gestor terá que identificar o que é necessário para aprimorar a gestão dos serviços de caráter continuado, de programas, dos benefícios e dos projetos de assistência social.

Depois da identificação das necessidades, o gestor deve verificar quais são as prioridades e estabelecer o plano de gastos dos recursos do IGDSUAS, tendo em mente que o aprimoramento da gestão compreende doze ações:

- Gestão de serviços;
- Gestão e organização do SUAS;
- Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais;
- Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e o Plano Brasil Sem Miséria;
- Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;
- Gestão da informação do SUAS;
- Implementação da vigilância socioassistencial;
- Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado;
- Gestão financeira dos fundos de assistência social;
- Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho;
- Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e
- Monitoramento do SUAS.

Nesse sentido, as despesas a serem realizadas com os recursos do IGD não possuem lista exaustiva do que se pode ou não ser pago com recurso, mas uma orientação geral das macroações a serem desenvolvidas.

Destaca-se, porém, que **pelo menos 3%** dos recursos transferidos no exercício financeiro, no âmbito do IGD SUAS, devem ser gastos com atividades de apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social. Além disso, destaca-se que **é vedado por lei**<sup>2</sup> o pagamento de pessoal efetivo e gratificações de qualquer natureza a servidor público dos municípios, DF ou estados com recursos do IGDSUAS.

A regra básica para utilização dos recursos do IGDSUAS é que o gasto seja realizado para aprimoramento da gestão do SUAS, respeitando as doze ações listadas anteriormente. A título de ilustração, estão elencados abaixo exemplos de possíveis gastos com recursos do IGDSUAS<sup>3</sup>:

- Aquisição de equipamentos eletrônicos (computadores, serviços de internet, impressoras, scanners, datashow, modem); equipamentos de áudio e vídeo; equipamentos para instalação/ampliação de redes de internet destinadas à gestão do SUAS, ao controle social ou à execução dos serviços socioassistenciais;
- Aquisição de mobiliário, tais como mesas individuais, mesas de reunião, cadeiras, sofás, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, quadros de avisos, aparelhos telefônicos e outros que sejam necessários para a estrutura física do ambiente onde é feita a gestão, o controle social ou o atendimento das famílias;
- Aquisição de materiais de consumo e expediente, tais como carimbos, papéis, tinta para impressoras, borrachas, lápis, canetas, grampeadores, furadores, pastas, entre outros;
- Realização de capacitações, encontros, seminários e oficinas regionais e locais para trabalhadores do SUAS, preferencialmente servidores concursados, gestores e conselheiros de assistência social.<sup>4</sup>
- Contratação por tempo determinado de pessoas jurídicas ou físicas para ministrar capacitações referentes ao SUAS (essas contratações devem seguir todos os ritos licitatórios impostos pela legislação);
- Locação de espaço físico e logística para capacitações, encontros, seminários e oficinas de interesse do SUAS;
- Custeio de diárias e passagens dos trabalhadores do SUAS, gestores e conselheiros de assistência social para participação nos eventos do SUAS;
- Elaboração e publicação de material de apoio voltado às equipes dos serviços socioassistenciais, gestores, conselheiros e usuários de assistência social;
- Contratação, desenvolvimento e impressão de estudos e pesquisas sobre o SUAS;
- Elaboração e publicação do Plano de Assistência Social, Relatório de Gestão, entre outros documentos relativos à gestão do SUAS em âmbito local;

<sup>2</sup> § 4º do artigo 12- A, Lei n. 8742/93

<sup>3</sup> O caderno IGDSUAS tem mais exemplos de gastos de macroação

<sup>4</sup> Atenção: o ordenador de despesa deverá justificar objetivamente nos autos como a participação no evento irá contribuir para a melhoria da capacidade técnica dos participantes, na execução de suas tarefas e/ou no aprimoramento da gestão do SUAS. Todas as despesas com passagens devem ser comprovadas por meio de cartão de embarque e as diárias – se estiverem no sistema de reembolso – por meio de notas fiscais, comprovantes de pagamentos, etc. Ressalta-se que todas as despesas devem ser aprovadas previamente pelo Conselho de Assistência Social.

- Desenvolvimento de ferramenta informacional e de tecnologias que apoiem a organização do SUAS;
- Deslocamentos e apoio às atividades de:
  - ✓ Equipes dos serviços socioassistenciais para realização de visitas, busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
  - ✓ Profissionais dos serviços regionais para os municípios vinculados;
  - ✓ Gestão municipal para apoio técnico, acompanhamento e monitoramento da rede de serviços socioassistenciais pública e privada na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios;
  - ✓ Gestão estadual para apoio técnico, acompanhamento e monitoramento aos municípios e serviços regionais na gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
  - ✓ Conselheiros para acompanhamento e fiscalização dos serviços da rede socioassistencial pública e privada, local, estadual e regional;
  - ✓ Conselheiros e usuários para participação em fóruns, encontros, reuniões, seminários e conferências de assistência social;
  - ✓ Campanhas de divulgação voltadas à população sobre os direitos socioassistenciais, ações do SUAS, BPC, Programa Bolsa Família e Plano Brasil Sem Miséria por meio da elaboração de materiais informativos (cartazes e panfletos), divulgação em rádio, televisão, carro de som, teatro e outros meios; e
  - ✓ Compra de veículos e suprimentos (combustíveis e lubrificantes) utilizados nos serviços socioassistenciais, nas atividades da gestão ou do Conselho de Assistência Social, devendo o veículo ser identificado com a logomarca do SUAS, conforme padrão disponível em <http://www.mds.gov.br/saladeimprensa/marcas/marcas-e-selos>.

**Atenção!** Considerando o alto custo dos automóveis, recomenda-se que antes de realizar a aquisição, o município verifique se essa despesa não comprometerá as demais atividades voltadas para o aprimoramento da gestão do SUAS. É importante ressaltar que as compras feitas com recursos do IGDSUAS devem passar por todos os procedimentos licitatórios necessários.

**Observação:**

- O caderno com as orientações do IGDSUAS pode ser acessado pelo site do MDS (<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/orientacoes-igdsuas-para-site>);
- Nesse mesmo link nas abas IGDSUAS-M e IDSUAS-E o Distrito Federal, Municípios e Estados podem consultar os índices, valores repassados e o teto mensal que compõe o IGDSUAS.



## PRESTAÇÃO DE CONTAS

- ! O dever de prestar contas é uma obrigação inerente a qualquer administrador público, conforme preconizado no Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

### Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira do SUAS

- É o instrumento de prestação de contas do cofinanciamento federal dos serviços continuados de Assistência Social;
- É elaborado pelos gestores e submetido à avaliação dos respectivos Conselhos de Assistência Social, que verifica o cumprimento das metas físicas e financeiras do Plano de Ação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Deverá ser preenchido no Sistema SUASWEB. Para tanto é necessário *Login* e Senha específico desse sistema. O acesso ao SUASWEB pode ser feito com o acesso a Rede SUAS por meio do *link*: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/redesuas/suasweb>
- O demonstrativo deve ser submetido para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
- A SNAS, por meio de Portaria, definirá o período de envio do Demonstrativo referente ao ano de 2012.

## REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

### PROCEDIMENTOS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS

O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção. (Art. 11 da Portaria nº 625, de 10/08/2010).

**REGRA ESPECÍFICA SCFV (PORTARIA Nº 134, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013):** O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social dos municípios e do Distrito Federal, por meio do Piso Básico Variável I e II e do Piso Variável de Média Complexidade deverá ser utilizado na oferta do SCFV a ser cofinanciado por meio do PBV.

### Pontos para serem observados :

- Para utilização dos saldos provenientes do PBV I no SCFV deverá ter ocorrido a comprovação de implantação e funcionamento dos coletivos.
- Os saldos deverão ser executados integralmente nas contas correntes nas quais os recursos foram recebidos do FNAS.
- Quando ocorrer abertura de nova conta corrente pelo FNAS devido à mudança do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cadastramento dos Fundos de Assistência Social, o município ou o Distrito Federal receberá orientação específica, do FNAS,

quanto à transferência dos saldos para a conta corrente vinculada ao CNPJ do respectivo fundo de assistência social.

### APURAÇÃO DO SALDO A REPROGRAMAR

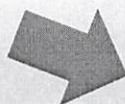
**Cálculo:** Valor constante na conta corrente em no dia 31/12\* – Restos a Pagar = Saldo a reprogramar

\* Saldo em conta + aplicação financeira

**!** O saldo só poderá ser reprogramado para utilização no exercício subsequente observando-se os seguintes requisitos:

- 1 – Os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, devem ter sido ofertados de forma contínua e sem interrupção;
- 2 – A proposta de reprogramação de saldo financeiro não executado no exercício anterior deverá ser apresentada para apreciação e aprovação do Conselho de Assistência Social; e
- 3 – Após parecer favorável do Conselho de Assistência Social, aplicar o saldo reprogramado dentro de cada nível de Proteção em que o recurso foi recebido e vincular as despesas aos serviços definidos nas (Portarias nº 440 e 442 de 2005).

### DEVOLUÇÃO DE RECURSOS



Atenção! O recurso financeiro acumulado em decorrência da não prestação dos serviços, de sua interrupção ou da não aprovação pelo Conselho de Assistência Social, inclusive os saldos provenientes de receitas obtidas com a aplicação financeiras desses recursos, deverá ser devolvido ao FNAS por meio de Guia de Recolhimento da União.

**Importante!** Os recursos destinados à implantação dos serviços/programas não podem ser reprogramados da mesma forma.

Nos casos de atraso na implantação, o gestor deve reprogramar o recurso para a mesma finalidade em que foi repassado, até a efetiva implantação.

Caso o serviço não seja implantado, o gestor deverá devolver o recurso repassado pela União, devidamente atualizado.

### Apuração do saldo a ser reprogramado

Para apuração do valor exato a ser reprogramado deve-se aplicar a seguinte fórmula:

- a) Verificar, por meio de extrato bancário, o saldo constante em cada conta recebedora de recursos do FNAS;

- b) Subtrair os valores inscritos em Restos a Pagar, ou seja, os comprometidos, e ainda os valores em trânsito referente a ordens de pagamento emitidas em 2012 e compensadas somente em 2013;
- c) O resultado da operação é o valor passível de reprogramação, cumpridas as condições citadas no item 2.

#### **Incorporação ao orçamento:**

Para aplicação dos valores reprogramados será necessário a sua incorporação ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social a título de crédito adicional com a justificativa de superávit financeiro conforme previsto nos artigos 41 e 43 da Lei nº 4.320/64.

#### **Acompanhamento da execução dos recursos reprogramados**

Para da execução dos recursos reprogramados:

- a) Verificar se os mesmos foram incorporados ao orçamento; e
- b) Inserir no processo de pagamento da despesa indicativo de que a despesa refere-se a saldos que foram reprogramados.

**Exemplo:** Escrever na capa do processo - “pagamento referente a recurso reprogramado”

- b) Indicar, ainda, por qual Resolução ou outro documento por meio do qual o CMAS aprovou a reprogramação.
- c) Caso não se tenha como acompanhar a execução destes saldos reprogramados por meio de sistema informatizado, sugerimos a elaboração de planilhas com os dados do pagamento a fim de que se possa acompanhar a execução da reprogramação aprovada pelo CMAS.



Para execução de recursos reprogramados é necessário seguir o plano aprovado pelo CMAS



O saldo reprogramado deverá ser utilizado seguindo as mesmas orientações apresentada para a aplicação dos recursos.



**Para saber mais sobre reprogramação dos saldos, consulte:**

<http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/suas-sistema-unico-de-assistencia-social/gestor-suas-demonstrativo-sintetico-anual>

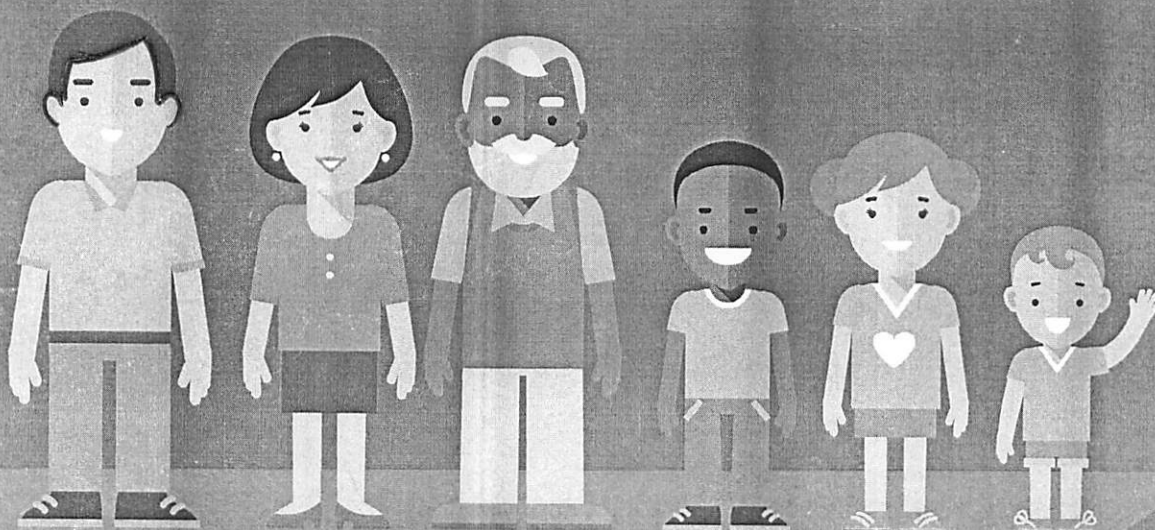
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS



# CADERNO DE ORIENTAÇÕES

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e  
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Articulação necessária na Proteção Social Básica



Brasília, 2016





**Presidente da República Federativa do Brasil**

Dilma Vana Rousseff

**Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**

Tereza Campello

**Secretária Nacional de Assistência Social**

Iêda Maria Nobre de Castro

**Departamento de Proteção Social Básica**

Léa Lúcia Cecílio Braga



**COORDENAÇÃO**

Secretaria Nacional de Assistência Social

Departamento de Proteção Social Básica

Coordenação-Geral de Serviços Socioassistenciais às Famílias

(servicossocioassistenciais@mds.gov.br)

Coordenação-Geral de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

(servicosdeconvivencia@mds.gov.br)

**ELABORAÇÃO**

**Redação**

Aline Guedes da Costa

Carolina de Souza Leal

Cristiana Gonçalves de Oliveira

Ester Serra Aragão Carneiro

Fabiane Macedo Borges

Fernanda Scalzavara

Júlia Simões Zamboni

Késsia Oliveira da Silva

Maria Carolina Pereira Alves

Mariana Lelis Moreira Catarina

Márcia Pádua Viana

Michelly Eustáquia do Carmo

Natalia Isis Leite Soares

Paula Oliveira Lima

Solange do Nascimento Lisboa

Raissa Santos Oliveira



**Supervisão**

Maria Helena Souza Tavares

Liliane Neves do Carmo

**Supervisão Final**

Léa Lúcia Cecílio Braga

# SUMÁRIO

1 | APRESENTAÇÃO

4

2 | A GESTÃO TERRITORIAL NO PROCESSO  
DE ARTICULAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS

6

3 | A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

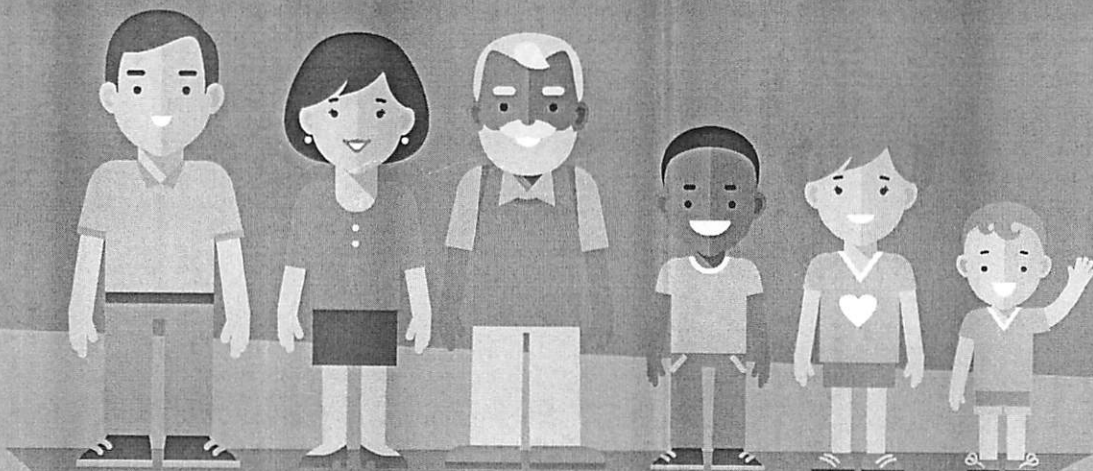
11

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

34

1

# APRESENTAÇÃO



O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são os serviços que, juntamente com o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas, os programas, os projetos e os benefícios socioassistenciais, materializam as ações da proteção social básica da Política de Assistência Social.

Evidenciar as especificidades das ações e refletir sobre os pressupostos da articulação entre o PAIF e o SCFV é algo essencial nesse momento, sobretudo se considerarmos que nos últimos anos ambos os serviços têm se tornado referência na garantia de proteção social.

Assim, o presente documento pretende contribuir para as discussões acerca da organização e operacionalização do PAIF e do SCFV, fornecendo elementos para que gestores municipais e equipes da proteção social básica atuem conforme os conceitos e diretrizes estabelecidos nas normativas vigentes.

Com esse intuito, o material está estruturado em dois eixos: a gestão territorial e a execução dos serviços.

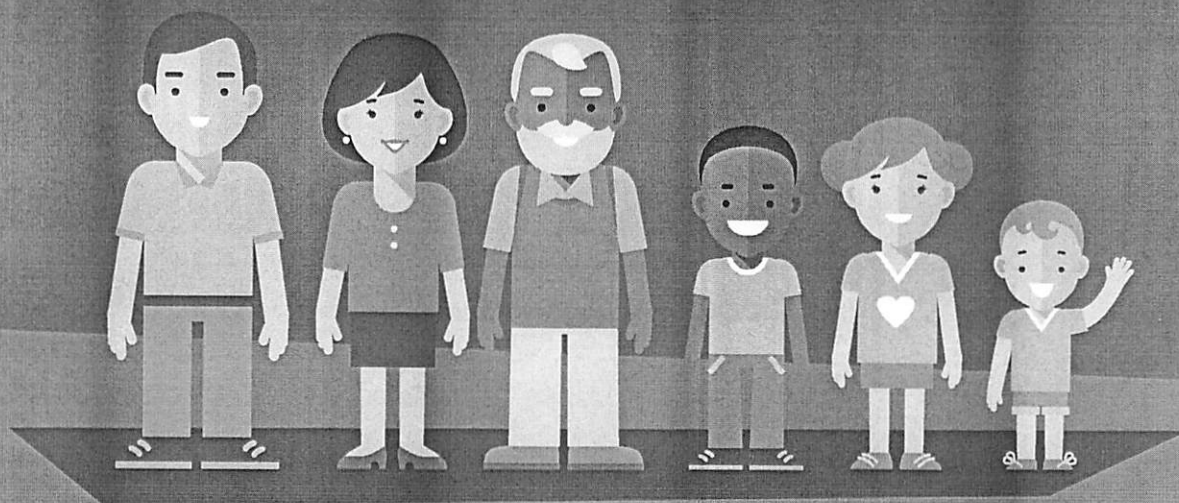
No tocante à gestão territorial, estão salientados os aspectos relacionados à descentralização político-administrativa, às funções exclusivas do CRAS e à importância do referenciamento na articulação dos serviços.

Já no que diz respeito à execução dos serviços, foi dada ênfase nas especificidades de cada um e, sobretudo, no que os difere.

Importante ratificar que se trata de uma produção inicial, sem intenção de esgotar os pontos dessa discussão, ao contrário, o que se pretende aqui é estimular e enriquecer os debates, fornecendo subsídios para uma melhor execução dos serviços, rumo ao fortalecimento do SUAS.

# 2

## A GESTÃO TERRITORIAL NO PROCESSO DE ARTICULAÇÃO ENTRE OS SERVIÇOS



As ações de proteção social básica organizam-se em torno do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), uma unidade pública estatal e descentralizada da Política de Assistência Social. Cabem aos CRAS duas **funções exclusivas**: gestão territorial e execução do PAIF.

A gestão territorial responde à diretriz de descentralização político-administrativa e tem por objetivo atuar preventivamente. Ao disponibilizar as ofertas e concretizar o referenciamento dos serviços ao CRAS, este se torna uma referência para a população local e para os serviços setoriais.

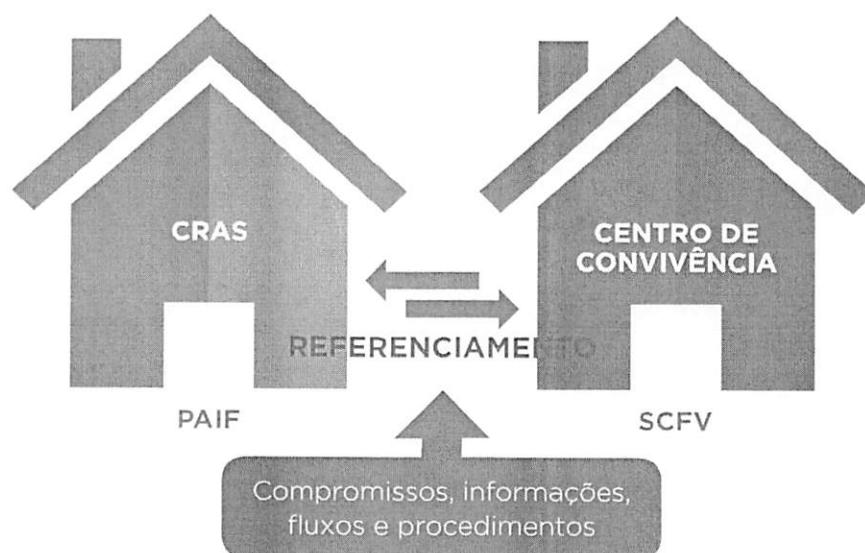
A gestão territorial demanda do CRAS um **adequado conhecimento do território, a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial a ele referenciadas e a coordenação da acolhida, inserção, encaminhamento e acompanhamento dos usuários**. Portanto, a rede socioassistencial deverá ser organizada por meio de uma oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios, a fim de cobrir riscos e vulnerabilidades.

O CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção social básica do SUAS. Isso significa que os serviços devem estar sempre em contato com o CRAS, no respectivo território de abrangência, tomando-o como ponto de referência. Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que haja espaço físico e equipe, sem prejuízo das atividades do PAIF, que deve ser ofertado exclusivamente pelo CRAS. Já os demais serviços, quando desenvolvidos no território do CRAS por outra unidade pública ou entidade/organizações de assistência social devem ser, obrigatoriamente, referenciados ao CRAS. É importante que o CRAS seja instalado em local próximo ao território vulnerável e de risco, a fim de garantir o efetivo referenciamento das famílias<sup>1</sup> e seu acesso à proteção social básica.

1. É importante esclarecer que **família referenciada** é a unidade de medida de famílias que vivem em territórios vulneráveis e são elegíveis ao atendimento ofertado no CRAS instalado nessas localidades (MDS, Norma Operacional Básica do SUAS, 2005). Quando falamos de **referência** nos referimos ao trânsito do nível de menor complexidade para o de maior complexidade, ou seja, do encaminhamento feito pelo CRAS a qualquer serviço socioassistencial ou a outra política setorial no seu território de abrangência. (MDS, Orientações Técnicas do CRAS, 2009). Já a **contrarreferência** refere-se ao trânsito do nível de maior complexidade para o de menor complexidade, por exemplo, os encaminhamentos feitos pelo CREAS ou por outro serviço setorial ao CRAS (MDS, Orientações Técnicas do CRAS, 2009).

Nota-se, assim, a necessidade do referenciamento, especialmente dos serviços executados de forma indireta, ou seja, por entidades e organizações de assistência social.

Tanto o SCFV quanto os projetos e programas da proteção básica que são desenvolvidos no território de abrangência do CRAS *devem* ser a ele referenciados e *devem* manter articulação com o PAIF.



Isso significa que os serviços deverão receber orientações emanadas do poder público, alinhadas às normativas do SUAS, estabelecer compromissos e relações, participar da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuir para a alimentação dos sistemas da Rede SUAS (e outros).

**Estar referenciado implica estabelecer vínculo com o SUAS!!!**

No tocante à proteção social básica, o referenciamento visa, sobretudo, tornar factível a articulação dos demais serviços ao PAIF. Tal articulação possibilita a operacionalização e a organização do atendimento e/ou acompanhamento das famílias dos usuários do SCFV e dos participantes de outros programas, projetos e benefícios da proteção social básica. Assim, é preciso que as unidades que ofertam tais serviços estejam referenciadas ao CRAS e que sejam estabelecidos fluxos de encaminhamento e de repasse de informações sobre as famílias entre o PAIF e esses serviços.

Ao **coordenador do CRAS**, que é responsável pela articulação da rede de serviços de proteção social básica local, cabe:

- organizar, segundo orientações do gestor municipal ou do Distrito Federal de assistência social, reuniões periódicas com as instituições que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
- organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas;
- traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do território.
- deverá, ainda, avaliar tais procedimentos, de modo a ajustá-los e aprimorá-los continuamente;
- Articular ações intersetoriais.

Ao coordenador do CRAS cabe também promover, por meio de discussões e outras estratégias, a compreensão de que as vagas nos programas e serviços são públicas e destinam-se às famílias que delas necessitam, garantindo que as mesmas sejam encaminhadas e inseridas nos serviços. É importante que o CRAS disponha de informações sobre a capacidade de atendimento de cada unidade, do território, das vagas ocupadas e não ocupadas. Dessa forma, fica evidente a importância desse profissional na garantia do referenciamento dos programas e serviços ao CRAS.

É importante dizer que, embora o coordenador do CRAS tenha um papel fundamental na gestão territorial, a equipe técnica também desempenha uma importante função na articulação do PAIF com os demais serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica. São eles os responsáveis por promover a integração do PAIF com as ações presentes no território de abrangência ou no próprio CRAS por meio de reuniões sistemáticas, visitas às unidades, entre outras estratégias.

A comunicação entre os serviços é essencial para assegurar o trabalho articulado entre instituições responsáveis pela oferta e execução dos serviços de Proteção Social Básica. O compartilhamento de informações, de maneira ética e responsável, servirá como insumo para o desenvolvimento das ações desses serviços, ampliando-se, assim, a capacidade protetiva das famílias e a responsabilização do Estado. É crucial que os profissionais que atuam nos serviços mantenham postura ética em relação às informações dos usuários, mantendo o sigilo necessário, haja vista que se trata da intimidade de famílias



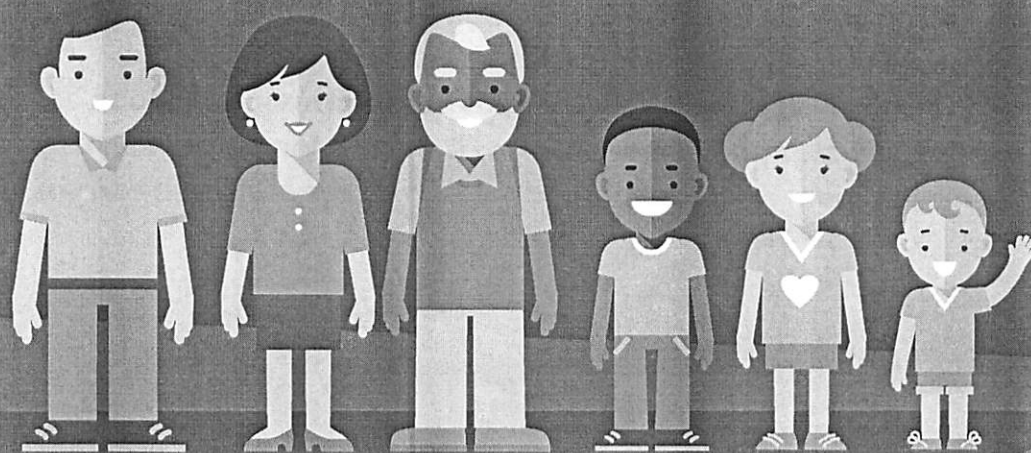
e usuários. Nesse sentido, é preciso ter em mente os princípios éticos para os trabalhadores da assistência social elencados na NOB/SUAS RH (MDS, 2011, p. 21-23), entre os quais destaca-se “a proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida real”.

A articulação ao PAIF concretiza a matricialidade sociofamiliar do SUAS no âmbito da proteção social básica, ampliando o atendimento às famílias e a seus membros, compreendendo de forma mais abrangente as situações de vulnerabilidade vivenciadas e, portanto, respondendo com maior efetividade a tais situações. Ao retomar a ideia de “gestão territorial”, aponta-se a convergência existente entre gestão e execução no processo de articulação do SCFV com o PAIF. Tal articulação não ocorre apenas na dimensão técnica, ou seja, com os profissionais responsáveis pela execução dos serviços: é preciso que haja diretrizes de gestão compatíveis com as orientações e normativas nacionais. Nesse sentido, o **gestor municipal ou do Distrito Federal** deve oferecer condições para que o coordenador do CRAS efetive o referenciamento. O gestor ou o profissional por ele designado tem como atribuição garantir a articulação das unidades da rede socioassistencial do município, isso implica tanto as unidades públicas como as entidades ou organizações de assistência social. A oferta integrada dos serviços pressupõe articulação e organização das informações, fluxos, procedimentos e dos compromissos entre as unidades da rede socioassistencial.

**As funções do CRAS não devem ser confundidas com as funções do Órgão Gestor da política de assistência social:** os CRAS são unidades locais que têm por função a organização e a oferta de serviços da proteção social básica em determinado território, enquanto o órgão gestor municipal ou do Distrito Federal tem por funções a organização e a gestão do SUAS em todo o município.

# 3

## A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o **PAIF** consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de **fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos**, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. O trabalho social continuado do PAIF deve utilizar ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a **ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço**.

Os termos “fortalecer”, “prevenir” e “promover”, presentes na descrição do PAIF, apontam para seu caráter antecipador à ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, de modo a ofertar às famílias uma forma de atendimento que, como a própria denominação traz, proteja as famílias. Proteção que, além do enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, atua também no “desenvolvimento de potencialidades”, a partir do reconhecimento de que ninguém está desprovido de tudo: uma família que está sobrevivendo na vulnerabilidade detém ativos importantes. Nessa direção, é preciso identificar e fortalecer os recursos disponíveis das famílias, suas formas de organização, participação social, sociabilidade e redes sociais de apoio, entre outros, bem como dos territórios onde vivem.

Como já se sabe, um dos objetivos do PAIF é o fortalecimento da função protetiva da família, compreendendo-a como o lugar do cuidado, proteção, aprendizado dos afetos, construção de identidade e vínculos relacionais e de pertencimento, mas sem perder de vista que ela pode também configurar um espaço de reprodução de desigualdades e de violência.

Visando materializar seus objetivos, o PAIF desenvolve **ações individuais e coletivas** (acolhida, ações particularizadas, encaminhamentos, oficinas com famílias e ações comunitárias), que precisam ser implementadas de forma articulada e requerem planejamento e avaliação.

Considerando a dimensão inovadora da proteção social básica, destacamos a relevância das **ações de caráter coletivo**. As ações coletivas visam promover o diálogo, a troca de experiências e valores, bem como a discussão de situações externas que afetam a família e a comunidade. Na medida em que as

“Oficinas com Famílias”<sup>2</sup> e as “Ações Comunitárias”<sup>3</sup> suscitam a reflexão sobre vulnerabilidades, riscos ou potencialidades das famílias e agregam diferentes grupos do território a partir do estabelecimento de um objetivo comum, essas ações passam a contribuir significativamente para o desenvolvimento de projetos coletivos e o protagonismo da comunidade.

O desenvolvimento do trabalho social com famílias no âmbito do PAIF pode ocorrer por meio de dois processos distintos, mas complementares: a) as famílias, um ou mais de seus membros, podem ser **atendidas** pelo PAIF; e b) as famílias podem ser **acompanhadas** pelo PAIF. Conforme disposto no documento de Orientações Técnicas sobre o PAIF - Volume 2:

[...] o atendimento às famílias, ou a alguns de seus membros, refere-se a uma ação imediata de prestação ou oferta de atenção, com vistas a uma resposta qualificada de uma demanda da família ou do território. Significa a inserção da família, um ou mais de seus membros, em alguma das ações do PAIF: *acolhida, ações particularizadas, ações comunitárias, oficinas com famílias e encaminhamentos*. [...] Já o acompanhamento familiar consiste em um conjunto de intervenções, desenvolvidas de forma continuada, a partir do estabelecimento de compromissos entre famílias e profissionais, que pressupõem a construção de um Plano de Acompanhamento Familiar - com objetivos a serem alcançados, a realização de mediações periódicas, a inserção em ações do PAIF, buscando a superação gradativa das vulnerabilidades vivenciadas.

A fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo PAIF e PAEFI<sup>4</sup>, há o SCFV, que também compõe a proteção social básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu **sentimento de pertença** e de **identidade**.

2. As oficinas com famílias têm por intuito suscitar reflexão sobre um tema de interesse das famílias, sobre vulnerabilidades e riscos, ou potencialidades, identificados no território, contribuindo para o alcance de aquisições, em especial, o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo, a participação social e a prevenção a riscos. (Orientações Técnicas sobre o PAIF - Volume 2)

3. São ações de caráter coletivo, voltadas para a dinamização das relações no território. Possuem escopo maior que as oficinas com famílias, por mobilizar um número maior de participantes, e devem agregar diferentes grupos do território a partir do estabelecimento de um objetivo comum. (Orientações Técnicas sobre o PAIF - Volume 2)

4. PAIF e PAEFI têm funções distintas, mas devem dialogar e interagir na perspectiva do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da superação dos ciclos de violação de direitos.

A formação dos grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as **especificidades do seu ciclo de vida**. Dessa maneira, no serviço podem ser organizados grupos de crianças, de adolescentes, de jovens, de adultos e de pessoas idosas, a depender da demanda do município ou Distrito Federal (DF). É importante que a composição desses grupos preserve a **diversidade** existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes raças/etnias, gêneros, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência. Vale esclarecer que a observância aos ciclos de vida dos usuários para a formação dos grupos não impede a realização de ações intergeracionais, quando assim for necessário.

Com relação à extensão dos grupos do SCFV, a orientação é de que tenham, no máximo, 30 usuários sob a condução do orientador social, que é o profissional responsável pela mediação dos grupos do serviço. Grupos com quantidade de usuários maior do que a orientada terão dificuldades para alcançar os objetivos do serviço e deixam de contemplar as características dessa oferta. Respeitada a quantidade máxima permitida de usuários para o grupo, o tamanho deste poderá variar conforme as características dos participantes, ou seja, para defini-lo, é preciso levar em conta a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõem o grupo e, ainda, as estratégias de intervenção que serão adotadas.

Haverá situações em que uma quantidade menor de participantes favorecerá o desenvolvimento do grupo. Esse cuidado tem por objetivo assegurar a qualidade e a efetividade do trabalho no serviço, principalmente no que diz respeito ao necessário acompanhamento dos usuários que compõem os grupos. Grupos de crianças com até 6 anos e grupos dos quais participem pessoas com deficiência mental ou física, por exemplo, deverão ser menores, pois demandam do orientador social maior atenção no sentido de preservar a sua integridade física e oferecer apoio nas atividades desenvolvidas.

Quanto à periodicidade dos encontros dos grupos do SCFV, é importante que sejam regulares<sup>5</sup>, haja vista que têm por finalidade fortalecer vínculos familiares, incentivar a socialização e a convivência comunitária. É essencial que as atividades desenvolvidas nesses encontros sejam planejadas e

5. A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais apresenta orientação sobre o período de funcionamento do SCFV podendo variar de acordo com a faixa etária e as atividades realizadas.

considerem os eixos norteadores do serviço - convivência social, direito de ser e participação -, a fim de que efetivamente criem situações desafiadoras para os usuários e os estimulem, bem como os orientem, a construir e reconstruir as suas histórias e vivências individuais e coletivas.

É fundamental não perder de vista o caráter preventivo e proativo desse serviço que, como os demais serviços de Proteção Social Básica, antecipa-se às situações de desproteção familiar e àquelas constatadas no âmbito público, oferecendo aos usuários alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Os encontros do SCFV são situações de convivência para diálogos e fazeres que constituem algumas dessas alternativas. Nessa direção, esses encontros são um espaço para promover:

- **processos de valorização/reconhecimento:** estratégia que considera as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos;
- **escuta:** estratégia que cria ambiência - segurança, interesse, etc. - para que os usuários relatem ou compartilhem suas experiências;
- **produção coletiva:** estratégia que estimula a construção de relações horizontais - de igualdade -, a realização compartilhada, a colaboração;
- **exercício de escolhas:** estratégia que fomenta a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher;
- **tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo:** estratégia que desenvolve a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha;
- **diálogo para a resolução de conflitos e divergências:** estratégia que favorece o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos;
- **reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas:** estratégia que objetiva analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro;
- **experiências de escolha e decisão coletivas:** estratégia que cria e induz atitudes mais cooperativas a partir da análise da situação, explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais;

- **aprendizado e ensino de forma igualitária:** estratégia que permite construir, nas relações, lugares de autoridade para determinadas questões, desconstruindo a perspectiva de autoridade por hierarquias previamente definidas;
- **reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas:** estratégia que permite aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos em indivíduos ou grupos;
- **reconhecimento e admiração da diferença:** estratégia que permite exercitar situações protegidas em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que características, condições e escolhas sejam tomados em sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.

Os encontros dos grupos do SCFV devem criar oportunidades para que os usuários vivenciem as experiências anteriormente mencionadas. Isso pode ser efetivado mediante variadas ações. Entre elas, as **oficinas**, que consistem na realização de atividades de esporte, lazer, arte e cultura no âmbito do grupo do SCFV. Essas atividades podem ser resultado, inclusive, de articulações intersetoriais no âmbito municipal. Porém, vale destacar que as **oficinas, bem como as palestras e as confraternizações eventuais, por si só, não constituem o SCFV**, são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento do percurso, os temas transversais e os objetivos a serem alcançados nos grupos.

O quadro abaixo demonstra a organização dos serviços:

PAIF		SCFV	
Individuais	Coletivas	Coletivas	
Acolhida		Grupos	
Ações Particularizadas	Oficinas com Famílias	Oficinas	Ações Comunitárias
Encaminhamentos	Ações Comunitárias		

É importante destacar, a partir da ilustração do quadro, que o PAIF dispõe de ações de caráter individual e coletivo, por isso, é necessário que haja uma sinergia entre essas duas dimensões, caso contrário, há um risco de reduzir o serviço apenas a atendimentos individualizados, em que as atividades cadastrais e de encaminhamentos se sobreponham aos espaços coletivos. Assim como o PAIF prevê ações em direção à coletivização das demandas das famílias atendidas, fundamentado no entendimento de que as questões vivenciadas por uma família podem ser a de tantas outras que vivem no território de abrangência do CRAS, o SCFV também desenvolve ações nessa perspectiva. A organização do serviço em grupos também responde à necessidade de entender a família e o território como locus de reprodução de desproteções e vulnerabilidades similares.

### **3.1 Esclarecendo as diferenças**

Nesse tópico, serão apresentadas algumas diferenças que requerem ser compreendidas no âmbito da gestão e execução dos serviços, de modo a contribuir para a efetivação da proteção social básica nos territórios.

#### **3.1.1 Oficinas com Famílias no PAIF e Grupos do SCFV**

Tendo em vista que as ações coletivas são estratégias de atuação de ambos os serviços, a primeira diferenciação será entre “Oficina com Famílias” do PAIF e “Grupos do SCFV”. Embora sejam atividades realizadas em grupo e muitas vezes chamadas de “grupos”, as oficinas com famílias e os grupos de convivência são ações distintas. Veja a seguir as diferenças:



## Oficinas com famílias (PAIF)

**I - O que são?** Consistem na realização de encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias, por meio da participação de seus responsáveis ou outros representantes, sob a condução de técnicos de nível superior do CRAS.

**II - Quais são os seus objetivos?** Promover a discussão e a reflexão sobre situações vivenciadas e interesses comuns, que dizem respeito à reprodução social da família, ao fortalecimento de sua função protetiva, ao acesso a direitos e às vulnerabilidades do território, que impactam no convívio familiar e comunitário.

**III - Quando são realizadas?** As oficinas podem ser desenvolvidas em um ou vários encontros, em um dado período de tempo, a depender dos critérios estabelecidos pelos técnicos (profissionais de nível superior) e coordenador do CRAS e a partir dos objetivos a serem alcançados, a disponibilidade dos participantes, a necessidade de aprofundamento do tema, entre outros.

**IV - Como as oficinas são organizadas?** Podem ser abertas e fechadas. As primeiras recebem novos integrantes a qualquer instante do processo de operacionalização da oficina, já o formato fechado restringe a inserção de novos componentes após sua inicialização. Sugere-se que a oficina com famílias tenha duração de 60 a 120 minutos e que sejam realizadas com no mínimo, 7 e, no máximo, 15 participantes, de acordo com os objetivos a serem alcançados.



As oficinas com famílias devem compor o quadro de ações do PAIF de forma regular, assumindo a cada semana, quinzena ou mês um tema a ser trabalhado, conforme a demanda do território e o planejamento do serviço.

**V - Quem pode participar?**

Recomenda-se que das oficinas com famílias participem os responsáveis familiares, podendo contemplar outros membros que não desempenham essa função, de modo a torná-las mais heterogêneas e diversificar os pontos de vista sobre os temas discutidos, enriquecendo a troca de vivências e possibilitando aos participantes o exercício de convivência, diálogo e reflexão.

**VI - O que não é “oficina com famílias do PAIF”?**

As oficinas com famílias do PAIF não são oficinas de trabalhos manuais, de terapias alternativas ou de outras práticas que não condizem com as seguranças afiançadas pela política de assistência social. As equipes do CRAS devem buscar diferentes estratégias para incentivar as famílias a participarem dos serviços. As oficinas de trabalhos manuais, além de contribuir para a melhora da autoestima dos participantes, a partir da potencialização de talentos, podem atrair as famílias para o CRAS. Contudo, devem servir como pano de fundo para reflexões sobre temas pertinentes às vivências das famílias no território e guardar relação com os objetivos e ações do PAIF. Já as práticas psicoterapêuticas só devem ser ofertadas em serviços que tenham essa atribuição - como os da área da saúde, e não podem ser justificadas pela ausência destes serviços no território ou pela necessidade da população. Se existir demanda para esse tipo de serviço, os profissionais do CRAS deverão realizar os encaminhamentos necessários. Na ausência dos serviços demandados à rede intersetorial, o órgão gestor da política de assistência social e os órgãos de controle devem ser mobilizados para a garantia do acesso das famílias a esses serviços.

## Grupos (SCFV)

**I - O que são?** Os grupos do SCFV são formados por até 30 usuários, geralmente, reunidos conforme o seu ciclo de vida, sob a condução do orientador social. A organização dos grupos de acordo com o ciclo de vida dos usuários fundamenta-se na compreensão acerca das especificidades e desafios relacionados a cada estágio da vida dos indivíduos. Todavia, o município ou Distrito Federal também tem a possibilidade de organizar grupos intergeracionais, compostos por usuários de diferentes ciclos etários, quando for necessário.

**II - Quais são os seus objetivos?** Por meio de variadas atividades, os grupos têm o objetivo de propiciar entre os usuários oportunidades para a escuta; valorização e reconhecimento do outro; produção coletiva; exercício de escolhas; tomada de decisões sobre a própria vida e do grupo; diálogo para a resolução de conflitos e divergências; reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas; experiências de escolha e decisão coletivas; experiências de aprendizado e ensino de igual para igual; experiências de reconhecimento e nomeação de emoções nas situações vividas; experiências de reconhecimento e admiração das diferenças; entre outras.

**III - Quando são realizados?** Os encontros dos grupos podem ser diários, semanais ou quinzenais. Neste serviço, a convivência entre os usuários representa a metodologia de sua intervenção e o modo pelo qual se alcança o fortalecimento dos vínculos relacionais, por isso orienta-se que o intervalo máximo de tempo para os encontros dos grupos seja de quinze dias. É importante que o gestor municipal ou do Distrito Federal considere, para a definição da carga horária de funcionamento dos grupos do SCFV, a incidência de vulnerabilidades e riscos no território e o público sobre o qual elas incidem - crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos.



**IV - Como os grupos são organizados?**

Nos grupos do SCFV, são desenvolvidas atividades planejadas, que consideram as especificidades relacionadas aos ciclos de vida dos usuários, bem como as suas potencialidades, as vulnerabilidades e os riscos sociais presentes no território.

Para o alcance de seus objetivos, o planejamento das atividades deve ser coletivo, envolvendo os profissionais que atuam no serviço e os usuários.

O planejamento das atividades deve observar os três eixos orientadores do SCFV, a saber: Convivência social; Direito de ser; e Participação social. A partir desses eixos, nos encontros dos grupos, podem ser realizadas atividades de esporte, lazer, arte e cultura, estudos, reflexões, debates, experimentações, visitas a equipamentos institucionais públicos ou privados do território (ou fora dele) e ações na comunidade.

No material intitulado “Perguntas Frequentes sobre o SCFV”, disponível no sítio do MDS, é possível encontrar informações detalhadas sobre cada eixo orientador do SCFV.

**V – Quem pode participar?**

O SCFV destina-se aos usuários das seguintes faixas etárias: crianças até 06 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos, jovens de 18 a 29 anos; adultos de 30 a 59 anos e pessoas idosas. Podem participar do SCFV todos os que dele necessitarem, com destaque para os usuários descritos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e mencionados na Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013.

**VI – O que não é grupo do SCFV?**

Ações pontuais ou esporádicas na forma de bailes, festas, atividades físicas, oficinas, passeios e palestras não caracterizam, por si só, os grupos do SCFV. O mesmo vale para a promoção de cursos profissionalizantes e para a oferta de apoio escolar/acadêmico, os quais não são de competência da política de assistência social e, por conseguinte, não o são também do SCFV.

Conforme apresentado, as Oficinas com Famílias são desenvolvidas no âmbito do PAIF, possuem caráter coletivo e devem ser realizadas de acordo com os objetivos desse serviço. Consistem em uma importante estratégia para **“coletivizar as demandas”** do território, pois visam trabalhar questões que afetam a dinâmica familiar e comunitária das famílias que acessam o serviço. Para planejar e realizar essa ação, a equipe precisa articular as oficinas às demais ações do PAIF. As demandas identificadas no processo de acolhida (no CRAS e no domicílio), nos atendimentos individuais, nas ações comunitárias, inclusive no deslocamento dentro do território, são também reflexos de uma vivência coletiva, ou seja, que perpassam aspectos culturais, relacionais, entre outros. As expressões do território se apresentam em cada uma dessas ações. Portanto, cabe à equipe de referência traduzir essa realidade e trabalhá-la numa perspectiva coletiva, de modo a suscitar processos de transformações a partir da participação dos usuários.

Se há uma determinada questão (não necessariamente um problema) que afete muitas famílias e é uma demanda recorrente no território, a equipe poderá abordar a situação, por meio das oficinas com famílias, dando ênfase na reflexão, na convivência ou na ação e construir processos de mudanças junto com as famílias.

Já os “Grupos do SCFV” são a forma de materializar o SCFV. Diferentemente do PAIF, o SCFV se organiza a partir da faixa etária dos usuários. Nesse sentido, o processo de formação, planejamento e atividades dos grupos deve considerar as especificidades relacionadas aos ciclos de vida dos usuários, bem como às suas experiências de vida. Os grupos apresentam resultados cumulativos, ou seja, as aquisições ocorrem na medida em que há a participação dos usuários nas atividades.

As situações de vulnerabilidade e risco por que passam os usuários devem ser observadas não para estigmatizá-los, mas para promover a sua melhor acolhida. Nos grupos, devem ser proporcionadas acolhida e partilha de experiências, ideias, dúvidas e saberes, de modo a estimular a interação entre os usuários e o orientador social, responsável pela condução do grupo.

Em relação às informações apresentadas sobre os participantes do PAIF e do SCFV, destacamos, em relação aos usuários do SCFV, que a Resolução CNAS nº 1/2013 elenca crianças, adolescentes e idosos que vivenciam algumas situações de risco social como prioritários<sup>6</sup> para o atendimento. Ao fazer o encaminhamento de um usuário para o SCFV, as equipes de referência do PAIF e/ou do PAEFI devem indicar a situação de risco que o trouxe até o atendimento Socioassistencial, assumindo a responsabilidade pelo acompanhamento familiar. No caso das equipes de referência do PAEFI/CREAS, o encaminhamento deve ser feito ao PAIF/CRAS, respeitando a matricialidade sociofamiliar, o fluxo no SUAS, a referência e a gestão no território desta Unidade.

Cabe ressaltar que as situações prioritárias devem ser documentadas em prontuários ou registros específicos, resguardando o sigilo profissional, tanto do ponto de vista da formalização e documentação do atendimento ao usuário e acompanhamento técnico quanto para fiscalização externas.

**Atenção!**

É importante ressaltar que as práticas religiosas não devem ser inseridas na execução dos serviços socioassistenciais. É necessário garantir a laicidade na oferta dos serviços socioassistenciais em todas as regiões do Brasil, independentemente da crença dos orientadores sociais e técnicos de referência do CRAS. Com vistas a respeitar a individualidade dos participantes, cuidado especial deve ser tomado em relação às propostas de orações, cânticos, entre outras manifestações, quando vindas dos usuários. Ou seja, o método do trabalho social com famílias não pode basear-se em práticas religiosas, sob pena de desrespeitar a liberdade religiosa dos sujeitos e causar perdas na dimensão ética do serviço. Inclusive, a diversidade religiosa pode ser uma questão importante a ser discutida nas ações dos serviços.

6. De acordo com a Resolução CNAS nº 1/2013, art. 3º: em situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e/ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; crianças em adolescentes em situação de rua; vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

### 3.1.2 Oficina no SCFV

No âmbito do SCFV, faz-se necessário destacar as especificidades referentes às “oficinas” de esporte, lazer, arte e cultura. Afinal, “grupo” não é o mesmo que oficina!

#### **Oficinas de esporte, lazer, arte e cultura (SCFV)**

**São práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração dos eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social**

A oficina é uma estratégia para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de um subterfúgio para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e entre estes e os profissionais são construídos. Todavia, como já dito, a oficina, por si só, não caracteriza a oferta do SCFV. Há usuários que não têm aptidão para participar de oficinas que envolvem atividade física ou manual, por exemplo. Essa situação demandará dos profissionais que atuam no serviço atenção às necessidades e perfis dos usuários, a fim de que se evite a sua evasão dos grupos.

Além disso, no planejamento das ações a serem realizadas nos grupos, é indispensável contar com a participação dos próprios usuários, pois são eles os principais sujeitos da intervenção social proposta neste serviço. É importante considerar que, à medida que os profissionais que atuam no serviço conhecem e fortalecem vínculos com os usuários, adquirem maiores condições de propor atividades das quais os usuários participem efetivamente.

### 3.1.3 Equipes de Referência

É importante ressaltar a responsabilidade do Estado em ofertar proteção social. Por isso, o SUAS prevê a necessidade de equipes multiprofissionais para o planejamento e a execução dos serviços socioassistenciais. Portanto, para atingir a finalidade dos serviços, é necessário que a composição da equipe se dê a partir das diretrizes expressas na NOB/RH do SUAS e que os trabalhadores tenham clareza de suas atribuições.

De acordo com a NOB/RH do SUAS, equipes de referência são aquelas constituídas por **servidores** responsáveis pela **organização** e **execução** de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial. A quantidade de profissionais e as categorias profissionais com atuação no CRAS dependem do porte do município e das necessidades das famílias e indivíduos e do território (situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social; as particularidades locais - limites, potencialidades e habilidades; número de famílias e indivíduos referenciados aos CRAS e aos CREAS; as aquisições previstas para que os usuários alcancem, entre outras).

A Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, elenca os profissionais de nível superior que, obrigatoriamente, deverão compor a equipe de referência por nível de proteção social. No caso da proteção social básica, os profissionais com nível superior que devem compor a equipe de referência do CRAS são o assistente social e o psicólogo. Todavia, conforme dispõe a referida Resolução, a critério da gestão municipal e do Distrito Federal, outros profissionais de nível superior poderão compor esta equipe, para atender as requisições específicas do serviço.

A equipe do SCFV é constituída por um técnico de referência do CRAS com atuação no SCFV, com formação de nível superior - que poderá ser o assistente social ou o psicólogo ou, ainda, outro profissional que integre esta equipe do CRAS, conforme a Resolução CNAS nº 17/2011; e por orientador(es) social(is) ou educador(es) social(is), conforme a descrição apresentada na Resolução CNAS nº 9/2014.<sup>7</sup>

7. "Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS".



A seguir, algumas das atribuições da equipe do SCFV, a fim de ilustrar a execução do serviço e suas peculiaridades.

## Técnico de Referência do CRAS com atuação no SCFV

**Perfil** Profissional de nível superior que integra a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do SCFV. Além do acompanhamento da execução do serviço, por meio de participação nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social, cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social.

**Atribuições** Entre as atribuições do técnico de referência, estão:

- conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;
- acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço;
- realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;
- desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- encaminhar usuários ao SCFV;
- participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço;

7. "Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS".



- assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território;
- assessorar o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV;
- acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação, etc.;
- manter registro do planejamento do SCFV no CRAS;
- avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV.
- garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.

## Orientador social ou educador social (SCFV)

**Perfil** Função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. O orientador social tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.

**Atribuições** Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional:

- organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;
- acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

### 3.1.4 Unidades executoras

O CRAS é a unidade pública de referência da proteção social básica e tem como uma de suas funções a oferta exclusiva do PAIF. Portanto, é ao CRAS que as famílias estão referenciadas no território; é pelo CRAS e somente por essa unidade que as atividades do PAIF são desenvolvidas.

O SCFV, por sua vez, pode ser ofertado no CRAS, quando isso não suscitar concorrência do espaço físico com as atividades do PAIF, ou nos Centros de Convivência. Estes podem ser unidades públicas e/ou entidades ou organizações de assistência social. Quando o SCFV é executado no próprio CRAS ou em Centros de Convivência da Administração Pública, diz-se que a execução do serviço é direta; quando são os Centros de Convivência vinculados a entidades ou organizações de assistência social que ofertam o serviço, diz-se que a sua execução é indireta.

Para garantir que a execução indireta do SCFV esteja alinhada às normativas do SUAS, é necessário que tanto o órgão gestor como o CRAS assumam suas atribuições e efetivem o referenciamento<sup>8</sup>. Nesse sentido, as entidades e organizações da assistência social no território de abrangência do CRAS *devem* ser a ele referenciados e *devem* manter articulação com o PAIF. Cabe ressaltar que o artigo 9º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) define que o funcionamento dessas entidades e organizações depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.

---

8. Para mais informações sobre referenciamento, verifique o item 2 deste documento.

## Unidade executora do PAIF

- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

## Unidade executora do SCFV

- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Centros de Convivência:
  - da Administração Pública;
  - das organizações ou entidades de assistência social.

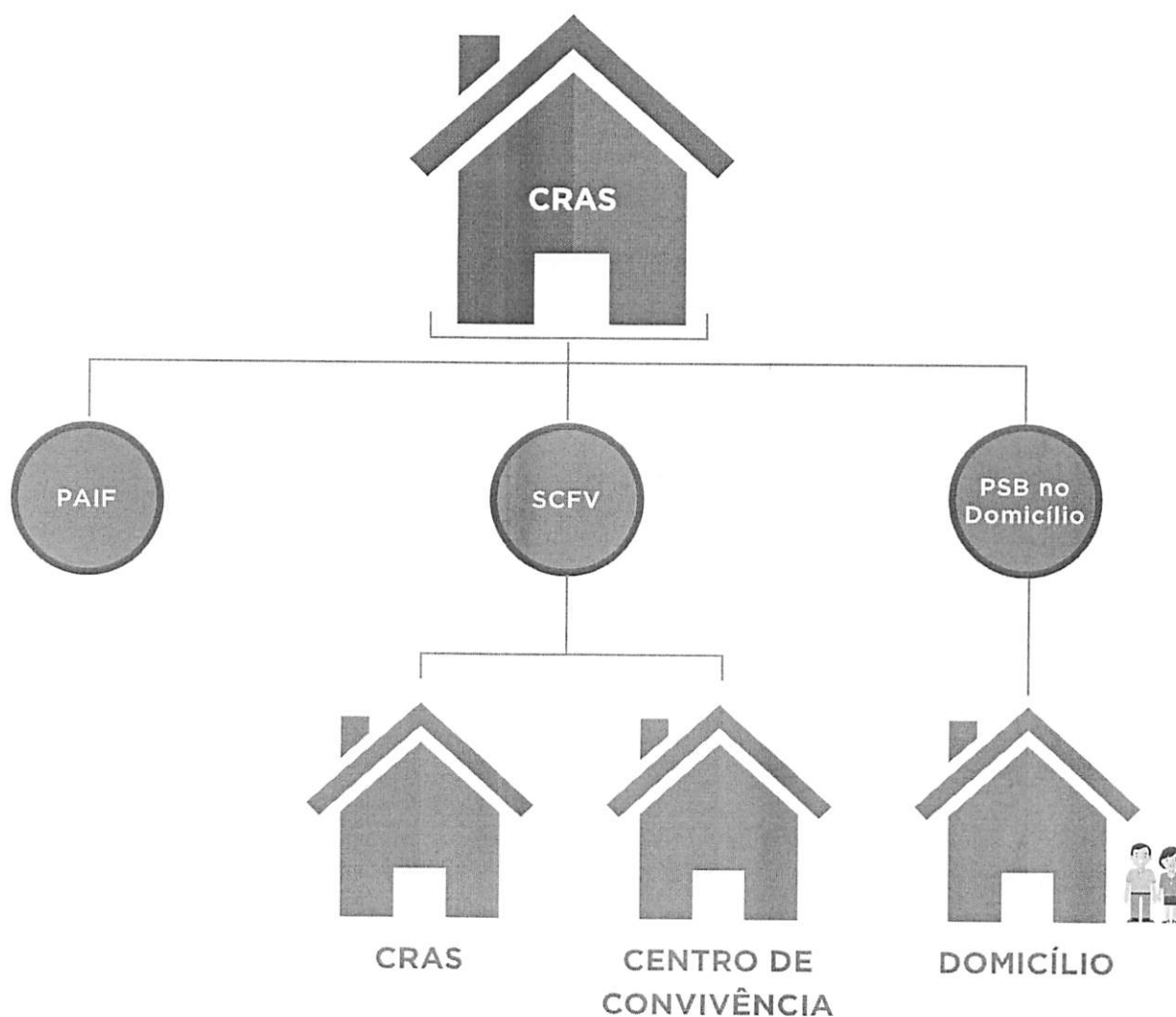
É importante esclarecer também que alguns municípios contam com equipes volantes<sup>9</sup> para prestar serviços de proteção social básica às famílias referenciadas pelo CRAS. A constituição dessas equipes visa o seu deslocamento pelo território de abrangência do CRAS a que se vinculam, quando se tratar de território com peculiaridades tais como: extensão territorial, áreas isoladas, áreas rurais e de difícil acesso.

9. Portaria MDS nº 303, de 8 de novembro de 2011, estabelece o cofinanciamento dos serviços de proteção social básica e ações executados por equipe volante do Centro de Referência de Assistência Social ((CRAS) por meio do Piso Básico Variável.

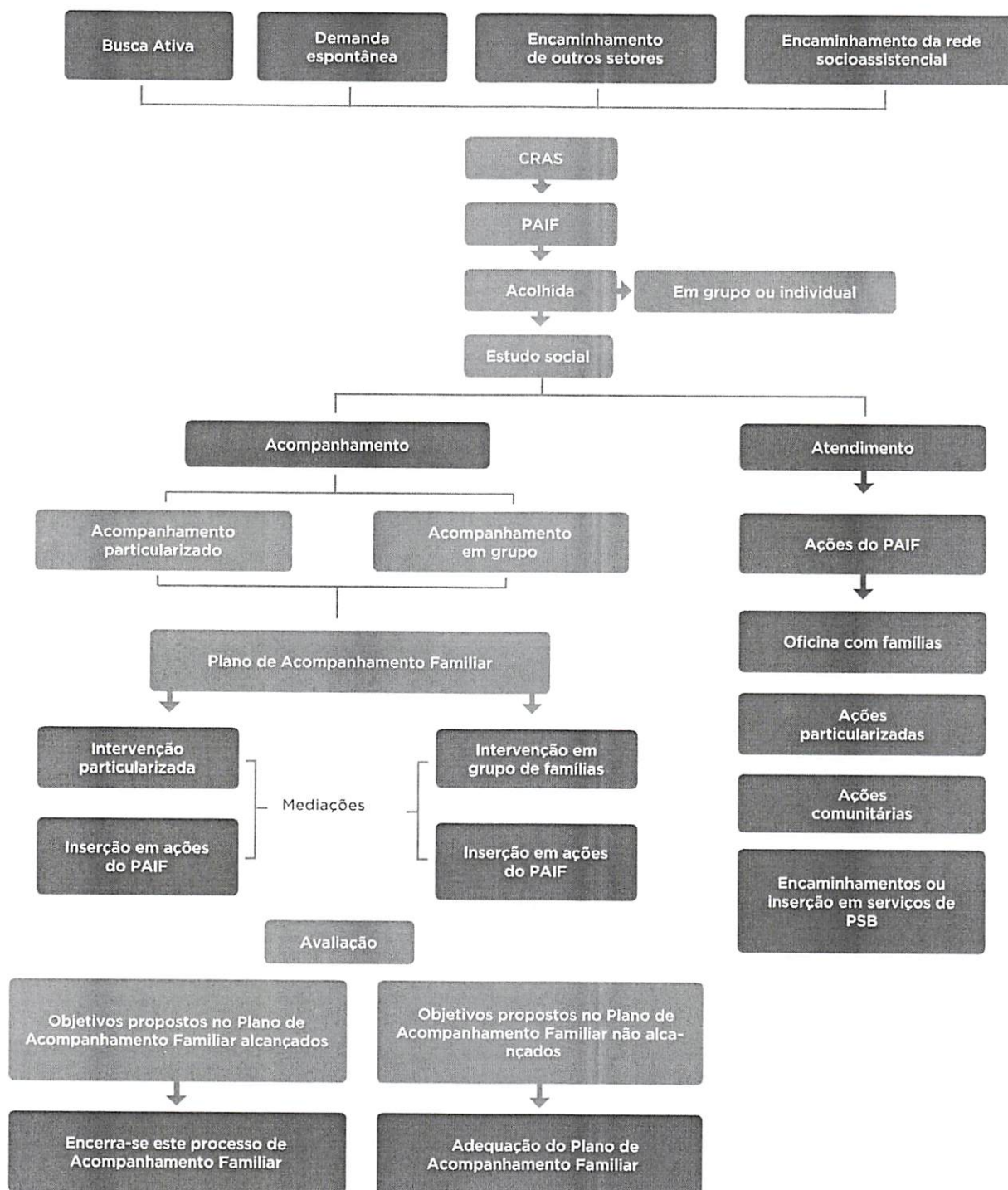
### 3.1.5 Fluxo de encaminhamentos de usuários

A oferta dos serviços de proteção social básica tem o CRAS como porta de entrada para os três serviços que estão na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). O CRAS é a referência para o cidadão acessar a rede socioassistencial. Veja, a seguir, o fluxo de organização da PSB.

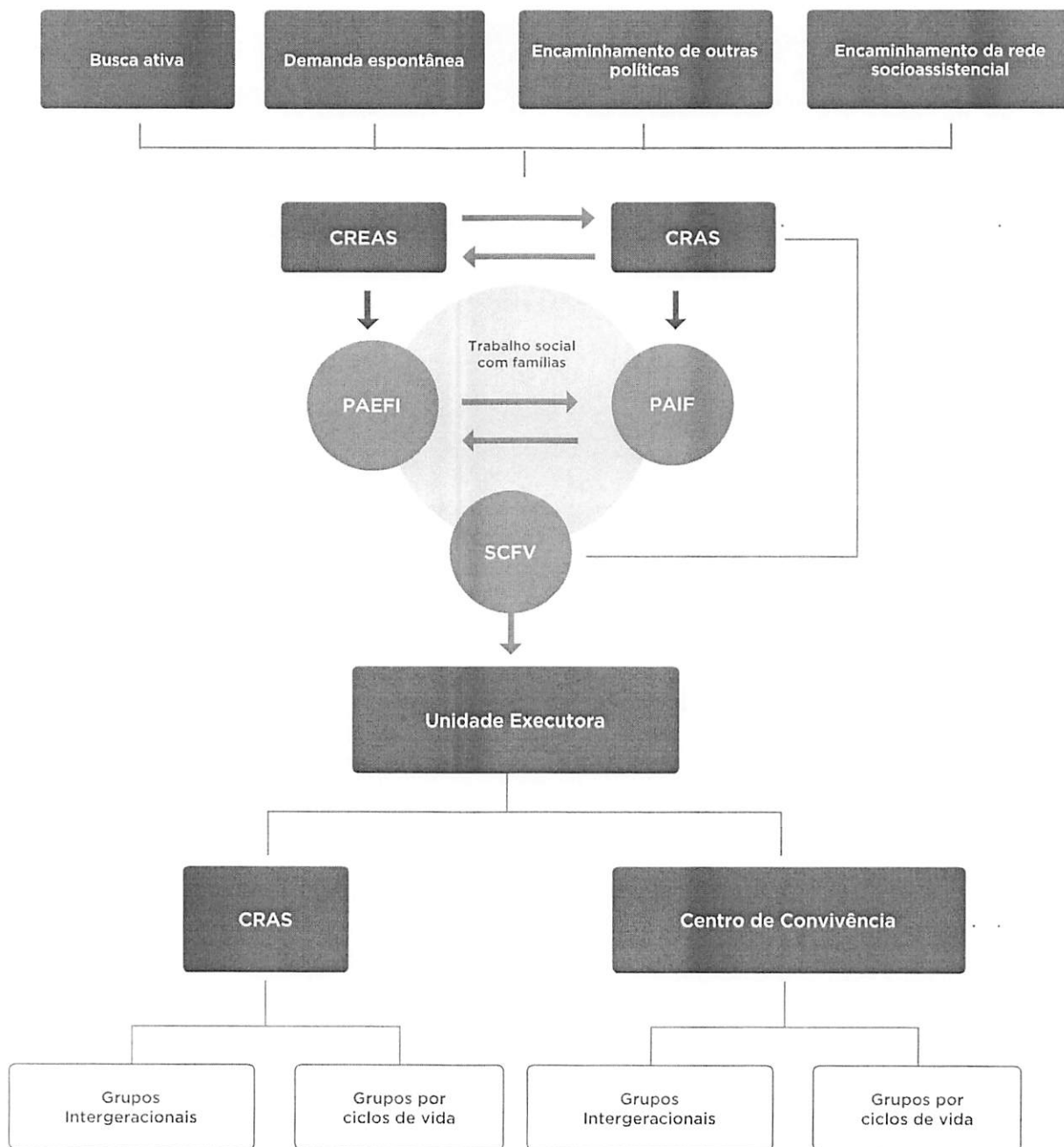
Fluxo de Organização dos serviços de proteção social básica:



Para ilustrar a articulação entre PAIF e SCFV, formas de acesso a estes serviços e as ações realizadas por ambos, segue o fluxograma de atendimento às famílias no PAIF:



Este é o fluxo de encaminhamentos para o SCFV:



**Legenda**

- Referência e contra Referência
- Referenciamento ao CRAS:
- Serviço



# 4

## CONSIDERAÇÕES FINAIS





Conforme apresentado ao longo do documento, a proteção social prestada pela assistência social deve ser ofertada com base nos princípios de organização do SUAS e conforme as seguranças a serem afixadas. À proteção social básica cabe garantir as seguranças de acolhida, convívio familiar e comunitário, desenvolvimento da autonomia renda e sobrevivência e promover os princípios da organização do SUAS em caráter preventivo, ou seja, deve ocupar-se do fortalecimento de vínculos, de promover aquisições e de desenvolver as potencialidades dos usuários.

Promover a articulação da rede socioassistencial de proteção social básica viabiliza o acesso efetivo da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social; contribui para a definição de atribuições das unidades, para a adoção de fluxos entre o PAIF e o SCFV; e promove a gestão integrada de serviços e benefícios, permitindo o acesso dos beneficiários de transferência de renda aos serviços socioassistenciais locais, com prioridade para os mais vulneráveis.

Considerando-se que o histórico de implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é permeado de conquistas, sabemos que ainda há muitos desafios a serem superados e questões substanciais que precisam ser compreendidas e aplicadas no cotidiano dos serviços. Esperamos que essa leitura seja fecunda para o exercício profissional diário e ressaltamos que garantir a articulação entre o PAIF e SCFV é mais uma responsabilidade de todos e todas!

Bom trabalho!



Ministério do  
Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 31 de maio de 2016.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização, mediante solicitação expedida pela Sra. JULIANA DOMINGOS SIMÕES DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, sob protocolo em 23/05/2016, visando à contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, sendo 01 profissional para oficina de capoeira com carga horária de 20 hs semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e 01 profissional para oficina de cabeleireira, com carga horária de 20 hs semanais e remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelo período de 7 (sete) meses, perfazendo o valor máximo total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procuradoria Jurídica**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,

**JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS

**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária

**DATA:** 02/06/2016

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 31/05/2016, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, sendo 01 profissional para oficina de capoeira com carga horária de 20 hs semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e 01 profissional para oficina de cabeleireira, com carga horária de 20 hs semanais e remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelo período de 7 (sete) meses, perfazendo o valor máximo total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

**08 Assistência Social**

**001 Fundo Municipal de Assistência Social**

**3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

03290 E 00769 0934/09/06/06/06 SUAS / Protecao Social Basica / PBV

03300 E 00770 0934/09/06/06/06 SUAS/PBV-SERV.CONVIVENCIA E  
FORTALECIMENTO DE VINCULO

É a informação.

Atenciosamente

  
**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**

Contadora

CRC/PR nº 05.716.107-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 02/06/2016

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, sendo 01 profissional para oficina de capoeira e 01 profissional para oficina de cabeleireira.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **31/05/2016**, item 2, venho informá-lo o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração, mediante débito em conta de titularidade do profissional.

Atenciosamente,

  
JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO  
Diretora do Departamento de Finanças  
PORTARIA N.º 062/2016 de 02/05/2016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 03 de junho de 2016.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para a apreciação desta Procuradoria Jurídica a solicitação, referente à abertura de processo licitatório, visando à contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, sendo 01 profissional para oficina de capoeira com carga horária de 20 hs semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e 01 profissional para oficina de cabeleireira, com carga horária de 20 hs semanais e remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelo período de 7 (sete) meses, perfazendo o valor máximo total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme solicitação expedida pela Sra. JULIANA DOMINGOS SIMÕES DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, sob protocolo em 23/05/2016.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

A **Diretora do Departamento de Finanças**, Sra. JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO, informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante débito em conta de titularidade do profissional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Tendo em vista ao que foi apresentado pelo Setor Competente. Salvo Melhor Juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, em conformidade à Lei nº 8.666/93, inclusa alteração da Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e o tipo de licitação a ser adotado é o constante no Art. 45, § 1º, Inciso II - a de "MELHOR TÉCNICA", da Lei nº 8.666/93, visando que a principal característica da tomada de preços é que se trata de uma modalidade de licitação onde os interessados estão previamente cadastrados nos registros dos órgãos públicos e pessoas administrativas, ou ainda que atendam a todas as exigências para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. (Art. 22 §2º da Lei. 8.666/93), destacando, que os interessados deverão preencher os requisitos necessários para qualificação na fase de habilitação, a administração pública é vedada exigir dos não cadastrados qualquer documento além dos que normalmente são exigidos para o cadastramento conforme o art. 27 a 31 da Lei. 8.666/93, no que tange a habilitação dos interessados a firmarem contratos com o ente público.

É o parecer,

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 034/2016 de 01/03/2016.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2016, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1e do CPF nº 505.771.589-53, **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04.

**ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor ALEXANDRE DONIZETE GARCIA de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.**

**ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

**ART4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 01 de março de 2016.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICIPIO DE**  
**JAPIRA:7596988100**  
**0152**

Digitally signed by MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2016.03.04 15:35:48 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 07 de junho de 2016.

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ**, e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**

Presidente da Comissão de Licitação

Ilma. Senhora  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
M.D. Procuradora Jurídica  
Prefeitura Municipal de Japira  
NESTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, Centro, torna público que fará **realizar às 10h00min, do dia 12/07/2016**, Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ**, do tipo "MELHOR TÉCNICA", com o objetivo de promover a **contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Técnica, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta Técnica, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

**DATA: 12/07/2016**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES até as 09h40min**

**ABERTURA DOS ENVELOPES às 10h00min**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

### 01. OBJETO

**01.01.** O objeto da presente TOMADA DE PREÇOS é a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, sendo 01 profissional para oficina de capoeira e 01 profissional para oficina de cabeleireira, ambos com carga horária de 20 hs;

**01.02.** O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor máximo total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);

### 02. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**02.01.** As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 08 Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 03290 E 00769 0934/09/06/06/06 SUAS / Protecao Social Basica / PBV; 03300 E 00770 0934/09/06/06/06 SUAS/PBV-SERV.CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

### 03.01. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas que:

03.01.01. Atenderem às condições desta TOMADA DE PREÇOS e apresentarem os documentos nela exigidos;

03.01.02. Que seja cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);

03.01.03. Que não sejam pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o Art. 89º da Lei Orgânica do Município de Dez/94;

03.02. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Cópia de Documento de Identificação com autenticação em Cartório;

03.03. Não será admitida a participação de representante para a pessoa física, interessada na participação do certame;

03.04. A Proposta deverá ser entregue diretamente pela Pessoa interessada, não será aceita proposta enviada pelo correio, ou outro serviço de entrega;

03.05. As pessoas interessadas na participação do certame deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de presença da mesma, esta deverá apresentar no Envelope nº 01 - "HABILITAÇÃO" o **Termo de Renúncia (ANEXO)**.

## 04. ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS

04.01. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Japira (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 13h00min) ou solicitado pelo e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

## 05. HABILITAÇÃO

05.01. Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar em uma única via os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada, por tabelião de notas:

### 05.01.01. DA DOCUMENTAÇÃO:

05.01.1.1. Cópia da cédula de identidade do participante;

05.01.1.2. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

05.01.1.3. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRÁ/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 05.01.1.3.1.** Na falta do comprovante de votação, tal comprovação pode ser mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
- 05.01.1.4.** Antecedente Criminal Federal (emitida no site <http://www.pf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>);
- 05.01.1.5.** Antecedente Criminal Estadual (emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná);
- 05.01.1.6.** Comprovante de Residência de no mínimo 03 (três) meses;
- 05.01.1.7.** Comprovação de curso á oficina que pretende participar, ou seja (capoeira ou cabeleireira);
- 05.01.1.8.** Declarações constantes do anexo do presente edital em papel A4, contendo NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE, Nº DO CPF, Nº DO RG, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, ETC;
- 05.02.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- 05.03.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);
- 05.04.** Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ ENDEREÇO TELEFONE/FAX – E-MAIL CEP/CIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ DATA/HORÁRIO.
--

- 05.06.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
- 05.07.** Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes "Propostas";
- 05.08.** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretroatável das normas desta TOMADA DE PREÇOS, inclusive seus anexos.

## 06. DAS PROPOSTAS

- 06.01.** As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

NOME COMPLETO

CPF

ENDEREÇO

TELEFONE/FAX – E-MAIL

CEP/CIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

DATA/HORÁRIO.

**06.02.** Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta TOMADA DE PREÇOS, onde deverão ser preenchidas e impressas em papel A4, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e assinada na última folha e rubricadas nas demais, com os seguintes requisitos:

**06.02.01.** Nome Completo do participante, nº CPF, RG, endereço completo, telefone, e-mail, etc;

**06.02.02.** Número da Tomada de Preços;

**06.02.03.** Indicação da conta corrente de titularidade da pessoa física em qualquer instituição bancária do país;

**06.02.01.** O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;

## **06.03. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**06.03.1.1.** Comprovação de Cursos de Formação na área que pretende participar (capoeira ou cabeleireira);

**06.03.1.2.** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. (Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de DIREITO PRIVADO, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração);

**06.03.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

**06.04.** *Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente TOMADA DE PREÇOS;*

**06.05.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada;

**06.06.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 07. DO PROCEDIMENTO

**07.01.** Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

**07.01.01.** Recebimento e conferência da documentação prevista nesta TOMADA DE PREÇOS com vistas à habilitação dos participantes;

**07.01.02.** A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;

**07.01.03.** Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação;

**07.01.04.** Devolução dos envelopes fechados às licitantes inhabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

**07.01.05.** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;

**07.01.06.** Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta TOMADA DE PREÇOS, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo;

**07.01.07.** Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

## 08. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**08.01.** O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Art. 45, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93 (MELHOR TÉCNICA);

**08.02.** A determinação da pontuação técnica de cada postulante será definida de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos no presente Edital;

**08.03.** Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de pontos, em análise global, considerando os pontos atribuídos pela melhor técnica;

**08.04.** Em caso de empate, entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**08.05.** A pessoa física adjudicatória deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis esgotados os prazos recursais, lavrada em Ata, conforme disposições constantes do artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## 09. DO CONTRATO

**09.01.** A pessoa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

**09.02.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

**09.03.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

**09.04.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

**09.05.** O Contrato terá sua vigência 31/12/2016, podendo a critério da Administração, a prorrogação do prazo por igual período, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93;

**09.06.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.01.** A contratada deverá prestar os serviços objeto da presente TOMADA DE PREÇOS em conformidade com as exigências da contratante e obrigar-se-á:

**10.01.01.** Executar os serviços numa jornada de 20 (vinte) horas semanais;

**10.01.02.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.01.03.** Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 11. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO:

11.01. A seleção será realizada de acordo com os critérios abaixo;

Crítérios	Pontuação Máxima
I – Comprovação de formação	40
II – Comprovação de experiência técnica qualificada	60

### Critério I

Comprovação de Formação	Pontuação
Comprovação de Curso da área específica	40
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

### Critério II

Comprovação de experiência técnica qualificada	Pontuação
Atestado de Capacidade Técnica	60
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>100</b>

## 16. DO PAGAMENTO

16.01. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO até o dia 30 de cada mês;

16.02. Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do CONTRATADO.

## 17. DO PRAZO

17.01. O prazo de execução dos serviços será durante o exercício de 2016, contados a partir da assinatura do contrato.

## 18. DAS PENALIDADES

18.01. A licitante estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

18.01.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório (detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa), Art. 93 da lei 8666/93;

18.01.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo (detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa), Art. 94 da lei 8666/93;

18.01.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo ou a quem se abstém de licitar em razão da vantagem oferecida. (Detenção de 02 (dois) a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente á violência), Art. 95 da Lei 8666/93;

## 19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**19.01.** Dos atos da Administração, praticados na presente TOMADA DE PREÇOS, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;

**19.02.** Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;

**19.03.** Os Recursos e/ou Impugnações somente serão aceitos após o protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§, bem como artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93.

## 20. CASOS OMISSOS

**20.01.** Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ e demais legislações aplicáveis à espécie.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.01.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**21.02.** O presente aviso do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2016-PMJ, encontra-se publicado para conhecimento no site da Prefeitura Municipal, [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br), e Jornal Tribuna do Vale;

**21.03.** Acompanham o presente Edital de TOMADA DE PREÇOS, os anexos como segue:

**22.04.01.** ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92;

**22.04.02.** ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**22.04.03.** ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;

**22.04.04.** ANEXO IV – PROPOSTA TÉCNICA;

**22.04.05.** ANEXO V – TERMO DE RENÚNCIA;

Japira, 07 de junho de 2016.

  
**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO I

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

(Nome Completo, CPF, RG, Endereço completo, tel/cel, e-mail, CEP etc.)

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

Eu ....., inscrita no CPF nº ....., portadora da carteira de identidade nº....., residente e domiciliada na Rua/Av....., nº....., Cidade de ....., Estado do ....., CEP: ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome e assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO II

(Nome Completo, CPF, RG, Endereço completo, tel/cel, e-mail, CEP etc.)

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu ....., inscrita no CPF nº ....., portadora da carteira de identidade nº....., residente e domiciliada na Rua/Av....., nº....., Cidade de ....., Estado do ....., CEP: ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome e assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO III

(Nome Completo, CPF, RG, Endereço completo, tel/cel, e-mail, CEP etc.)

## DECLARAÇÃO

Eu ....., inscrita no CPF nº .....,  
portadora da carteira de identidade nº....., residente e domiciliada na  
Rua/Av....., nº....., Cidade de ....., Estado do ....., CEP:  
....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(identificação e assinatura do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO IV

### PROPOSTA TÉCNICA

(Nome Completo, CPF, RG, Endereço completo, tel/cel, e-mail, CEP etc.)

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

À Comissão de Licitação

Referente a **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta Técnica relativa a execução do Objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ.

O valor mensal proposto para os serviços, Objeto desta TOMADA DE PREÇOS será de:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Prazo de validade da Proposta Técnica é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Conta Corrente nº:..... Ag.: ..... Banco.....

Acompanha o presente ANEXO:

- 1) Documentação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO V

(Nome Completo, CPF, RG, Endereço completo, tel/cel, e-mail, CEP etc.)

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira (PR)

## TERMO DE RENÚNCIA

A Pessoa interessada abaixo assinada, participante da licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de Proposta Técnica das pessoas interessadas habilitados.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante da pessoa interessada)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)**, e a pessoa física \_\_\_\_\_, objetivando a **contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos**, conforme especificações no objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa física \_\_\_\_\_, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto é a contratação de contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e falhas observados na execução do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A contratada obrigar-se-á:

- Executar os serviços de acordo com as exigências da Contratante;
- Cumprir uma jornada de 20 (vinte) horas semanais;
- Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ;
- Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;

### CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ocupante do cargo de oficineiro de \_\_\_\_\_, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Dos serviços-

Os serviços deverão ser executados de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### CLÁUSULA SÉTIMA: Do Pagamento-

11.1 - O pagamento será efetuado à pessoa **CONTRATADA** até o dia 30 (trinta) de cada mês, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro.

11.2 - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CLÁUSULA OITAVA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_, do orçamento vigente.

## CLÁUSULA NONA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- Multa** - A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no contrato;
- As sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

**Parágrafo Único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

O Município de Japira designará um servidor habilitado para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Vigência-

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ e demais Legislações aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Diário Eletrônico do Município e Diário Correio Notícias, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade sede do Município de Japira, Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 07 de junho de 2016.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Com relação à minuta do Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ**, e respectiva minuta de Contrato, digo que estão em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Assessoria.

É o parecer,

**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**

Procuradora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 07 de junho de 2016.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, objetivando a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, sendo 01 profissional para oficina de capoeira com carga horária de 20 hs semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e 01 profissional para oficina de cabeleireira, com carga horária de 20 hs semanais e remuneração mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelo período de 7 (sete) meses, perfazendo o valor máximo total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme solicitação expedida pela Sra. JULIANA DOMINGOS SIMÕES DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, sob protocolo em 23/05/2016.

Atenciosamente,

**JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, Centro, torna público que fará realizar às **10h00min, do dia 12/07/2016**, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, do tipo "MELHOR TÉCNICA", com o objetivo de promover a **contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Técnica, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

**DATA: 12/07/2016**  
**PROTOCOLO até as 09h40min**  
**ABERTURA às 10h00min**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, sendo 01 profissional para oficina de capoeira e 01 profissional para oficina de cabeleireira, ambos com carga horária de 20 hs, conforme especificações constantes do Edital Tomada de Preços nº 002/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais para cada oficinheiro, perfazendo o valor máximo total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

A documentação completa do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira e Diário Correio Notícias.

Japira, 07 de junho de 2016.

  
**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-PMJ**

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 23/06/2016, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o objetivo de promover a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).  
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 13h30min do dia 23/06/2016.  
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 13h40min até às 14h00min do dia 23/06/2016.  
DATA DE ABERTURA: às 14h00min do dia 23/06/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento da Secretaria de Educação, durante o exercício de 2016, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 005/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 72.297,45 (setenta e dois mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elisângela) e e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Jornal de Circulação no Município de Japira e Região.

Japira, 06 de Junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ**

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 27/06/2016, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o Objetivo de promover a aquisição de gás liquefeito, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).  
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 27/06/2016.  
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 27/06/2016.  
DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 27/06/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de gás liquefeito P13, para atendimento dos Departamentos da Prefeitura Municipal, incluindo Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, a serem a adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, no quantitativo e especificações constantes do Edital Pregão Presencial nº 006/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 25.864,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elisângela), ou solicitação do edital através do e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e Diário Oficial em Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias).

Japira, 06 de Junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRAPR - CEP: 84.920-000  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ**

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, Centro, torna público que fará realizar às 10h00min, do dia 12/07/2016, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, do tipo "MELHOR TÉCNICA", com o objetivo de promover a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Técnica, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no Inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 12/07/2016  
PROTOCOLO até as 09h40min  
ABERTURA às 10h00min  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, sendo 01 profissional para oficina de capoeira e 01 profissional para oficina da cabeleleira, ambos com carga horária de 20 hs, conforme especificações constantes do Edital Tomada de Preços nº 002/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais para cada oficina, perfazendo o valor máximo total de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

A documentação completa do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: licita.japira@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira e Diário Correio Notícias.

Japira, 07 de Junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-PMJ**

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 23/06/2016, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o Objetivo de promover a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento dos Departamentos da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).  
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 23/06/2016.  
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 23/06/2016.  
DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 23/06/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atendimento dos Departamentos da Administração Municipal, exceto Secretaria de Educação, a serem a adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o exercício de 2016, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 004/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 96.763,90 (noventa e seis mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elisângela) e e-mail: licita.japira@hotmail.com.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Jornal de Circulação no Município de Japira e Região.

Japira, 06 de Junho de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira

**JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA**

CNPJ: 07.117.234/0001-62  
REDAÇÃO JORNAL Site: [www.correionoticias.com.br](http://www.correionoticias.com.br)  
Rua Piauí, 1546 diagramacao@correionoticias.com.br  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 3571-3646 | (43) 9604-4882

**INFORMATIVO**  
TODO MATERIAL E CONTEÚDO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES E NÃO EXPRESSAM NECESSARIAMENTE A OPINIÃO DESTA JORNAL!

**REPRESENTAÇÃO**

MERCONET Representação de Veículos de Comunicação LTDA  
Rua Dep. Alípio de A. Barbosa, 76 conj. 03  
Boa Vista - Curitiba PR  
Fone: 41-3078-4888 | Fax: 41-3079-3833

**DIREÇÃO**  
Elizabete Góis  
**REDAÇÃO**  
Isaete Machado, Regiane Romão,  
Gilberto Gimenes, Isamara Machado  
**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 010374/PR  
**DIAGRAMAÇÃO**  
André Machado  
**ADMINISTRATIVO**  
Gléssia Machado, Claudineia Machado  
**COLUNISTA**  
Gléssia Machado

Siqueira Campos	Formosa	Sertaneja	Abadi
Comissão Projeção	Curitiba	Pianópolis	Carubá
Curitiba	Figueira	Primeiro de Maio	Ribeirão do Pinhal
Ibaiti	Verana	Floreópolis	Nova Fátima
Japira	Sapopema	São Jerônimo da Serra	Barra do Jacaré
Jacobi	São Sebastião do Amorim	Santo Antônio da Platina	Santa Amélia
São do Itararé	Nova América da Colina	Assaí	Sertãozinho
Castrolândia	Nova Santa Bárbara	Jaguatituba	Bela Vista do Paraíso
Joazeiro	Santa Cecília do Pavão	Sergipe	Ribeirão Claro
Guapirama	Santo Antônio do Paraná	São José do Boa Vista	
Quilomba	Conjardópolis	Wenceslau Braz	
Jacarecanga	Barcelos	Santa Helena	
Conselheiro Mamon	Santa Mariana	Jundiá do Sul	
Pinhal	Leópolis	Andaraí	

**FILIADO A**

Associação dos Jornais Diários do Interior do Paraná





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	002		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, SENDO 01 PROFISSIONAL PARA OFICINA DE CAPOEIRA E 01 PROFISSIONAL PARA OFICINA DE CABELEIREIRO.		
Forma de Avaliação	Melhor Técnica		
Dotação Orçamentária*	0800108244000820483390360000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.800,00		
Data de Lançamento do Edital	07/06/2016		
Data da Abertura das Propostas	12/07/2016	Data Registro	07/06/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 72645245900 ([Logout](#))



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 480, Centro, torna público que fará realizar às **10h00min, do dia 12/07/2016**, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, do tipo "MELHOR TÉCNICA", com o objetivo de promover a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Técnica, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

**DATA: 12/07/2016**  
**PROTOCOLO até as 09h40min**  
**ABERTURA às 10h00min**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR)**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O objeto da TOMADA DE PREÇOS é a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, sendo 01 profissional para oficina de capoeira e 01 profissional para oficina de cabeleireira, ambos com carga horária de 20 hs, conforme especificações constantes do Edital Tomada de Preços nº 002/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais para cada oficineiro, perfazendo o valor máximo total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

A documentação completa do Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Sede da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima mencionado, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo e-mail: [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone: (43) 3555-1401.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira e Diário Correio Notícias.

Japira, 07 de junho de 2016.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2016.06.07 16:58:00 -03'00'



# Município de Japira

Solicitação 13/2016

Termo de Referência



Equipamento

Página:1

**Solicitação**

Número *Tipo* Emitido em *Quantidade de itens*  
**13** **Contratação de Serviço** 23/05/2016 2

**Solicitante**

Código *Nome* *Processo Gerado*  
34561-0 JULIANA DOMINGOS SIMOES DA SILVA 21/2016

**Local**

Código *Nome*  
15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Órgão**

*Nome* *Pagamento*  
08 Assistência Social ATÉ 30 DIAS APÓS EMI

**Entrega**

*Local* *Prazo*  
SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 6 Meses

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

<i>Lote</i>					
<b>001 Lote 001</b>					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
003501	PROFESSOR DE CAPOEIRA 20 HS	MES	7,00	1.200,00	8.400,00
003530	CABELEIREIRO(A)	SERV	7,00	1.200,00	8.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>16.800,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.800,00</b>





Município de Japira  
Tomada de preços 2/2016 - Anexo 01



Equipiano

Processo 24/2016

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
<b>Lote : 0001 Lote 001</b>					
0001	1.18.3501 PROFESSOR DE CAPOEIRA 20 HS	7,00	MES	1.200,00	8.400,00
0002	1.23.3530 CABELEIREIRO(A)	7,00	SERV	1.200,00	8.400,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					16.800,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					16.800,00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

Nome: **Jacir Antonio Braz**

DATA DE NACIMENTO: 19/08/1975

LOCALIDADE: IBAITI/PR

COMARCA=IBAITI/PR, DA SEDE

C.NASC: 11889, LIVRO=446, FOLHA=29

Assinatura do Diretor: *[Signature]*

LEI N.º 7.116 DE 29/09/63

Assinatura do Titular: *[Signature]*

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

CPF: 980741999-91

980 741 999 91

JACIR ANTONIO BRAZ

19 08 75

*Jacir Antonio Braz*

87.11.18

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.576.818-6

DATA DE EMISSAO: 20/08/1992

Nome: **JACIR ANTONIO BRAZ**

Localidade: **IBAITI/PR**

Comarca: **IBAITI/PR, DA SEDE**

C.NASC: 11889, LIVRO=446, FOLHA=29

Assinatura do Diretor: *[Signature]*

LEI N.º 7.116 DE 29/09/63

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

CPF: 980741999-91

980 741 999 91

JACIR ANTONIO BRAZ

19 08 75

*Jacir Antonio Braz*

87.11.18

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
SEDE DA COMARCA DE IBAITI

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M<sup>o</sup> Luzia - Ibaíti - PR  
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.  
Ibaíti-PR, 07 de Julho de 2016

**IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI**  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL FIV83487  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**FIV83487**

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
SEDE DA COMARCA DE IBAITI

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M<sup>o</sup> Luzia - Ibaíti - PR  
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.  
Ibaíti-PR, 07 de Julho de 2016

**IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI**  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL FIV83488  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**FIV83488**

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**JACIR ANTONIO BRUZ**

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	REÇÃO
19/08/1975	053196500612		79	87
MUNICÍPIO (UF)	DATA DE EMISSÃO			
IBAITI-PR	10/12/99			

JUIZ  
*Luiza*  
**DR TELMO ZALOWS ZAINKO**

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
SEDE DA COMARCA DE IBAITI

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR  
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.  
Ibaiti-PR, 07 de Julho de 2016

**IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI**  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL FIV83489  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**FIV83489**

**TABELIONATO NEGRÃO**  
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
PR 84.900-000 - IBAITI - PR



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JACIR ANTONIO BRAZ**

Inscrição: **058196500612** Zona: 79 Seção: 87

Município: 75892 - IBAITI UF: PR

Data de Nascimento: 19/08/1975 Domiciliado desde: 10/12/1999

Filiação: LEONILDA DE SOUZA BRAZ  
JORDINO ANTONIO BRAZ

Certidão emitida às 12:54 de 05/07/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **SLFY.Y3XV.IUOZ.SY18**

dea9795059ff8d71874d2475548bd791



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS  
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**JACIR ANTONIO BRAZ**

OU

contra o CPF:  
**980.741.999/91**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/07/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/07/2016 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/07/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 08/07/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/07/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/07/2016 às 20:00

**Certidão emitida em:** 08/07/2016 às 10:08 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **dea9795059ff8d71874d2475548bd791**





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JACIR ANTONIO BRAZ  
Número do RG: 6576818-6  
Nome mãe: LEONILDA DE SOUZA BRAZ  
Nome pai: JORDINO ANTONIO BRAZ  
Data nascimento: 19/08/1975  
Naturalidade: IBAITI/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

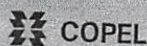
Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 05 de julho de 2016

  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site [www.ii.pr.gov.br](http://www.ii.pr.gov.br) informando a chave SK3GRH, ou acessando o QR-Code ao lado:  
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1





Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Blazetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com.br  
0800 51

**JORDINO ANTONIO BRAZ**  
R MARIA APARECIDA BISCAIA DE MELLO, 33

CEP: 84900000  
CPF: 67266790987

IBAITI - PR

Unidade Consumidora

37112546

Vencimento

12/05/2016

Valor a Pagar

R\$ 163,27

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 43 3546 - 1118

### Reaviso de Vencimento

Ha debitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja religação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conf. legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessoria, o valor pode ser excluído da fatura.

Referencia	Valor
03/2016	160,03

### Informações Técnicas

No. Medidor: 0963101177 - MONOFASICO  
Mes Referência: 04/2016

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
18/03/2016 28452	19/04/2016 28632	32 dias 180 kWh	1,00	180 kWh	5,63 kWh	19/04/2016

Proxima Leitura Prevista: 19/05/2016  
RESIDE/RESIDENCIAL

### Indicadores de Qualidade

Conjunto: FIGUEIRA  
Mes 02/2016  
FS [1.7.61.0]

	DIC	FIC	DMIC	EUUSD (R\$)	Tensão Contratada
Realizado Mensal:	0,77 h	1,00	0,77 h		127 volts
Limite Mensal:	6,47 h	3,61	3,80 h	39,53	Limite faixa adequada de Tensão
Limite Trimestral:	12,94 h	7,22			117 - 133 volts
Limite Anual:	25,69 h	14,46			

### Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 185 kWh

MES	03/15	02/16	01/16	12/15	11/15	10/15	09/15	08/15	07/15	06/15	05/15	04/15
CONS	168	189	200	182	195	198	198	173	130	82	92	103
PAGO		06/04	04/03	10/02	06/01	03/12	10/11	06/10	09/09	11/07	05/06	19/06

### Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA No. 3033150 Serie B  
Emitida em 19/04/2016

Produto Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	180	0,769611	138,53	138,53	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			1,70	1,70	29,00%
03 CONT. ILUMIN. PUBLICA MUNICIPI				17,03		
04 ACRESCIMO MORATORIO				0,62		
05 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				3,17		
06 PASTORAL CRIANCA-0800410084				1,00		
07 JUROS CONTA ANTERIOR				1,22		

Base de Calculo do ICMS: 140,23 | Valor ICMS: 40,66 | Valor Total da Nota Fiscal: 163,27

Composicao dos Valores

Energia	52,06
Distribuicao	22,72
Transmissao	3,52
Tributos	60,54
Encargos	11,40
TOTAL	140,23

Reservado ao Fisco

DF9F.4303.5AF1.8C6C.73C9.C6DA.4411.3E8A

INCLUIDO NA FATURA PIS R\$ 1,76 E COFINS R\$ 8,12 CONFORME RES. ANEEL 130/2005

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações

A PARTIR DE 01/04/2016 - PIS/PASEP 1,21% e COFINS 5,69%.

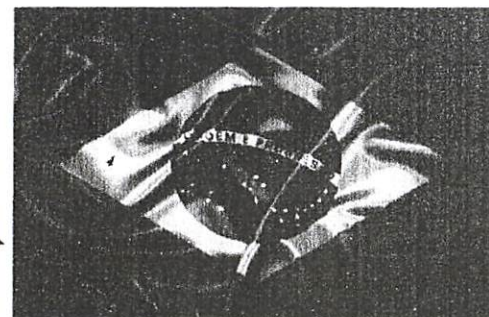
DEBITOS - 06/2014 R\$ 49,38 - 03/2016 R\$ 160,03

Periodos Band Tarif. Amarela 19/03-31/03 Verde 01/04-19/04

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*



# DIPLOMA



*Certifico que Jacir antonio braz portador da identidade  
6.576.818-6 e CPF 98074199991 qualificou-se como  
professor de capoeira por ter assimilado os princípios básicos e  
técnicos da arte da capoeira educativa e pedagógica, estando assim  
apto a lecionar atividades da capoeira. BANDEIRANTES 16 DE  
DEZEMBRO DE 2010*

na vida todos somos professores e alunos ao mesmo tempo , enquanto a uns ensinamos , com outros aprendemos , e se formos humildes em ambos os casos viveremos experiencias maravilhosas.

*Sergio Silro*  
Mestrando Sergio

*Jacir antonio braz*  
PROFESSOR

*Jacir*  
mestre Juninho

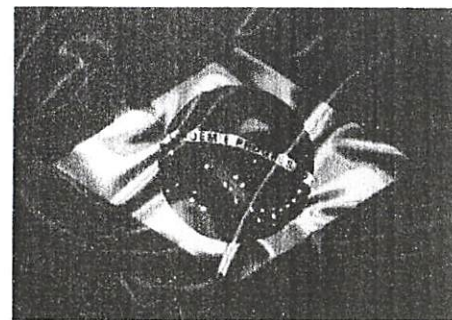
pres. Da associação de capoeira  
cultura guerreira junio calos de Souza  
CNPJ:19.219.084/000







# CERTIFICADO



*Certifico que Jacir Antonio Braz identidade 6.576.818-6 e CPF 98074199991 qualificou-se como mestrando de 1 grau alcançando assim mais uma etapa por reconhecimento e merito .Bandeirantes pr 14 de julho de 2012*

*"aprender capoeira não é aprender a brigar e sim aprender a historia de um povo que se expressou em movimentos físicos pela necessidade da liberdade"*

*Sergio Galro*  
Mestrando Sergio

*Jacir Antonio Braz*  
mestrando nanico

*Juninho*  
mestre Juninho

*pres. Da associação de capoeira  
cultura guerreira junio calos de Souza  
CNPJ:19.219.084/000*





# CERTIFICADO



Certifico que Jacir Antonio Braz portador do rg6.576.818-6 e  
CPF.98074199991

atingiu o 2 estagio da graduação de mestrando de capoeira por  
reconhecimento de seu mestre e da comunidade onde desenvolve seus  
trabalhos .bandeirantes 12 de dezembro de 2015. Associação de  
capoeira cultura guerreira CNPJ 19.219.084/0001-87;

**A CAPOEIRA E UMA ATIVIDADE FÍSICA  
GENUINAMENTE BRASILEIRA E FAVORECE O  
EQUILÍBRIO FÍSICO -AFETIVO DAQUELES QUE A  
PRATICAM ,POR ISSO LUTE, DANCE JOGUE  
CAPOEIRA.**

  
  
**Sergio Silho**  
Mestrando Sergio

  
Jacir Antonio Braz  
mestrando

  
mestre Juninho



GRUPO DE CAPOEIRA

**GERAÇÃO**

**BRASIL**

# Certificado

O Grupo de capoeira Geração Brasil

Certifica José Antônio Braz

pela participação no curso de recreação em capoeira,  
com carga horária de 8 horas.

Londrina, 11 de Julho de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Mestre Cidinho





2º Vem Vadiar Mais Eu, Camará!



# Certificado

*Certificamos que Joir Antônio Braz..... conhecido nas Rodas de Capoeira como "monico.....", participou da 3ª Oficina de Capoeira Angola em Wenceslau Braz, com carga horária de 8 horas, ministrada pelo Mestre Jaime da Associação de Capoeira Angola Bem Brasil*

*Wenceslau Braz, 11 de Agosto de 2013*



Jaime Balbino da Silva  
Ministrante  
A. C. Angola Bem Brasil

Profº Escorpião Branco  
Organizador  
G.C. Herança Brasil



*Handwritten signatures in blue ink.*

# Associação Cultural Yocubá Capoeira

CNPJ: Nº 12.567.099/0001-00.

## CRUB Certificado

Certifico que Professor Manoel Jacir Antonio Braz  
participou da 1ª Oficina de Capoeira Angola  
na cidade de Carlópolis - PR com mestre Galego  
(Grupo Nova Geração de Angola - Bariri - SF)

29 de Janeiro de 2012.



*Solene*  
Mestre Galego

*[Handwritten signature]*



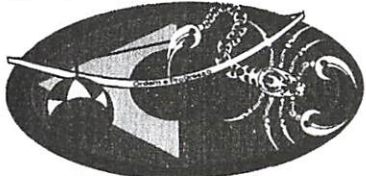
# 1º Encontro Regional Entre Amigos - 2013 Wenceslau Braz - PR



## Certificado

*Certificamos que Jacir A. Braz conhecido nas Rodas de Capoeira como "Professor Nanico", participou da 1ª Oficina de Banquela e Roda de Aniversário do Prof. Escorpião Branco, com carga horária de 03 horas*

G.C. HERANÇA BRASIL



Prof. Escorpião Branco



*Wenceslau Braz, 10 de Fevereiro de 2013*

Mestrando Gula  
Centro Cultural Bambaê  
Ministrante

Prof. Escorpião Branco  
Organizador  
G.C. Herança Brasil

Mestrando Kaue  
G.C. Herança Brasil  
Realização



E.E. PROF<sup>a</sup> SANDRA APARECIDA DE ARAÚJO - ITAI/SP



# Certificado

Certifico que o Prof<sup>o</sup> Nanico de Ybaiti /PR da Associação Cultural Yorubá Capoeira - SP/PR, ministrou o Curso de "Capoeira Contemporânea", no dia 29/06/2013 na E.E. "Prof<sup>a</sup> Sandra Aparecida de Araújo" apoiado pelo Projeto Mais Educação, Itai/SP.

Rosalice Santoyo Schimidt  
Diretor de Escola

Mestre Passo Grande

Adriana Ap de Araujo  
C. Pedagógico





## ANEXO I


### TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016- PMJ

Nome: JACIR ANTONIO BRAZ  
CPF: 980.741.999-91 RG: 6.576.818-6/SSP-PR  
Endereço: Rua Maria Aparecida Biscaia de Mello nº33 Bairro: Galha Azul.  
Telefone: 9645-7738  
E-mail: nanico.ibt@gmail.com

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

Eu JACIR ANTONIO BRAZ, inscrito no CPF/MF nº 980.741.999-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.576.818-6/SSP-PR, Residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Biscaia de Mello nº33 Bairro: Galha Azul ,na Cidade de Ibaiti, estado do Paraná CEP 84900-000, DECLARA especialmente para EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016-PMJ, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores, Vereadores, Servidores Municipais, por Matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, a o segundo grau, ou por adoção. Conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

Japira, 12 de Julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
JACIR ANTONIO BRAZ  
CPF/MF nº 980.741.999-91






## ANEXO II

### TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016- PMJ

Nome: JACIR ANTONIO BRAZ  
CPF: 980.741.999-91 RG: 6.576.818-6/SSP-PR  
Endereço: Rua Maria Aparecida Biscaia de Mello nº33 Bairro: Gralha Azul.  
Telefone: 9645-7738  
E-mail: nanico.ibt@gmail.com

### DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Eu JACIR ANTONIO BRAZ, inscrito no CPF/MF nº 980.741.999-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.576.818-6/SSP-PR, Residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Biscaia de Mello nº33 Bairro: Gralha Azul, na Cidade de Ibaiti, estado do Paraná CEP 84900-000, DECLARA, especialmente para o EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº002/2016-PMJ, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENÇÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira, 12 de Julho de 2016.



JACIR ANTONIO BRAZ  
CPF/MF nº 980.741.999-91





### ANEXO III

#### TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016- PMJ

Nome: JACIR ANTONIO BRAZ  
CPF: 980.741.999-91 RG: 6.576.818-6/SSP-PR  
Endereço: Rua Maria Aparecida Biscaia de Mello nº33 Bairro: Gralha Azul.  
Telefone: 9645-7738  
E-mail: nanico.ibt@gmail.com

#### DECLARAÇÃO

Eu JACIR ANTONIO BRAZ, inscrito no CPF/MF nº 980.741.999-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.576.818-6/SSP-PR, Residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Biscaia de Mello nº33 Bairro: Gralha Azul, na Cidade de Ibaiti, estado do Paraná CEP 84900-000, DECLARA, sob pena da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 12 de Julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
JACIR ANTONIO BRAZ  
CPF/MF nº 980.741.999-91





## ANEXO V

### TERMO DE RENUNCIA

A pessoa interessada abaixo assinada da licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº002/2016 DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Alterações inclusas a Lei nº 9.648/98, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes, de proposta Técnicas das pessoas interessadas habilitados.

Japira, 12 de Julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
JACIR ANTONIO BRAZ  
CPF/MF nº 980.741.999-91


ENVELOPE 01- HABILITAÇÃO

Nome: JACIR ANTONIO BRAZ

CPF: 980.741.999-91

RG: 6.576.818-6/SSP-PR

Endereço: Rua Maria Aparecida Biscaia de Mello nº33; Bairro: Galha Azul.

IBAITI-PR CEP-84900-00

Telefone: 9645-7738

E-mail: [nanico.ibt@gmail.com](mailto:nanico.ibt@gmail.com)

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016-PMJ

DATA: 12/07/2016 HORÁRIO: 10h00min.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.587.054 6 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/06/2002

NOME MICHELI CRISTINA DOS SANTOS

FILIAÇÃO SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS LEONETE MARIA DE SOUZA

NATURALIDADE JAPIRA/PR DATA DE NASCIMENTO 20/04/1985

DOC. ORIGEM COMARCA=IBAITI/PR, JAPIRA C.NASC 2328,LIVRO=A09,FOLHA=130

CPF [redacted]

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA DIRETOR - LUPR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PREFEIURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR Fis. 125

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Michele Cristina dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MICHELI CRISTINA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 20/04/1985 Nº INSCRIÇÃO 0806139306-47

MUNICÍPIO / UF JAPIRA-PR

DES. ALTAIR FERDINANDO PATRUCCI

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FIR65305

POLEGAR DIREITO

SERVIÇO DISTRICTAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITÍ AUTENTICO a presente fotocópia reprográfica, a qual confere com a original, do que dou fé

Michele Cristina dos Santos

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

12 JUL 2016

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 053.013.759-38

Nome MICHELI CRISTINA DOS SANTOS

Nascimento 20/04/1985

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Correios

www.correios.com.br

SERVIÇO DISTRICTAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITÍ AUTENTICO a presente fotocópia reprográfica, a qual confere com a original, do que dou fé

JAPIRA/PR 12 JUL 2016

DESIGNADO SUBSTITUTO

Marcelo A N de Oliveira

Mariel Vieira Fogaça

SERVIÇO DISTRICTAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITÍ AUTENTICO a presente fotocópia reprográfica, a qual confere com a original, do que dou fé

JAPIRA/PR 12 JUL 2016

DESIGNADO SUBSTITUTO

Marcelo A N de Oliveira

Mariel Vieira Fogaça

SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FIR65303

SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FIR65304



9-27-17-6

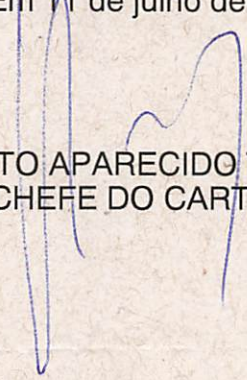



JUSTIÇA ELEITORAL  
58ª ZONA ELEITORAL DE BANDEIRANTES - PR  
RUA ELÍSIO MANOEL DOS SANTOS, 437 Telefone 43 35424027

## Certidão

Certifico que o eleitor MICHELI CRISTINA DOS SANTOS, filho de LEONETE MARIA DE SOUZA e de SILVAL RODRIGUES DOS SANTOS, nascido em 20/04/1985, na cidade de JAPIRA/PR, inscrição eleitoral 080613930647, seção 65 da Zona 079, compareceu a este cartório eleitoral, nesta data, para regularizar sua situação e se encontra QUITO com a Justiça Eleitoral. Certifico, ainda, que seus registros somente serão atualizados nos bancos de dados da Justiça Eleitoral após a conclusão dos trabalhos de apuração, que deverá ocorrer no mês de novembro de 2016 (Lei nº 9.504/97, art. 91). Esta certidão é válida somente até o dia 07/11/2016.

Em 11 de julho de 2016.

  
RENATO APARECIDO TOMAZONI  
CHEFE DO CARTÓRIO






JUSTIÇA ELEITORAL  
58ª ZONA ELEITORAL DE BANDEIRANTES - PR  
RUA ELÍSIO MANOEL DOS SANTOS, 437 Telefone 43 35424027

## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: MICHELI CRISTINA DOS SANTOS  
Inscrição: 080613930647      Zona: 79    Seção: 65  
Município: 76392 - JAPIRA    UF: PR  
Data de nascimento: 20/04/1985    Domiciliada desde: 19/04/2002  
Filiação: LEONETE MARIA DE SOUZA  
              SILVAL RODRIGUES DOS SANTOS

Em 11 de julho de 2016.

RENATO APARECIDO TOMAZONI  
CHEFE DO CARTÓRIO



12761



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS  
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**MICHELI CRISTINA DOS SANTOS**

OU

contra o CPF:  
**053.013.759/38**

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

IDENTIDADE: **95870546** ÓRGÃO EXPED.: **SSPPR**

NASCIMENTO: **20/04/1985**

PAI: **SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS**

MÃE: **LEONETE MARIA DE SOUZA**

NADA CONSTA

Jacarezinho, 11 de julho de 2016

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 11/07/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 11/07/2016 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 11/07/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 11/07/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 10/07/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 10/07/2016 às 20:00



Documento assinado eletronicamente por CARLOS LENIN LADEIRA, TECNICO JUDICIARIO, em 11/07/2016 às 14:06. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 12761 e demais informações.





# COPEL

Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com  
 0800 51 00 116



MICHELI CRISTINA DOS SANTOS  
 R VER SEBASTIAO OLIVEIRA AMARAL, 221  
 PRIMAVERA - BANDEIRANTES - PR - 86360-000  
 80756 01 012 311500  
 CPF 053.013.759-38

**Mês de referência****Abril/2016****Nº de Identificação****89916492****Vencimento****02/05/2016****VALOR A PAGAR****R\$ 199,87**

FAT-01-20163338243135- 90

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 35424525

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0340230805 - Bifasico

**Reside/Residencial**

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
10/03/2016 4985	11/04/2016 5203	32 dias 218 kWh	1	218 kWh	6,81 kWh	11/04/2016	11/05/2016

**Histórico de Consumo e Pagamento****Valores Faturados**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
03/2016	184	09/05/2016	179,28
02/2016	219	11/04/2016	234,25
01/2016	248	21/03/2016	240,70
12/2015	257	02/03/2016	251,58
11/2015	250	02/02/2016	234,21
10/2015	319	07/12/2015	274,28
09/2015	342	04/11/2015	289,56
08/2015	351	05/10/2015	311,06
07/2015	254	02/09/2015	220,15
06/2015	267	03/08/2015	225,09
05/2015	355	18/06/2015	282,97
04/2015	365	12/05/2015	282,05

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº 001.559.651- SERIE B**

Emitida em 11/04/2016

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Aliq. Cál. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	218	0,771468	168,18	168,18 29,00%
ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			3,35	3,35 29,00%
ACRESCIMO MORATORIO		01/2016		4,69	
JUROS CONTA ANTERIOR		01/2016		3,53	
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO		01/2016		4,33	
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				15,79	

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: BANDEIRANTES  
 Mês Ref.: 02/2016

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (RS)
Realizado:	0,48	0,00	0,48	-	45,81
Limite Mensal:	5,31	3,30	3,03	12,22	
Limite Trimestral:	10,62	6,60	-	-	
Limite Anual:	21,25	13,20	-	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. E direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

**Aviso de Vencimento**

Há débitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja religação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conf. legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessória, o valor pode ser excluído da fatura.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
03/2016	179,28	04/2016

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
171,53	49,74	199,87

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuicao 27,52	<b>B9D0.8921.9083.3A2C.E4DF.02A1.F695.0D1F</b>
Enc. Setoriais 13,81	
Energia 63,85	
Transmissao 4,27	
Tributos 62,08	
Total 171,53	

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,20 E COFINS R\$10,14 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. A PARTIR DE 01/04/2016 - PIS/PASEP 1,21% e COFINS 5,59%. DEBITOS: 02/2016 R\$ 234,25 03/2016 R\$ 179,28 Periodos Band.Tarif.: Amarela:11/03-31/03 Verde:01/04-11/04

IDENTIFICAÇÃO  
89916492Mês  
04/2016

Autenticação Mecânica

Vencimento  
02/05/2016Valor a Pagar  
199,87

NAO RECEBER - FATURA ARRECADADA



59816



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional no Paraná

Paraná

# e r t i f i c a d o

O Senac Paraná confere o certificado para  
**MICHELI CRISTINA DOS SANTOS**

por haver concluído com aproveitamento o Curso de  
**CABELEIREIRO**

Carga Horária: 400 horas **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, 02 de dezembro de 2010.  
Concluído em: 17/11/2010

  
Vilma Francisquini Lopes  
Diretora  
**Darci Piana**  
Presidente do Conselho Regional

Aluno(a): MICHELI CRISTINA DOS SANTOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Disciplina/Componente Curricular / ...	Início	Término	Carga Horária (%)	Frequência	Nota/Conceito/Competência
<b>Módulo/Etapa/Bloco Temático: INTRODUÇÃO AO SEGMENTO DO CABELEIREIRO</b>					
1 Mercado Profissional e suas Tendências	03/03/2010	11/03/2010	12	100	Apropriou
2 Organização e Estrutura do Salão de Beleza	23/02/2010	02/03/2010	12	100	Apropriou
3 Saúde e Beleza	26/02/2010	12/03/2010	12	100	Apropriou
<b>Módulo/Etapa/Bloco Temático: SERVIÇOS DE CABELEIREIRO</b>					
4 Tratamento e Embelezamento Capilar	24/03/2010	15/04/2010	24	100	Apropriou
5 Cortes e Tendências	16/03/2010	20/05/2010	50	100	Apropriou
6 Técnicas de Finalização	16/04/2010	06/05/2010	30	100	Apropriou
<b>Módulo/Etapa/Bloco Temático: COLORIMETRIA, QUÍMICA PARA CABELOS E PRÁTICA PROFISSIONAL</b>					
7 Colorimetria e Química para Cabelo	21/05/2010	29/06/2010	60	95	Apropriou
8 Prática Profissional - Cabeleireiro	30/06/2010	17/11/2010	200	100	Apropriou

Resultado Final Curso: Aprovado

# Certificado

Conferimos o presente certificado a Micheli Cristina  
dos Santos, por sua participação no  
curso de Escola inteligente.  
realizado em 07 de julho de 2008.

Luciano Ferrero da Silva  
Instrutor



**AROMA DO CAMPO**

COSMÉTICA NATURAL



# CERTIFICADO

Certificamos que MICHELI CRISTINA SANTOS

Participou da Jornada Técnica de “UNHAS DE PORCELANA”

Com o profissional *Gisele Dominato R. de Oliveira*

Santo Antônio da Platina PR, 09/02/2009



Gisele Dominato Ramos de Oliveira

Instrutor



Participante



Aluno(a): MICHELI CRISTINA DOS SANTOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Disciplina/Componente Curricular / ...	Início	Término	Carga Horária	(%)	Frequência	Nota/Conceito/Competência
<b>Módulo/Etapa/Bloco Temático: INTRODUÇÃO AO SEGMENTO DO CABELEIREIRO</b>						
1 Mercado Profissional e suas Tendências	03/03/2010	11/03/2010	12		100	Apropriou
2 Organização e Estrutura do Salão de Beleza	23/02/2010	02/03/2010	12		100	Apropriou
3 Saúde e Beleza	26/02/2010	12/03/2010	12		100	Apropriou
<b>Módulo/Etapa/Bloco Temático: SERVIÇOS DE CABELEIREIRO</b>						
4 Tratamento e Embelezamento Capilar	24/03/2010	15/04/2010	24		100	Apropriou
5 Cortes e Tendências	16/03/2010	20/05/2010	50		100	Apropriou
6 Técnicas de Finalização	16/04/2010	06/05/2010	30		100	Apropriou
<b>Módulo/Etapa/Bloco Temático: COLORIMETRIA QUÍMICA PARA CABELOS E PRÁTICA PROFISSIONAL</b>						
7 Colorimetria e Química para Cabelo	21/05/2010	29/06/2010	60		95	Apropriou
8 Prática Profissional - Cabeleireiro	30/06/2010	17/11/2010	200		100	Apropriou

Resultado Final Curso: Aprovado



# Certificada

A Maxiline certifica MICHELI CRISTINA SANTOS

por sua participação 1ª JORNADA TÉCNICA MAXILINE.

IBAITI em 11 / 03 / 09

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten signature of Janaíne Silva Santos]*

Janaíne Silva Santos  
Consultora Técnica  
Maxiline

*[Handwritten signature of Paulo R. Junqueira Azevedo]*

Paulo R. Junqueira Azevedo  
Diretor



*E muito bom poder cuidar de você. É muito bom poder cuidar de você. É muito bom poder cuidar de você. É muito bom poder cuidar de você. É muito bom poder cuidar de você.*

*Certificado*



**MICHELI CRISTINA DOS SANTOS**

Certificamos que.....  
participou do Curso..... de "DEPILAÇÃO"  
durante o período de..... 02/02/2009....., cumprindo a carga horária e todo o curriculum prático.

Certificado no.

*Sto. A da Platina - PR, 02 de Fevereiro de 2009*

Centro Técnico

BELLA CENTER COSMÉTICOS LTDA

Diretor

Técnica  
**Luciane Torres**  
Técnica em Estética  
Facial, Corporal e Depilação

Aluna

[www.depilbella.com.br](http://www.depilbella.com.br)





# Certificado

A Maxiline certifica a **Michele Cristina dos Santos** por sua participação no evento sobre técnicas de aplicação de Escova de Argan, transformação capilar, compatibilidade e reações químicas. Com o apoio do técnico Reginaldo Cláudio Vieira. Carga horária de 08 horas.



---

Reginaldo Cláudio Vieira

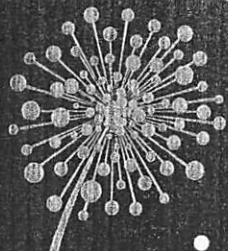
Ibaiti, 09 de Julho de 2012.



**maxiline**  
profissional



**Bela**  
Cosméticos



maxilene



**CERTIFICAM QUE**

**MICHELI CRISTINA SANTOS**

**PARTICIPOU DO EVENTO**

**1º ATTELIÊ DE COR & CORTE**

**EM CURIÚVA - PR - 16/11/2009**

**COM DURAÇÃO DE 08 HORAS**



diretor de marketing  
**Thiago C. Azevedo**

hair designer  
**Marcos Wagner Oliveira**



maxiline  
profissional



**CERTIFICADO**

**MICHELI C. SANTOS**

**PARTICIPOU DO EVENTO**

**AELLIÊ DE COR & CORTE MAXILINE**

**EM SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR - 29/11/2010**

**COM DURAÇÃO DE 08 HORAS**

*Rubinho Rosas*

hair designer  
**Rubinho Rosas**

[distribuidorabela.com.br](http://distribuidorabela.com.br)

marke





# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

NOME: Micheli Cristina dos Santos

CPF: 053.013.759-38

RG: 9.587.054-6 SESP/PR

Rua Vereador Sebastião Oliveira Amaral, 221 – Jardim Primavera – Bandeirantes/PR

CEP: 86.360-000

Tel: (43) 9124-9842

E-mail: *miemidiasantos@hotmail.com*

## DECLARAÇÃO

Eu **Micheli Cristina dos Santos**, inscrita no CPF nº 053.013.759-38, portadora da carteira de identidade nº 9.587.054-6 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Vereador Sebastião Oliveira Amaral, 221 – Jardim Primavera – Bandeirantes/PR, CEP: 86.360-000. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bandeirantes, PR, 11 de julho de 2016.

*Micheli C. dos Santos*  
Micheli Cristina dos Santos



# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

NOME: Micheli Cristina dos Santos

CPF: 053.013.759-38

RG: 9.587.054-6 SESP/PR

Rua Vereador Sebastião Oliveira Amaral, 221 – Jardim Primavera – Bandeirantes/PR

CEP: 86.360-000

Tel: (43) 9124-9842

E-mail: *miemidiosantos@hotmail.com*

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

Eu **Micheli Cristina dos Santos**, inscrita no CPF nº 053.013.759-38, portadora da carteira de identidade nº 9.587.054-6 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Vereador Sebastião Oliveira Amaral, 221 – Jardim Primavera – Bandeirantes/PR, CEP: 86.360-000. **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Bandeirantes, PR, 11 de julho de 2016.

*Micheli C. dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
Micheli Cristina dos Santos



# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

NOME: Micheli Cristina dos Santos

CPF: 053.013.759-38

RG: 9.587.054-6 SESP/PR

Rua Vereador Sebastião Oliveira Amaral, 221 – Jardim Primavera – Bandeirantes/PR

CEP: 86.360-000

Tel: (43) 9124-9842

E-mail: *mimicristina@hotmai.com*

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu **Micheli Cristina dos Santos**, inscrita no CPF nº 053.013.759-38, portadora da carteira de identidade nº 9.587.054-6 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Vereador Sebastião Oliveira Amaral, 221 – Jardim Primavera – Bandeirantes/PR, CEP: 86.360-000. **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Bandeirantes, PR, 11 de julho de 2016.

*Micheli C. dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
Micheli Cristina dos Santos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - ( (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

www.japira.pr.gov.br



## CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

### CERTIFICADO Nº 006/2016

Nome/Denominação/Razão Social:

**MICHELI CRISTINA DOS SANTOS**

Endereço:

**RUA VER SEBASTIÃO DE OLIVEIRA AMARAL, 221**

Município / U.F:

**BANDEIRANTES/PR**

CNPJ / CPF:

**053.013.759-38**

Nire:

Capital Social:

**PESSOA FÍSICA**

**CABELEIREIRA**

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Artifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Japira, Estado do Paraná, nos termos:

Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987.

Ressavaldas outras exigência Complementares previstas no respectivo Edital.

DATA EMISSÃO DO CADASTRO:

08/07/2016

  
**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**

  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

PRAZO DE VALIDADE	OBJETO SOCIAL/MERCANTIL E/OU RAMO DE ATIVIDADE
Japira/Pr 08/07/2017	CABELEIREIRA



ENVELOPE Nº01-HABILITAÇÃO

MICHELI CRISTINA DOS SANTOS

CPF:053.013.759-38

ENDEREÇO: RUA VEREADOR SEBASTIÃO OLIVEIRA AMARAL,221-JARDIM PRIMAVERA-

TELEFONE: (43)91249872

EMAIL:miemidiosantos@hotmail.com

CEP: 83.360-000 BANDEIRANTES- PR

TOMADA DE PREÇOS Nº002/2016-PMJ

DATA:12/07/2016 AS 10:00 HORAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

www.japira.pr.gov.br



## CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

### CERTIFICADO Nº 005/2016

Nome/Denominação/Razão Social:

**RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

Endereço:

**RUA GAVIÃO, 82, CONJ HABITACIONAL JAPIRA**

Município / U.F:

**JAPIRA/PR**

CNPJ / CPF:

**061.828.039-16**

Nire:

Capital Social:

**PESSOA FÍSICA**

**PROFESSOR DE CAPOEIRA**

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Japira, Estado do Paraná, nos termos: Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987. Ressavaldas outras exigência Complementares previstas no respectivo Edital.

DATA EMISSÃO DO CADASTRO:

08/07/2016

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

PRAZO DE VALIDADE	OBJETO SOCIAL/MERCANTIL E/OU RAMO DE ATIVIDADE
Japira/Pr 08/07/2017	PROFESSOR DE CAPOEIRA



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



664



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS  
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins do art. 445 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que, nos registros de distribuição de processos CRIMINAIS em andamento e baixados e processos CÍVEIS em andamento, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
OU

contra o CPF:  
**061.828.039/16**

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):  
TIT. ELEIT.: **80615430604** ZONA: SEÇÃO: **0**  
NASCIMENTO: **09/09/1986**  
MÃE: **TEREZA DE FATIMA PAULINO DE OLIVEIRA**

NADA CONSTA

Telêmaco Borba, 29 de junho de 2016

Certidão referente aos processos distribuídos a partir de 25 de abril de 1967, nas Seções Judiciárias Federais:

- Paraná (Processo Eletrônico) até 29/06/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/06/2016 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 29/06/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 29/06/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/06/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 28/06/2016 às 20:00



Documento assinado eletronicamente por DANIEL ZEMPULSKI JORGENSEN, TECNICO JUDICIARIO, em 29/06/2016 às 15:21. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 664 e demais informações.

Havendo necessidade de informações complementares, estas deverão ser solicitadas na Secretaria da unidade judiciária onde o processo se encontra tramitando.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADOS  
DANYELE PEREIRA MELO  
RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

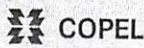
CPF 061.828.039-16, RG 8.388.005-8-PR, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 28 de Junho de 2016

RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO





Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Blazello, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

TEREZA DE FATIMA PAULINO DE OLIVEIRA

R GAVIAO, 82

CEP 84920000

JAPIRA - PR

CPF 67265472934

Unidade Consumidora

74813447

Vencimento

04/04/2016

Valor a Pagar

R\$ 132,09

Responsável pela manutenção da iluminação Pública - Município 43 3665 1401

Revisão de Vencimento



Informações Técnicas

No. Medidor: 0271633052 - BIFASICO		Mes Referência: 03/2016	
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação
12/02/2016	11/03/2016	28 dias	1,00
19494	19629	135 kWh	
Total Faturado		Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
135 kWh		4,82 kWh	11/03/2016
Proxima Leitura Prevista: 12/04/2016		RESIDENCIAL	

Indicadores de Qualidade

Conjunto FIGUEIRA		Mes 01/2016		Tensão Contratada	
	DIC	FIC	DMIC	127 / 220 volts	
Realizado Mensal	0,05 h	1,00	0,05 h		
Limite Mensal	6,47 h	3,61	3,80 h	Limite faixa adequada de Tensão	
Limite Trimestral	12,94 h	7,22		117 - 133 / 202 - 231 volts	
Limite Anual	25,88 h	14,46			

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
FEV/16	127	04/03/2016	DEZ/16	175	04/01/2016
JAN/16	135	04/02/2016			

Media 3 ultimos consumos: 145 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 1889549 Serie B  
Emitida em 11/03/2016

Produto	Descricao	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	135	0,777656	104,97	104,97	29,00%
02	ENERGIA CONS B AMARELA	kWh		1,26	1,26	1,26	29,00%
03	ENERGIA CONS B VERMELHA	kWh		3,86	3,86	3,86	29,00%
04	CDNT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPI			22,01	22,01		
Base de Calculo do ICMS		110,08	Valor ICMS		31,92	Valor Total da Nota Fiscal	
Composicao dos Valores		Reservado ao Fisco					
Energia		41,46					
Distribuicao		17,04					
Transmissao		2,64					
Tributos		40,39					
Encargos		8,55					
TOTAL		110,08					

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,61 E COFINS R\$ 6,96 CONFORME RES ANEEL 130/2005  
FATURA DO MES 02/2016 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convênios e doacoes  
A PARTIR DE 01/03/2016 - PIS/PASEP 1,32% e COFINS 6,08%  
Periodos Band Tarif. Vermelha 13/02-29/02 Amarela 01/03-11/03

Vencimento: 04/04/2016

Valor a pagar: R\$ 132,09

Controle 01-20163202270751-40 Numero de identificacao 74813447 Mes 03/2016 FS [17602]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 748 - AGENCIA - 0720  
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO  
836300000012 320901110009 001010201638 202270751409

# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA



CNPJ: 79.776.712/0001-57

ALVARÁ Nº: 01-121/2016

Fundada em 30/05/1985 - Filiado a CBC  
Confederação Brasileira de Capoeira.

Rua Marcos Bertoldi, 247 - Campo de Santana - Rio Bonito - CEP 81490-530 - CURITIBA - PARANÁ

A Federação Paranaense de Capoeira, concede o presente Alvará de licença para prestação de serviços (aulas de capoeira) por instrutores devidamente habilitados e registrados na FEPARCA à :

**Rodrigo Augusto de Oliveira**  
*Instrutor de Capoeira*

**RG: 8.388.005-8**

# FEPARCA

*Nádia Alves de Souza Leandro*  
**Nádia Alves de Souza Leandro**  
Presidente

*Alan de Oliveira*  
**Alan de Oliveira**  
Secretário geral

Federação Paranaense de Capoeira

*Dein*  
**Curitiba, 29 de Abril de 2016.**

*Paulo*  
VALIDADE: 28 DE ABRIL DE 2017 OU ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA.





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.388.005-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/03/2009

NOME: **RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO: VALDOMIRO DE OLIVEIRA  
TEREZA DE FATIMA PAULINO DE OLIVEIRA

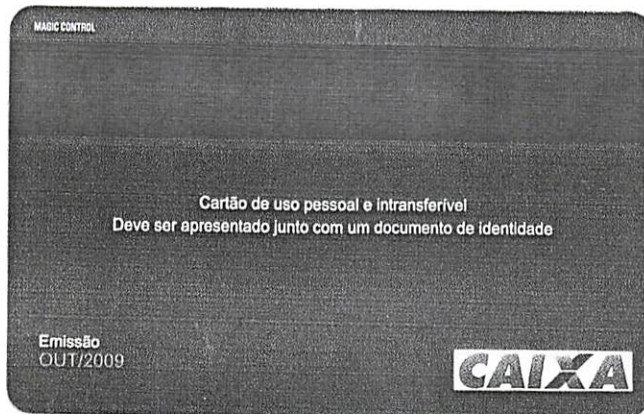
NATALIDADE: JAPIRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/09/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOMAZINA/PR, PINHALÃO  
C.NASC=2688, LIVRO=17A, FOLHA=28V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDA SOBRENTE COM VANTAGEM DA JUSTIÇA ELEITORAL



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

Inscrição: **080615430604**      Zona: 79      Seção: 68

Município: 76392 - JAPIRA      UF: PR

Data de Nascimento: 09/09/1986      Domiciliado desde: 26/04/2002

Filiação: TEREZA DE FATIMA PAULINO DE OLIVEIRA  
VALDOMIRO DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 13:54 de 29/06/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**PPVD.VJ3L./FA8.+MSV**


D I P L O M A

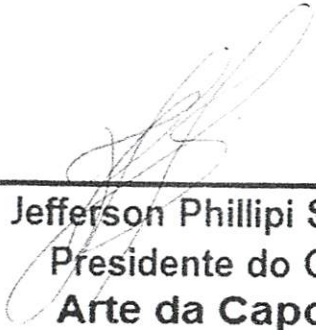


O Grupo Arte da Capoeira, no uso de suas atribuições estatutárias concede o presente diploma ao grau de *Professor* ao ilustríssimo Senhor *Rodrigo Augusto de Oliveira* para que ele possa fazer jus as suas prerrogativas, admitindo-o no uso de sua graduação, sob o consentimento administrativo, técnico e disciplinar do Grupo Arte da Capoeira.

O presente diploma é de natureza definitiva.

Japira, 01 de junho de 2014

  
Marlon Fernando dos Santos  
Mestre Ligeirinho  
CNPJ: 15.467.140/0001-41

  
Jefferson Phillipi Silveira  
Presidente do Grupo  
Arte da Capoeira





# Certificado

Certifico que Roberta Augusta de Oliveira  
participou do curso BRINCADEIRA DE ANGOLA - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CAPOEIRA  
INFANTIL com a carga horária de 7 hs.

Conteúdos: bases de psicologia infantil, desenvolvimento motor, necessidades especiais, musicalização, ética, segurança no trabalho e primeiros cuidados; planejamento, registro e avaliação; relação com pais e direção escolar; leis brasileiras referentes à infância e técnicas de ensino do método BDA.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 2014.



OMRI FERRADURA BREDA



Mestre de Capoeira Angola e pedagogo, criador do método BDA



1ª Oficina do Arte da Capoeira  
em Telêmaco Borba-PR

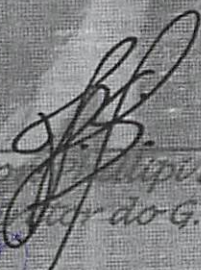
GRUPO

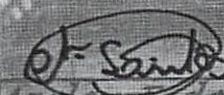
Arte da  
Capoeira


# Certificada

Certificamos que Rodrigo Augusto de Oliveira "Paquinha"  
participou da primeira Oficina de Capoeira  
em Telêmaco Borba - PR

Telêmaco Borba 08 e 09 de Dezembro de 2012

  
Jefferson Filipe Silveira  
Diretor do G.A.C

  
Marlon T. dos Santos  
C-Mestre - Ligeirinho

  
Rodrigo A. de Oliveira

CNPJ: 15.467.140/0001-41



2ª Oficina de Capoeira Angola em Wenceslau Braz - PR

Grupo de Capoeira

Herança



Resgatando e Educando com a arte

# Certificado

*Certificamos que Rodrigo A. Oliveira,  
conhecido nas Rodas de Capoeira como  
"Estagiário Paquinha", participou da  
2ª Oficina de Capoeira Angola em Wenceslau Braz,  
com carga horária de 02 horas*

*Wenceslau Braz, 11 de Novembro de 2012*

Inst. Escorpião Branco  
Realização  
G.C. Herança Brasil

Prof. Kaue  
G.C. Herança Brasil

Prof. Angolinha Pereira  
Grupo Grande, Pequeno Sou Eu

ieecamara.com  
lee  
**Camará**



CAPOEIRA ANGOLA  
GRANDE PEQUENO SOU EU

# 1ª WorkShop de Capoeira Contemporânea



# Certificado

*Certificamos que Rodrigo A. Oliveira,  
conhecido nas Rodas de Capoeira como "Estagiário Paquinha",  
participou no dia 11 de Novembro de 2012, da  
1ª WorkShop de Capoeira Contemporânea em Wenceslau Braz - PR,  
com carga horária de 02 horas.*



*[Signature]*  
Prof. Castor  
Grupo Cordão de Ouro

*[Signature]*  
C. M. Paulo  
Grupo Cordão de Ouro

*[Signature]*  
Instrutor Escorpião Branco  
Realização  
Grupo Herança Brasil

*[Signature]*  
Prof. Kaue  
Grupo Herança Brasil





# Certificado

CNPJ: 02.863.378/0001-44

O Grupo de Capoeira Guerreiros dos Palmares por meio das atribuições legais certifica que o senhor (a), RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, participou do curso de capoeira com **Mestre King** no período das 08h às 16h, referente ao evento **OPEN BRAZIL CAPOEIRA** sob minha supervisão.

Curitiba, 30 de Novembro 2013.

Docente

Márcio Jeova Neumann  
Mestre King

Adilson Alves Leandro  
Mestre Pop Lainy  
Pres. GCGP



Este não fornece o direito de dar aula



*Handwritten initials and signature in blue ink.*

# Certificado de Participação

Certificamos que



Rodrigo Augusto de Oliveira

Participou na condição de Aluno do Curso de Maculelê Ministrado pelo Professor Jesus, Associação de Capoeira Arte e Raça.

Com Carga Horária de 02 Horas.

Telemaco Borba 16 / 06 / 2013

Professor Jesus

Estagiário Chocolate

Aluno Participante

Associação de Capoeira Arte e Raça - Supervisão Mestre Emílio

CNPJ: 08.731.522/001-75





**CECAB**

Centro  
de Estudos  
da Cultura  
**AFRO**  
Brasileira

# *Certificado*

*Mestre Ananias Pedra 90*

*Certifico que,*

*Rodrigo Augusto de Oliveira*

*participou das oficinas de Capoeira Angola, Samba de Roda e Maculêle no evento 7ª VIVA MEU MESTRE realizado nos dias 31/10, 01 e 02/11 de 2014 em um total de 20 horas.*

*São José dos Pinhais, Novembro de 2014*

*Kunta*

*M. Kunta Kintê  
Presidente do CECAB*



CNPJ: 15.467.140/0001-41

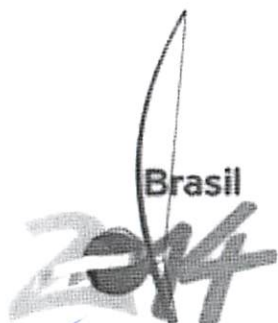



# Certificado




Certificamos que, Rodrigo Augusto concluiu o curso de capoeira contemporânea e miudinho ministrado pelo Professor Castor do grupo Cordão de Ouro, com a carga horária de 4 horas.

Ibaiti, 28 de setembro de 2014.



  
\_\_\_\_\_  
Gilmar de O. Soares  
C.Mestre - G.A.C.

  
\_\_\_\_\_  
Professor Castor  
C.D.O.



CNPJ : 15.467.140/0001



GRUPO

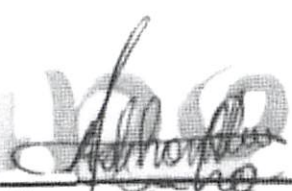
Arte da  
Capoeira


# Certificado

GRUPO

Certifico que Rodrigo Augusto de Oliveira  
concluiu o curso de Fundamentos e Malícia da capoeira realizado no  
1º Encontro e Troca de Cordões.

Ibaiti, 15 de setembro de 2013.

  
Adilson Alves Leandro  
(Mestre Pop Lainy)  
Presidente da Federação  
Paranaense de Capoeira

  
Gilmar de O. Soares  
Professor



D I P L O M A



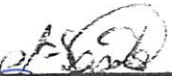
O Grupo Arte da Capoeira, no uso de suas atribuições estatutárias concede o presente diploma ao grau de Professor ao ilustríssimo Senhor

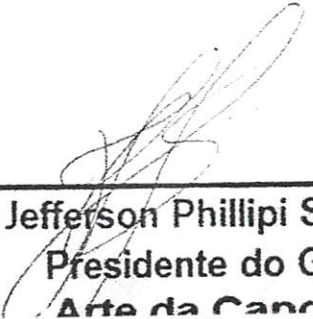
**Rodrigo Augusto de Oliveira**

para que ele possa fazer jus as suas prerrogativas, admitindo-o no uso de sua graduação, sob o consentimento administrativo, técnico e disciplinar do Grupo Arte da Capoeira.

O presente diploma é de natureza definitiva.

Japira, 01 de junho de 2014

  
Marlon Fernando dos Santos  
Mestre Ligeirinho  
CNPJ: 15.467.140/0001-41

  
Jefferson Phillipi Silveira  
Presidente do Grupo  
Arte da Capoeira





ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

Rodrigo Augusto de Oliveira, CPF: 061.828.039-16, RG: 8.388.005-8, Rua Gavião, nº 82 Conj. Habitacional Japira, Japira, Paraná, cel: (43)9105-0321, e-mail: rodrigo\_jap@hotmail.com, CEP: 84920-000.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89**

Rodrigo Augusto de Oliveira, inscrita no CPF nº 061.828.039-16, portadora da carteira de identidade nº 8.388.005-8, residente e domiciliada na Rua Gavião, nº 82, Cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Japira, 05 de Julho de 2016.

Rodrigo Augusto de Oliveira.



## ANEXO II

Rodrigo Augusto de Oliveira, CPF: 061.828.039-16, RG: 8.388.005-8, Rua Gavião, nº 82 Conj. Habitacional Japira, Japira, Paraná, cel: (43)9105-0321, e-mail: rodrigo\_jap@hotmail.com, CEP: 84920-000.

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Rodrigo Augusto de Oliveira, inscrita no CPF nº 061.828.039-16, portadora da carteira de identidade nº 8.388.005-8, residente e domiciliada na Rua Gavião, nº 82, Cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira, 05 de Julho de 2016.

Rodrigo Augusto de Oliveira



### ANEXO III

Rodrigo Augusto de Oliveira, inscrita no CPF nº 061.828.039-16, portadora da carteira de identidade nº 8.388.005-8, residente e domiciliada na Rua Gavião, nº 82, Cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000,

### DECLARAÇÃO

Rodrigo Augusto de Oliveira, inscrita no CPF nº 061.828.039-16, portadora da carteira de identidade nº 8.388.005-8, residente e domiciliada na Rua Gavião, nº 82, Cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 05 de Julho de 2016.

Rodrigo Augusto de Oliveira





ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
CPF: 061.828.039-16  
ENDEREÇO: RUA GAVIÃO  
Cel. 043-91050321 -E-MAIL. rodrigo\_jap@hotmail.com  
CEP: 84920-000 - Japira - Paraná  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ  
12/07/2016 / 10h00min.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
948863850

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
948863850

PROIBIDO PLASTIFICAR  
948863850

NOME: MARIA LUCIA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 7290005-2 SIMSP PR

CPF: 938.777.229-20 DATA NASCIMENTO: 09/06/1972

FILIAÇÃO: ANTONIO RAMOS DA SILVA  
LUCIA GARCORIO DA SILVA

PERMISSÃO: [ ] ACE: [ ] CAT. HAB: B

NP REGISTRO: 04873099592 VALENCIA: 20/08/2019 1ª HABILITACAO: 01/02/2010

OBSERVAÇÕES

LOCAL: JAPIRA, PR ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

DATA EMISSÃO: 21/08/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 69516060691 28907076267

DETRAN - PR (PARANÁ)

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**MARIA LUCIA DA SILVA**

DATA DE NASCIMENTO <b>09/06/1972</b>	N.º INSCRIÇÃO <b>564225406771</b>	ZONA <b>079</b>	SEÇÃO <b>0064</b>
MUNICÍPIO / UF <b>JAPIRA / PR</b>	DATA DE EMISSÃO <b>24/06/90</b>		

JUIZ ELEITORAL

*[Handwritten Signature]*

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Maria Lucia da Silva*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES 2014  
2º TURNO – 26/10/2014  
MARIA LUCIA DA SILVA  
Inscrição: 0564 2254 0671  
NASC: 09/06/1972 ZONA: 0079 SEÇÃO: 0064

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADOS  
DANYELE PEREIRA MELO  
RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MARIA LUCIA DA SILVA**

CPF 938.777.229-20, RG 7.280.005-2-PR, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 08 de Julho de 2016



*[Handwritten Signature]*  
DANYELE PEREIRA MELO

*[Handwritten signatures in blue ink]*



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Brazzato, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.568.898/0001-09  
IE 90.233.073-99 IM 423.892-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

MARIA LUCIA DA SILVA  
R CESAR LUIGGI OLIVEIRA, 27

CEP: 84920000  
CPF: 93877722920

JAPIRA - PR

Unidade Consumidora:

99586692

Vencimento

18/06/2016

Valor a Pagar

R\$ 223,46

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 43 3555 1401

**Reaviso de Vencimento**

Na ausência de pagamentos que afetam a unidade consumidora ao corte de energia. Após o corte, caso não haja religação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conf. legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessoria, o valor pode ser excluído da fatura.

Referência Valor  
04/2016 217,38

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: 0204231306 - BIFASICO

Mes Referência: 06/2016

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
26/04/2016	25/06/2016	29 dias	1,00	238 kWh	8,21 kWh	26/06/2016
2655	3093	239 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 24/06/2016

COMERCIO/COM VAREJE DE OUTROS PROD N ESP

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: FIGUEIRA		Mes 03/2016		Tensão Contratada:	
Realizado Mensal:	DIC 0,00 h	FIC 0,00	DMIC 0,00 h	EUSD (R\$) 43,61	127 / 220 volts
Limite Mensal:	6,47 h	3,61	3,80 h		Limite faixa adequada de Tensão:
Limite Trimestral:	12,94 h	7,22			117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Anual:	26,89 h	14,46			

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, para presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2016, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2016, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº: 4089793 Série B  
Emitida em 26/06/2016

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Allq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	238	0,766764	182,49	182,49	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				36,49		
03 ACRESCIMO MORATORIO				0,29		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				3,36		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				0,84		

Base de Calculo do ICMS: 182,49 | Valor ICMS: 62,92 | Valor Total da Nota Fiscal: 223,46

Composicao dos Valores	
Energia	67,39
Distribuicao	30,04
Transmissao	4,66
Tributos	66,33
Encargos	16,07
TOTAL	182,49

Reservado ao Fisco  
41D5.B0AA.31B0.2550.1502.8C64.06CE.6A26

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,21 E COFINS R\$ 10,20 CONFORME RES. ANEEL 130/2006.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
DEBITOS: 04/2016 R\$ 217,38  
Periodos Band. Tarif.: Verde: 27/04-26/06

CCR00320-4459 0089 01/07/2016 \*\*\*\*\*223,46RC  
\*\*\*\*\*-X \*\*\*\*\*-X \*\*\*\*\*-X 435 COPELDIS6

*Handwritten signatures and scribbles in blue ink.*

# Cabelo & Arte

escola de cabeleireiros

certificado

Certificamos que *Maria Lúcia da Silva*,

teve pleno aproveitamento no curso de aperfeiçoamento de cabeleireiros.

Curitiba, 03 de outubro de 2002.

Iolanda Rosa

CGC 05.052/0001-72





# CERTIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CERTIFICAMOS QUE MARTA LUCIA DA SILVA

OBTEVE O PRESENTE CERTIFICADO

NO CURSO AUXILIAR DE CABELEIREIRO

REALIZADO NO PERÍODO DE 7 de Março de 1994 A 27 de Maio de 1994

CARGA HORÁRIA 171 hrs FREQUÊNCIA 81% COD. DO CURSO 0111

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Noções de relacionamento humano e comportamento;
- Noções de higiene pessoal;
- Esterilização de instrumentos;
- Tipos de cabelos;
- Técnicas de lavagem de cabelos;
- Técnicas de massagem;
- Técnicas de tratamentos;
- Técnicas de enrolar;
- Técnicas de escova.

  
PRESIDENTE



  
PREFEITO  
CURITIBA  
800

  
INSTRUTOR



# Certificado

MARIA LUCIA DA SILVA

Completo com sucesso o treinamento de  
Tratamento Facial e Maquiagem

05 / 06 / 06

Supervisão

YASHMIN

Comércio de Cosméticos

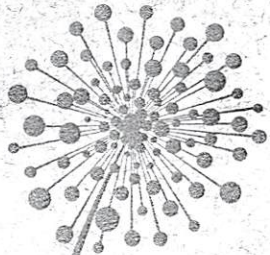


MARCELO  
BEAUTY

Metal Look

INTERNATIONAL STYLE





maxiline

# Certificado

MARIA LÚCIA DA SILVA

A Maxiline certifica

1ª JORNADA TÉCNICA MAXILINE.

por sua participação

IBAITI em 11 / 03 / 09

*(Handwritten signatures in blue ink)*

*(Handwritten signature in blue ink)*

Janaína Silva Santos  
Consultora Técnica  
Maxiline

*(Handwritten signature in blue ink)*

Paulo R. Junqueira Azevedo  
Diretor



# Certificado

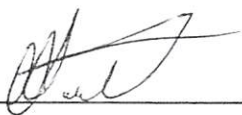
BioTouch

Certificamos que o Sr. (a) **Maria Lucia da Silva**

participou do Curso **LIVRE : Micropigmentação 80 Hrs**

no Studio D&M com total aproveitamento como parte do processo de seu desenvolvimento e aprimoramento profissional.

Curitiba, 09 de Abril de 2014



Técnico(a)



Aluno(a)





# Face Art

## **Pigmentação:**

**Sobrancelha:** preenchimento, esfumaçada, tridimensional, fio a fio (prática em modelo)

**Olho:** lápis, delineador (prática em modelo)

**Boca :** contorno (prática em modelo)

**Aréola e cicatriz:** (técnica no eva)

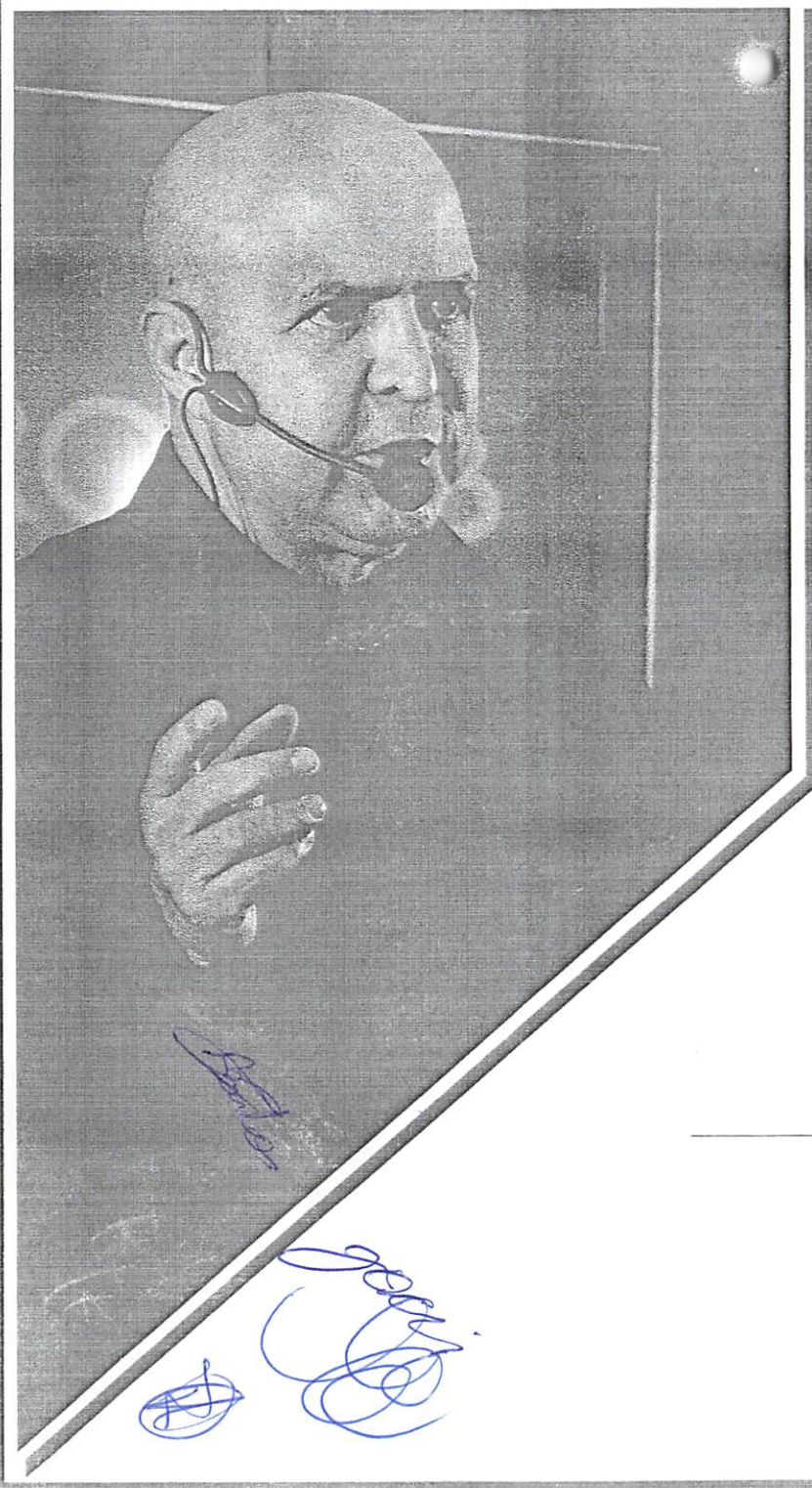
**Despigmentação e Correções.**

Marechal Deodoro, 51 andar 7° sl 709

Galeria Ritz – Centro – Curitiba Pr

Fone (41) 4106 3699 – 9937 3886

**Email:** [contato@centrofaceart.com.br](mailto:contato@centrofaceart.com.br)



# CERTIFICADO

Certificamos que MARIA LUCIA DA SILVA RAMOS  
participou do Workshop de tendências e aperfeiçoamento com o  
HAIR STYLIST LAZINHO e EQUIPE TÉCNICA INOAR.

*Ponta Grossa, 25 de Março de 2013*

Lázaro Costa  
(Lazinho)  
Hair Stylist

Tânia Cypriano  
Coordenadora Técnica da  
INOAR Cosméticos.



Realização:  

# CERTIFICADO



MARIA LUCIA SILVA

DATA CURITIBA 12 06 06

*Cláudia Regina da Silva*  
*[Signature]*

 **TEC ITALY**  
HAIR DIMENSION

**HALFI**  
COSMÉTICOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

www.japira.pr.gov.br



## CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

### CERTIFICADO Nº 007/2016

Nome/Denominação/Razão Social:

**MARIA LUCIA DA SILVA RAMOS**

Endereço:

**RUA MANOEL RIBAS, S/Nº**

Município / U.F:

**JAPIRA/PR**

CNPJ / CPF:

**938.777.229-20**

Nire:

Capital Social:

**PESSOA FÍSICA**

**CABELEIREIRA**

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Japira, Estado do Paraná, nos termos: Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987. Ressalvadas outras exigências Complementares previstas no respectivo Edital.

DATA EMISSÃO DO CADASTRO:

08/07/2016

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**

*Elisangela Heidgger Bento*  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013



PRAZO DE VALIDADE	OBJETO SOCIAL/MERCANTIL E/OU RAMO DE ATIVIDADE
Japira/Pr 08/07/2017	CABELEIREIRA

MARIA LUCIA DA SILVA  
RG. 7.280.005-2  
CPF. 938.777.229-20  
RUA CESAR LUIGGI DE OLIVEIRA, 27  
JAPIRA – PARANA – CEP 84920-000

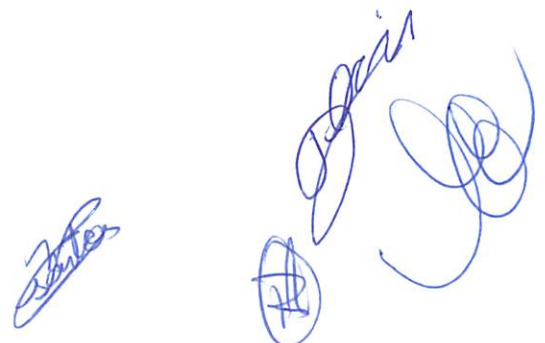


### DECLARAÇÃO

Eu Maria Lucia da Silva, inscrita no CPF nº 938.777.229-20, portadora da carteira de identidade nº 7.280.005-2, residente e domiciliada na Rua Cesar Luiggi de Oliveira, 27, Cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP84920-000 **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 11 de Julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA LUCIA DA SILVA



MARIA LUCIA DA SILVA  
RG. 7.280.005-2  
CPF. 938.777.229-20  
RUA CESAR LUIGGI DE OLIVEIRA, 27  
JAPIRA – PARANA – CEP 84920-000



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

Eu Maria Lucia da Silva, inscrita no CPF nº 938.777.229-20, portadora da carteira de identidade nº 7.280.005-2, residente e domiciliada na Rua Cesar Luiggi de Oliveira, 27, Cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP84920-000 **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Japira, 11 de Julho de 2016.

MARIA LUCIA DA SILVA

MARIA LUCIA DA SILVA  
RG. 7.280.005-2  
CPF. 938.777.229-20  
RUA CESAR LUIGGI DE OLIVEIRA, 27  
JAPIRA – PARANA – CEP 84920-000



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu Maria Lucia da Silva, inscrita no CPF nº 938.777.229-20, portadora da carteira de identidade nº 7.280.005-2, residente e domiciliada na Rua Cesar Luiggi de Oliveira, 27, Cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP84920-000 **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ** , não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira, 11 de Julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA LUCIA DA SILVA

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

NOME: MARIA LUCIA DA SILVA.

CPF: 938.777.229-20

ENDEREÇO: RUA CESAR LUIGGI DE OLIVEIRA, 27.

TELEFONE: 43 9140-3823

CEP/CIDADE: JAPIRA – PARANÁ – 84920-000.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

DATA/HORÁRIO: 12/07/2016 – 10:00 HORAS.



ANEXO IV  
PROPOSTA TÉCNICA

Rodrigo Augusto de Oliveira, inscrita no CPF nº 061.828.039-16, portadora da carteira de identidade nº 8.388.005-8, residente e domiciliada na Rua Gavião, nº 82, Cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000,

Japira, 05 de Julho de 2016.

À Comissão de Licitação

Referente a **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta Técnica relativa a execução do Objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ.

O valor mensal proposto para os serviços, Objeto desta TOMADA DE PREÇOS será de: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais);

Condição de Pagamento: até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Prazo de validade da Proposta Técnica é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Conta Corrente nº: 37.759-7 Ag.: 0602-5 Banco do Brasil.

Acompanha o presente ANEXO:

- 1) Documentação técnica.

Atenciosamente,

Rodrigo Augusto de Oliveira

# D I P L O M A



O Grupo Arte da Capoeira, no uso de suas atribuições estatutárias concede o presente diploma ao grau de *Professor* ao ilustíssimo Senhor *Rodrigo Augusto de Oliveira* para que ele possa fazer jus as suas prerrogativas, admitindo-o no uso de sua graduação, sob o consentimento administrativo, técnico e disciplinar do Grupo Arte da Capoeira.

O presente diploma é de natureza definitiva.

Japira, 01 de junho de 2014

Marlon Fernando dos Santos  
Mestre Ligeirinho  
CNP.J- 15.467.140/0001-41

Jefferson Phillipi Silveira  
Presidente do Grupo  
Arte da Capoeira





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - FAX (43) 3555-1401  
CEP. 84.920-000

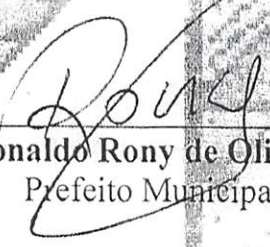


## CERTIDÃO

Nº16/2016

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que **RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA** brasileiro, portador do RG nº 8.388.005-8 SSP/PR e do CPF nº 061.828.039-16, prestou serviço a esta municipalidade, ministrando Aulas de Capoeira, Avaliação e Graduação no Período de 01/07/2013 a 31/12/2015.

Nada mais havendo a constar, eu **Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos**, Prefeito Municipal, firmo a presente Certidão em 01 de Abril de 2016.

  
Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal




ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

CPF: 061.828.039-16

ENDEREÇO: RUA GAVIÃO

Cel. 043-91050321 – E-MAIL. rodrigo\_jap@hotmail.com

CEP: 84920-000 – Japira - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

12/07/2016 / 10h00min.



## ANEXO IV

### PROPOSTA TÉCNICA

Nome: JACIR ANTONIO BRAZ  
CPF: 980.741.999-91 RG: 6.576.818-6/SSP-PR  
Endereço: Rua Maria Aparecida Biscaia de Mello nº33 Bairro: Gralha Azul.  
Telefone: 9645-7738  
E-mail: nanico.ibt@gmail.com

Japira, 12 julho de 2016.

À Comissão de Licitação

Referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016- PMJ**

Prezados senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta técnica relativas a execução do objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016-PMJ

O valor mensal proposto para o serviço, objeto desta TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016-PMJ será de:

R\$ 900,000(novecentos reais mensais)

Condição de Pagamento: até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Prazo de validade da Proposta Técnica e de 60 dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela comissão de Licitação.

Caixa Econômica Federal Conta Poupança nº 1378-4 OP: 013, Agência 0918;

Acompanha o presente anexo:

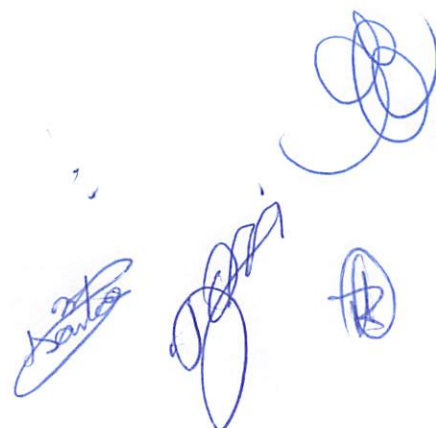
- 1) Documentação Técnica:
  - Diploma de Professor de Capoeira datado de 16/12/2010 (Capoeira Cultura Guerreira-Mestre Juninho)
  - Certificado de Mestrando 1 gral datado de 14/07/2012 (Capoeira Cultura Guerreira-Mestre Juninho)
  - Certificado de Mestrando capoeira 2 estagio datado de 12/12/2015 (Capoeira Cultura Guerreira-Mestre Juninho)

*Jacir Antonio Braz*  
*Jacir*



- Certificado de Recreação em Capoeira datado de 11/07/2014 (Grupo de Capoeira Geração Brasil Mestre Cidinho)
- Certificado de Oficina de Capoeira Angola datado de 11/08/2013 (Associação de Capoeira Angola Bem Brasil Mestre Jaime)
- Certificado de Capoeira de Angola datado de 29/01/2016 (Associação Cultural Yorubá Capoeira Mestre Galego)
- Certificado de Oficina de Banguela datado de 03/02/2013 (Grupo de Capoeira Herança Brazil Professor Escorpião Branco)
- Certificado de Ministração de Curso de Capoeira Contemporânea datado 29/06/2013 na Escola Estadual Prof<sup>a</sup> Sandra Aparecida de Araujo na Cidade de Itaipava-SP)

  
\_\_\_\_\_  
JACIR ANTONIO BRAZ  
CPF/MF nº 980.741.999-91



Município de Japira  
Tomada de preços 2/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CPF: 980.741.999-91

Fornecedor: JACIR ANTONIO BRAZ

E-mail: nanico.ibt@gmail.com

Endereço: RUA MARIA APARECIDA BISCAIA DE MELLO 33 - GRALHA AZUL - Ibaíti/PR - CEP 84900-000

Telefone:

Fax:

Celular: 9645-7738

Inscrição Estadual: 6.576.818-6

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PROFESSOR DE CAPOEIRA 20 HS	7,00	MES	1.200,00			900,00	6.300,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE:	6.300,00
							TOTAL DA PROPOSTA:	6.300,00

Validade da proposta: 210 dias

Prazo de entrega: 7 meses



JACIR ANTONIO BRAZ  
CPF: 980.741.999-91

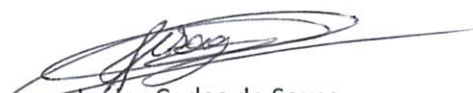


## Atestado de capacidade

A empresa associação de capoeira cultura guerreira com seda na cidade de bandeirantes Paraná inscrito do CNPJ 19.219.084/001-87 atesta que para os seguintes fins que Jacir Antonio Braz executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas como mestrando de capoeira , tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega , assim ate o presente momento , não a nada que o desabone .

Bandeirantes 06 de julho de 2016



  
Junior Carlos de Sousa

Associação de capoeira cultura guerreira

CNPJ 19.219.084/0001-87



**Tabelionato de Notas de Bandeirantes**  
Av. Benedito Leite de Negreiros, 739 - Centro - CEP 86360-000 Priscila Volpato Oliveira Pontes  
Fone: (43) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná Tabellã

DcAVS . gcBOH . UvUJhQ - BZgwh . qhvS  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de JUNIO CARLOS DE SOUZA. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selc Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,99. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 07 de julho de 2016, às 09:37:46.  
Em Test. da Verdade  
Heider Paduan Sartorius - Escrevente

  
Heider Paduan Sartorius  
Escrevente



SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que **Jacir Antonio Braz**, portador do CPF **980.741.999-91**, está exercendo todos os serviços dentro da suas especificações de capoeira no **SCFV** de Jaboti/PR.

Por ser verdade dato e assino a presente, estando a disposição para qualquer esclarecimento.

Jaboti, 11 de Julho de 2016.

<b>Serviço Distrital de Jaboti</b> Tabelionato e Registro Civil toninhodocartorio@hotmail.com	Rua José Candido Filho, 417, CEP 84.930-000 Jaboti, Comarca de Iomazina, Estado do Paraná. 43.3622-1131 CNPJ 77.779.171/0001-95
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de <b>Marcio Hostilio Ribeiro</b> .	
Em Teste  da verdade	
Jaboti, 11 de julho de 2016	
	
( <input checked="" type="checkbox"/> ) Antonio Carlos de Souza - Tabelião ( ) Marcio Henrique de Siqueira - Escrevente	
LHGv6 . gUh5v . zfsYs - nkG6g . eOds Consulte esse selo em: <a href="http://funarpen.com.br">http://funarpen.com.br</a>	



Marcio Hostilio Ribeiro  
COORDENADOR - SCFV



ENVELOPE 02- PROPOSTA TÉCNICA

Nome: JACIR ANTONIO BRAZ

CPF: 980.741.999-91

RG: 6.576.818-6/SSP-PR

Endereço: Rua Maria Aparecida Biscaia de Mello nº33; Bairro: Galha Azul.

IBAITI-PR CEP-84900-00

Telefone: 9645-7738

E-mail: [nanico.ibt@gmail.com](mailto:nanico.ibt@gmail.com)

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016-PMJ

DATA: 12/07/2016 HORÁRIO: 10h00min.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ.

### ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Aos **DOZE** (12) dias do mês de **JULHO** (07) do ano DOIS MIL e DEZESSEIS (2016), às 10:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná), em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 034/2016 de 01/03/2016, composta pelos servidores: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente à **contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos**, relativo ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ**. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão de Licitação Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, constatou que houve protocolo dos envelopes nº1 – HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS das pessoas físicas: MICHELI CRISTINA DOS SANTOS, JACIR ANTONIO BRAZ, MARIA LUCIA DA SILVA e RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA. Os proponentes protocolaram seus envelopes dentro do horário determinado em edital. Às 10:00h foram abertos os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO das proponentes, depois de analisada a documentação a apresentada pelas proponentes, a Presidente da Comissão de Licitação Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, informou aos presentes que as proponentes MICHELI CRISTINA DOS SANTOS e MARIA LUCIA DA SILVA estavam em desacordo com o edital de licitação, onde a Sra. MICHELI CRISTINA DOS SANTOS, deixou de apresentar a CND ESTADUAL conforme pede o Item 05.01.1.5 do edital e a Sra. MARIA LUCIA DA SILVA, deixou de apresentar a CND FEDERAL conforme pede o Item 05.01.1.4 do edital, como ambas estavam participando de uma mesma Oficina (cabeleireira) a Presidente da Comissão abre o prazo de 03 (três) dias úteis para que as mesmas apresentem as devidas certidões, onde fica marcada a data de **19/07/2016 às 09:00h** para abertura dos Envelopes nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA das proponentes MICHELI CRISTINA DOS SANTOS e MARIA LUCIA DA SILVA. Os proponentes JACIR ANTONIO BRAZ e RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA após análise da documentação apresentada estavam de acordo com o edital de Licitação, sendo ambos considerados HABILITADOS. Em seguida foi aberto os envelopes nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA dos proponentes JACIR ANTONIO BRAZ e RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, onde depois de analisada a documentação apresentada, o Sr. JACIR ANTONIO BRAZ, estava em desacordo com o edital de licitação Item 06.03.1.1 “Comprovação de Cursos de Formação na área que pretende participar”, sendo o mesmo considerado DESCLASSIFICADO. O proponente RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA apresentou toda documentação de acordo com o edital envelope nº 02 –





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

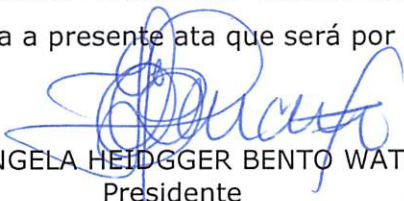
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PROPOSTA TÉCNICA, sendo o mesmo considerado CLASSIFICADO. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Presidente

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Secretário

  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
Secretária

MICHELI CRISTINA DOS SANTOS

  
\_\_\_\_\_

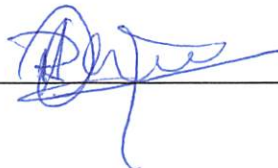
JACIR ANTONIO BRAZ

  
\_\_\_\_\_

MARIA LUCIA DA SILVA

  
\_\_\_\_\_

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

  
\_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 46427542016

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **MARIA LUCIA DA SILVA RAMOS**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **ANTONIO RAMOS DA SILVA** e **LUZIA GREGORIO DA SILVA**, nascido(a) aos 09/06/1972, natural de JAPIRA/PR, Documento de identificação 72800052 SESP/PR, CPF 938.777.229-20.

### Observações:

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 13 / 07 / 16

às 15:41 hs. Nº — / —

Brasília-DF, 15:35 de 13/07/2016



\*46427542016\*



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MICHELI CRISTINA DOS SANTOS  
Número do RG: 9587054-6  
Nome mãe: LEONETE MARIA DE SOUZA  
Nome pai: SINVAL RODRIGUES DOS SANTOS  
Data nascimento: 20/04/1985  
Naturalidade: JAPIRA/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 11 de julho de 2016

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 15/07/16  
às 12:57 hs Nº 1

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR



MARIA LUCIA DA SILVA  
RG. 7.280.005-2  
CPF. 938.777.229-20  
RUA CESAR LUIGGI DE OLIVEIRA, 27  
JAPIRA – PARANA – CEP 84920-000



**PROPOSTA TÉCNICA**

Japira, 11 de Julho de 2016.

À Comissão de Licitação

Referente a **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta Técnica relativa a execução do Objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ.

O valor mensal proposto para os serviços, Objeto desta TOMADA DE PREÇOS será de: R\$ 999,00 (Novecentos e Noventa e Nove Reais);

Condição de Pagamento: até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Prazo de validade da Proposta Técnica é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Conta Corrente nº:..... Ag.: ..... Banco.....

Acompanha o presente ANEXO:

- 1) Documentação técnica.

Atenciosamente,

MARIA LUCIA DA SILVA

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TECNICA**

**NOME: MARIA LUCIA DA SILVA.**

**CPF: 938.777.229-20**

**ENDEREÇO: RUA CESAR LUIGGI DE OLIVEIRA, 27.**

**TELEFONE: 43 9140-3823**

**CEP/CIDADE: JAPIRA – PARANÁ – 84920-000.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ**

**DATA/HORÁRIO: 12/07/2016 – 10:00 HORAS.**



NOME: Micheli Cristina dos Santos

CPF: 053.013.759-38

RG: 9.587.054-6 SESP/PR

Rua Vereador Sebastião Oliveira Amaral, 221 – Jardim Primavera – Bandeirantes/PR

CEP: 86.360-000

Tel: (43) 9124-9872

E-mail: miemidiosantos@hotmail.com

## PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente a **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta Técnica relativa a execução do Objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ.

O valor mensal proposto para os serviços, Objeto desta TOMADA DE PREÇOS será de: R\$ 1.150,00(um mil cento e cinquenta reais);

Condição de Pagamento: até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Prazo de validade da Proposta Técnica é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

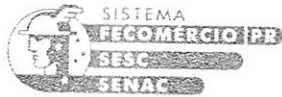
Conta Poupança nº152030 Ag.: 0720 Banco Sicredi

Acompanha o presente ANEXO: Documentação técnica.

Atenciosamente,

Bandeirantes, PR, 11 de julho de 2016.

Micheli Cristina dos Santos



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional no Paraná



Paraná

e r t i f i c a d o

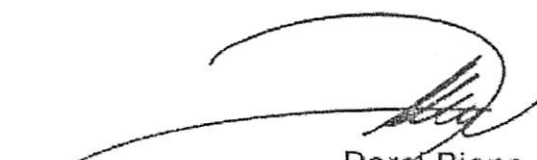
O Senac Paraná confere o certificado para  
**MICHELI CRISTINA DOS SANTOS**

por haver concluído com aproveitamento o Curso de  
**CABELEIREIRO**

Carga Horária: 400 horas **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, 02 de dezembro de 2010.  
Concluído em: 17/11/2010



Vilma Francisquini Lopes  
Diretora



Darci Piana  
Presidente do Conselho Regional



MICHELI CRISTINA DOS SANTOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Disciplina/Componente Curricular / ...	Início	Término	Carga Horária (%)	Frequência	Nota/Conceito/Competência
<b>Unidade/Bloco Temático: INTRODUÇÃO AO SEGMENTO DO CABELEIREIRO</b>					
Mercado Profissional e suas Tendências	03/03/2010	11/03/2010	12	100	Apropriou
Organização e Estrutura do Salão de Beleza	23/02/2010	02/03/2010	12	100	Apropriou
Higiene e Beleza	26/02/2010	12/03/2010	12	100	Apropriou
<b>Unidade/Bloco Temático: SERVIÇOS DE CABELEIREIRO</b>					
Tratamento e Embelezamento Capilar	24/03/2010	15/04/2010	24	100	Apropriou
Técnicas e Tendências	16/03/2010	20/05/2010	50	100	Apropriou
Técnicas de Finalização	16/04/2010	06/05/2010	30	100	Apropriou
<b>Unidade/Bloco Temático: COLORIMETRIA, QUÍMICA PARA CABELOS E PRÁTICA PROFISSIONAL</b>					
Colorimetria e Química para Cabelo	21/05/2010	29/06/2010	60	95	Apropriou
Prática Profissional - Cabeleireiro	30/06/2010	17/11/2010	200	100	Apropriou

Resultado Final Curso: Aprovado





maxiline



**CERTIFICAM QUE**  
**MICHELI CRISTINA SANTOS**  
**PARTICIPOU DO EVENTO**

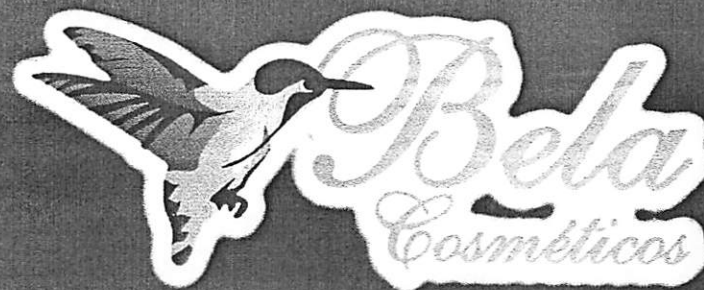
**1º ATTELIÊ DE COR & CORTE**  
**EM CURIÚVA - PR - 16/11/2009**  
**COM DURAÇÃO DE 08 HORAS**

diretor de marketing  
**Thiago C. Azevedo**

hair designer  
**Marcos Wagner de Oliveira**



maxiline  
profissional



**CERTIFICADO**

**MICHELI C. SANTOS**

**PARTICIPOU DO EVENTO**

**ATELIÊ DE COR & CORTE MAXILINE**

**SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR - 29/11/2010**

**COM DURAÇÃO DE 08 HORAS**

*Rubinho*

hair designer  
**Rubinho Rosas**

[distribuidorabela.com.br](http://distribuidorabela.com.br)

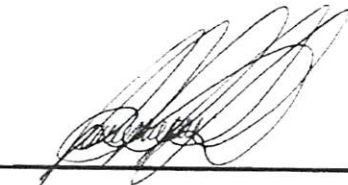
marketing





# Certificado

A Maxiline certifica a **Michele Cristina dos Santos** por sua participação no evento sobre técnicas de aplicação de Escova de Argan, transformação capilar, compatibilidade e reações químicas. Com o apoio do técnico Reginaldo Cláudio Vieira. Carga horária de 08 horas.



---

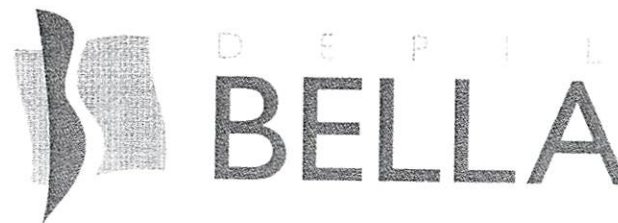
Reginaldo Cláudio Vieira

Ibaiti, 09 de Julho de 2012.



**maxiline**  
profissional

Certificado



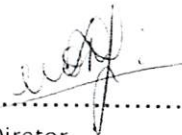
**MICHELI CRISTINA DOS SANTOS**

Certificamos que.....  
participou do Curso..... de "DEPILAÇÃO"  
durante o período de..... 02/02/2009....., cumprindo a carga horária e todo o curriculum prático.

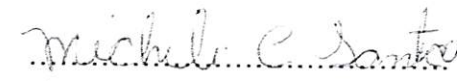
Certificado no.

Sto. A da Platina - PR., 02 de Fevereiro de 2009...

  
.....  
Centro Técnico

  
.....  
Diretor

  
.....  
Técnica  
**Luciane Torres**  
Técnica em Estética  
Facial, Corporal e Depilação

  
.....  
Aluna

BELLA CENTER COSMÉTICOS LTDA

www.depilbella.com.br



*Bella Center*  
COSMÉTICOS

CENTRO TÉCNICO


# CERTIFICADO

certificamos que MICHELI CRISTINA SANTOS

participou da Jornada Técnica de “UNHAS DE PORCELANA”

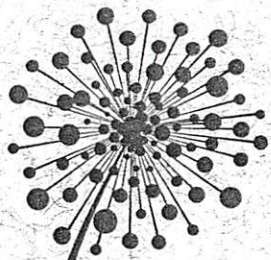
com o profissional Gisele Dominato R. de Oliveira

Santo Antônio da Platina PR, 09/02/2009

  
Gisele Dominato Ramos de Oliveira  
Instrutor

Micheli e Santos  
Participante





maxiline

# Certificada

A Maxiline certifica MICHELI CRISTINA SANTOS

por sua participação 1ª JORNADA TÉCNICA MAXILINE.

IBAITI em 11 / 03 / 09

Janaína Silva Santos  
Consultora Técnica  
Maxiline

Paulo R. Junqueira Azevedo  
Diretor



# Certificado

Conferimos o presente certificado a Micheli Cristina  
das Santos, por sua participação no  
curso de Escola \* inteligente.  
realizado em 07 de julho de 2008.

Luciana Ferraz da Silva  
Instrutor



**AROMA DO CAMPO**

COSMÉTICA NATURAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A secretaria municipal de Assistência Social, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, centro, Cidade Japira, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.042.760/0001-76, **ATESTA** para os devidos fins que a Sra. Micheli Cristina dos Santos, portadora do CPF:053.013.759-38 e RG:9.597.054-6 residente na Rua Vereador Sebastião de Oliveira Amaral, nº221, Jardim Primavera, Bandeirantes -Paraná, prestou serviço de Técnicas em salão de beleza para o Município de Japira, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, no período de janeiro de 2012 a novembro de 2012 executando os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente e com qualidade o serviço que lhe foi exigido, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Japira, 08 de julho de 2016.

  
Juliana D. Simões da Silva  
Secretária de Assistência Social  
RG 10.721.885-8  
Portaria nº 047/2016

Juliana Domingos Simões da Silva  
Secretária de Assistência Social



ENVELOPE Nº02- PROPOSTA TÉCNICA

MICHELI CRISTINA DOS SANTOS

CPF:053.013.759-38

ENDEREÇO: RUA VEREADOR SEBASTIÃO OLIVEIRA AMARAL,221-JARDIM PRIMAVERA

TELEFONE: (43)91249872

EMAIL:miemidiosantos@hotmail.com

CEP: 83.360-000 BANDEIRANTES- PR

TOMADA DE PREÇOS Nº002/2016-PMJ

DATA:12/07/2016 AS 10:00 HORAS.



# Município de Japira - 2016

## Relação de Participantes

### Tomada de preços 2/2016



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
33133-3	061.828.039-16	RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Classificado
37172-6	053.013.759-38	MICHELI CRISTINA DOS SANTOS	Classificado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



# Município de Japira - 2016

## Mapa da Licitação

### Tomada de preços 2/2016

Equipiano

Página:1

Data abertura: 12/07/2016

Data julgamento: 12/07/2016

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CPF: 061.828.039-16		CPF: 053.013.759-38		
			Preço	Marca	Preço	Marca	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							
001	PROFESSOR DE CAPOEIRA 20 HS	MES	7,00	1.200,00 *	CAPOEIRA		
002	CABELEIREIRO(A)	SERV	7,00	0,00		1.150,00 *	CABELEIREIRA
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>							
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>8.400,00</b>		<b>8.050,00</b>	

CPF: 061.828.039-16 - RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

CPF: 053.013.759-38 - MICHELI CRISTINA DOS SANTOS

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5514 r





Município de Japira - 2016  
Classificação por Fornecedor  
Tomada de preços 2/2016



Equipano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37172-6 MICHELI CRISTINA DOS SANTOS			CPF: 053.013.759-38		Telefone:	Status: Classificado	8.050,00	
Lote 001 - Lote 001							8.050,00	
002	3530 CABELEIREIRO(A)	SE	7,00	Classificado	CABELEIREIRA	1.150,00	8.050,00	*
Fornecedor: 33133-3 RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA			CPF: 061.828.039-16		Telefone:	Status: Classificado	8.400,00	
Lote 001 - Lote 001							8.400,00	
001	3501 PROFESSOR DE CAPOEIRA 20 HS	ME	7,00	Classificado	CAPOEIRA	1.200,00	8.400,00	*
<b>VALOR TOTAL :</b>							16.450,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## **ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ.**

Aos **DEZENOVE** (19) dias do mês de **JULHO** (07) do ano **DOIS MIL e DEZESSEIS** (2016), às 09:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná), em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 034/2016 de 01/03/2016, composta pelos servidores: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente á **contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos**, relativo ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ**. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão de Licitação Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, constatou que o Sr. ALEXANDRE DONIZETE GARCIA não estava presente na sessão pelo fato do mesmo estar em curso na Cidade de Curitiba. A Presidente comunicou aos presentes que as pessoas físicas: MARIA LUCIA DA SILVA protocolou a CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL na data de 13/07/2016 às 15:41h e MICHELI CRISTINA DOS SANTOS protocolou o ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL no dia 15/07/2016 às 12:57h. Diante dos fatos a Presidente da Comissão de Licitação Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, informou aos presentes que as proponentes MICHELI CRISTINA DOS SANTOS e MARIA LUCIA DA SILVA estão de acordo com o edital de licitação sendo as mesmas consideradas HABILITADAS. Em seguida foram abertos os envelopes nº 02-PROPOSTA TÉCNICA onde a Sra. MICHELI CRISTINA DOS SANTOS apresentou toda a documentação técnica exigida em edital estando a mesma de acordo com o edital de licitação sendo considerada CLASSIFICADA, a Sra. MARIA LUCIA DA SILVA, deixou de apresentar a documentação técnica conforme pede o Item 06.03 (DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA) considerada então em desacordo com o edital de licitação sendo a mesma DESCLASSIFICADA pelo fato da mesma não cumprir com o edital. Elaborado o Mapa da Licitação, a classificação por fornecedor ficou da seguinte forma: RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA vencedor do Item 001 (capoeira) do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) e MICHELI CRISTINA DOS SANTOS vencedora do Item 002 (cabeleireira) do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

16.450,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). A Presidente da Comissão de Licitação comunicou aos presentes que os proponentes RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA e MICHELI CRISTINA DOS SANTOS são as pessoas físicas declaradas vencedoras do certame pelo fato dos mesmos terem apresentado toda a documentação técnica exigida no edital de licitação Item 06 (DAS PROPOSTAS). Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Presidente sugere ao Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, a adjudicação do objeto às pessoas físicas RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA e MICHELI CRISTINA DOS SANTOS, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 16.450,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) e a homologação do processo licitatório. Os proponentes RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA e MICHELI CRISTINA DOS SANTOS não estavam presentes na sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Presidente

REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
Secretária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 481-CEP: 84.920-000-JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



## PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS

**Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, N.º 002/2016-PMJ.**

### FATOS:

A Comissão Permanente de Licitação encaminharam a esta procuradoria na data de **20 DE JULHO DE 2016**, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

### PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MELHOR TÉCNICA, para a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, sendo 01 profissional para oficina de capoeira e 01 profissional para oficina de cabeleireira, ambos com carga horária de 20 hs.

Após minuciosa análise da documentação apresentada pela Comissão de Licitação esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS sob n° 002/2016-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei n° 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações e Alterações, **até o presente**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 481-CEP: 84.920-000-JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

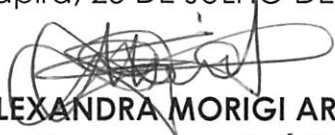


**momento, conforme documentação apresentada, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.**

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 25 DE JULHO DE 2016.

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR 38.993





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente á contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, aos Srs. RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA relativo ao Item 001 (capoeira) do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) e MICHELI CRISTINA DOS SANTOS relativo ao Item 002 (cabeleireira) do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 16.450,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 002/2016-PMJ.

Japira, 25 de julho de 2016.

**JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto referente á contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, aos Srs. RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA relativo ao Item 001 (capoeira) do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) e MICHELI CRISTINA DOS SANTOS relativo ao Item 002 (cabeleireira) do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 16.450,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 002/2016-PMJ.

Japira, 25 de julho de 2016.

**JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2016.07.27 14:50:58 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 020/2016-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)**, e o Sr. **RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, objetivando a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, conforme especificações no objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº **061.828.039-16** e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.388.005-8-SESP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto é a contratação de contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, que juntamente com a proposta do Contratado passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Notificar a **CONTRATADO**, imediatamente, sobre as faltas e falhas observados na execução do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações do Contratado-

A Contratado obrigar-se-á:

- Executar os serviços de acordo com as exigências da Contratante;
- Cumprir uma jornada de 20 (vinte) horas semanais;
- Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ;
- Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;

### CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente ao oficineiro de CAPOEIRA, perfazendo o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

### CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Dos serviços-

Os serviços deverão ser executados de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### CLÁUSULA SÉTIMA: Do Pagamento-

11.1 - O pagamento será efetuado à pessoa **CONTRATADA** até o dia 30 (trinta) de cada mês, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro.

11.2 - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CLÁUSULA OITAVA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 08 Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 03290 E 00769 0934/09/06/06/06 SUAS / Proteção Social Básica / PBV; 03300 E 00770 0934/09/06/06/06 SUAS/PBV-SERV.CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, do orçamento vigente.

## CLÁUSULA NONA: Das Sanções Administrativas-

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa:

- a) **Multa** - A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa ao **CONTRATADO** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pelo **CONTRATADO** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;
- b) As sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

**Parágrafo Único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação ao **CONTRATADO**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

O Município de Japira designará um servidor habilitado para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do Contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Vigência-

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ e demais Legislações aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Diário Eletrônico do Município e Diário Correio Notícias, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade sede do **Município de Japira**, Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.


Japira, 25 de julho de 2016.

  
**JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Oficineiro de Capoeira  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.308.067-2  
Port. n.º 093/2015 de 13/05/2013

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 021/2016-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)**, e a Sra. **MICHELI CRISTINA DOS SANTOS**, objetivando a **contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos**, conforme especificações no objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **MICHELI CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no **CPF/MF sob nº 053.013.759-38** e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.587.054-6-SESP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto é a contratação de contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e falhas observados na execução do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A contratada obrigará-se-á:

- Executar os serviços de acordo com as exigências da Contratante;
- Cumprir uma jornada de 20 (vinte) horas semanais;
- Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ;
- Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;

### CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), referente ao oficineiro de **CABELEIREIRA**, perfazendo o valor total de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

### CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Dos serviços-

Os serviços deverão ser executados de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### CLÁUSULA SÉTIMA: Do Pagamento-

11.1 - O pagamento será efetuado à pessoa **CONTRATADA** até o dia 30 (trinta) de cada mês, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro.

11.2 - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CLÁUSULA OITAVA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 08 Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 03290 E 00769 0934/09/06/06/06 SUAS / Proteção Social Básica / PBV; 03300 E 00770 0934/09/06/06/06 SUAS/PBV-SERV.CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, do orçamento vigente.

## CLÁUSULA NONA: Das Sanções Administrativas-

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- Multa** - A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;
- As sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

**Parágrafo Único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

O Município de Japira designará um servidor habilitado para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Vigência-

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ e demais Legislações aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Diário Eletrônico do Município e Diário Correio Notícias, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade sede do **Município de Japira**, Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, 25 de julho de 2016.

  
JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
MICHELI CRISTINA DOS SANTOS  
Oficineiro de Cabeleireira  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1)

  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

2)

2


**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

 ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

 Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016-PMJ**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encaminhamento de documentos, ofícios, petições, requerimentos, realização de protocolos, feitura de carga e descarga de processos findos, extração de cópias, retiradas de ofícios, pesquisas gerais sobre andamentos de processos perante o Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça, Justiça Estadual e Federal, Poderes Executivo e Legislativo Estaduais e demais órgãos públicos que se fizerem necessários, bem como filtragem de matérias correlatas ao exercício do contencioso administrativo municipal com análise técnica e parecerista sobre todos e os processos correlacionados ao município de Japira nas Cortes de Contas e junto ao Poder Judiciário disponibilizadas online e através de visitas in loco, com sede em Curitiba/Pr à empresa TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA-EIRELI-ME, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº. 003/2016-PMJ.

Japira, 25 de julho de 2016.

**JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016-PMJ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e o Sr. RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA.  
DO OBJETO - O objeto é a contratação de contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, que juntamente com a proposta do Contratado passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.  
DO VALOR: Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente ao oficineiro de CAPOEIRA, perfazendo o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibitai (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 25 de julho de 2016.

**JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Oficineiro de Capoeira  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

**LEI Nº 1.134/2016**

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a conceder a SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, a permissão de uso para fins servido de passagem em área institucional pertencente ao Patrimônio Público".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EFETIVOU A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder permissão de uso para fins de servido de passagem para implantação de tubulações de efluente de esgoto sanitário em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, sobre área institucional pertencente ao Patrimônio Público, abaixo discriminado:

1 - Faixa de área localizada a frente com a Rua dos Tico-Ticos, na extensão de 12,69 m; e com a quadra 01, na extensão de 21,45m e ainda, com a quadra 02, na extensão de 2,10m; a esquerda com área remanescente, na extensão de 6,21m; a direita com a área institucional 01, na extensão de 6,31m e aos fundos com a área institucional 01, na extensão de 34,45m, totalizando 200,95 m², na matrícula de nº 16.835 do Cartório de Registro de Imóveis deste município e Comarca.

Art.2º- Compete a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR as medidas necessárias ao cumprimento no disposto nesta Lei.

Art.3º - Fica reconhecida a concessão de constituição administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução.

Art. 4º - O ônus decorrente da servidão da área a que se refere o artigo 1º, ficará por conta do loteador.

Art. 5º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 25 de julho de 2016.

**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**  
Rua Reinoldo Martins Gonçalves, 85 - fone (0xx43) 3565-1252  
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná  
CNPJ 76.920.818/0001-94

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, subsidiado pelo Art. 49, "caput", da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993 e,

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº. 46/2016, que origina o certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 06/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para pavimentação de ruas em pedra irregular, para finalização de remanescente de obra, em conformidade com as planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e Convênio nº. 340/2013-SEDU.

Considerando o Parecer Processo Licitatório nº. 2016/0168, emitido pelo Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos do PARANACIDADE;

RESOLVE: ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2016, processo administrativo nº. 46/2016, por ofensa a legalidade.

É A DECISÃO: Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO, em São José da Boa Vista, nos 25 dias do mês de julho de 2016.

**PEDRO SÉRGIO KRONEIS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2016-PMJ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a Sra. MICHELI CRISTINA DOS SANTOS.  
DO OBJETO - O objeto é a contratação de contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, que juntamente com a proposta do Contratado passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.  
DO VALOR: Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), referente ao oficineiro de CABELAIEIRA, perfazendo o valor total de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibitai (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 25 de julho de 2016.

**JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**MICHELI CRISTINA DOS SANTOS**  
Oficineiro de Cabeleira  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016-PMJ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a Empresa TWR ASSESSORIA E CONSULTORIA-EIRELI-ME.  
DO OBJETO - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encaminhamento de documentos, ofícios, petições, requerimentos, realização de protocolos, feitura de carga e descarga de processos findos, extração de cópias, retiradas de ofícios, pesquisas gerais sobre andamentos de processos perante o Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça, Justiça Estadual e Federal, Poderes Executivo e Legislativo Estaduais e demais órgãos públicos que se fizerem necessários, bem como filtragem de matérias correlatas ao exercício do contencioso administrativo municipal com análise técnica e parecerista sobre todos e os processos correlacionados ao município de Japira nas Cortes de Contas e junto ao Poder Judiciário disponibilizadas online e através de visitas in loco, com sede em Curitiba/Pr, pelo período de 06 (seis) meses.  
DO VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura deste, ficando a critério da administração a sua prorrogação em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.  
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibitai (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 25 de julho de 2016.

**JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA**  
TWR Assessoria e Consultoria-EIRELI-ME  
CONTRATADA

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 114/2016**

PEDRO SÉRGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

**RESOLVE:**

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4191	ALESSANDRA PROENÇA SOBRAL PADILHA	ENFERMEIRO	01/08/2011	01/08/2013 à 01/08/2014	25/07/2016 à 03/08/2016
4671	CLAUDILENE MENEZES GONÇALVES	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	20/09/2011	20/09/2014 à 05/05/2015	25/07/2016 à 03/08/2016
5012	DINAEL GENIS VIEIRA	OPERARIO	05/05/2015	05/05/2015	22/08/2016 à 31/08/2016
421	GILDO JESUS DA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1989	01/02/2015	25/07/2016 à 03/08/2016
5101	JULIANA AKEMI GONÇALVES SAITO	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2013	01/03/2015	08/08/2016 à 17/08/2016
3601	NELTON SHISHITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/04/2006	03/04/2015	25/07/2016 à 03/08/2016
5671	PAULO HENRIQUE GUIMARAES	OPERARIO	05/05/2015	05/05/2015	01/08/2016 à 10/08/2016
5062	VALDECI GOMES DA ROSA	OPERARIO	05/05/2015	05/05/2015	11/08/2016 à 20/08/2016

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de Julho de 2016; 36ª da Emancipação Política do Município.

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016**

Objeto: "Contratação de uma empresa que forneça um profissional na área de Esportes para ministrar aulas de Taekwondo, atendendo as crianças e adolescentes entre 07 e 15 anos de idade do Município de Conselheiro Mairinck PR. O cronograma de trabalho será definido pela Coordenação do Programa (CRAS), até o dia 31 de dezembro de 2016, nos termos da Lei nº 8.666/93". Com base nas informações constantes do Processo nº 42/2016, referente ao Pregão Presencial nº 37/2016 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte empresa: FORNECEDOR: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA MEI, CNPJ Nº 15.822.249/0001-50, Rua José Eleutério da Silva, nº 88, Sala A, Conjunto Habitacional Dr. Jamilias, Cidade: Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Conselheiro Mairinck, 25 de Julho de 2016.

**LUIS CARLOS SANCHES BUENO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2016-PMJ  
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e o Sr. RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA.

DO OBJETO - O objeto é a contratação de contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 002/2016-PMJ, que juntamente com a proposta do Contratado passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

DO VALOR: Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente ao oficinairo de CAPOEIRA, perfazendo o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 25 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Oficinairo de Capoeira  
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICÍPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2016.07.27 14:49:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2016-PMJ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a Sra. MICHELI CRISTINA DOS SANTOS.

DO OBJETO - O objeto é a contratação de contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, que juntamente com a proposta do Contratado passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

DO VALOR: Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), referente ao oficineiro de CABELEIREIRA, perfazendo o valor total de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira (PR), 25 de julho de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

MICHELI CRISTINA DOS SANTOS  
Oficineiro de Cabeleireira  
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2016.07.27 14:48:26 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ -75.969.881/0001-52  
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 43-3555-1401 CEP.84.920.000  
Japira - Paraná



**Memorando 003/2016**

Japira, 25 de agosto de 2016.

A Senhora  
Elisangela Heidgger Bento  
Dir. do Departamento de Licitação  
Nesta

Considerando o contido no Ofício Nº 850/2016, notícia de fato MPPR-0061.16.000156-8, apontando irregularidades na contratação de profissionais para prestar serviço Junto ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vimos pelo presente solicitar distrato dos contratos:

- RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, CONTRATO Nº 020/2016, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016.

- MICHELE CRISTINA DOS SANTOS, CONTRATO Nº 021/2016, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016.

Atenciosamente

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 25/08/16

às 09:53 hrs. Nº 7 / -

**JULIANA DOMINGOS SIMOES DA SILVA**  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## **DISTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016-PMJ** **REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 002/2016-PMJ.**

### **QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**DISTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR.

**DISTRATADO:** **RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº **061.828.039-16** e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.388.005-8-SESP/PR.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato nº 020/2016-PMJ, o qual tem por objeto, a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

**§ ÚNICO:** O DISTRATADO foi contratado na função de **oficineiro de CAPOEIRA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A DISTRATANTE e a DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pela DISTRATADO até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pela DISTRATANTE, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da Comarca de Ibaiti/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

Japira (PR), 25 de AGOSTO de 2016.

  
**JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Oficineiro de Capoeira  
CONTRATADO

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## **DISTRATO DO CONTRATO Nº 021/2016-PMJ** **REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 002/2016-PMJ.**

### **QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**DISTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR.

**DISTRATADO:** **MICHELI CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no **CPF/MF sob nº 053.013.759-38** e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.587.054-6-SESP/PR.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato nº 021/2016-PMJ, o qual tem por objeto, a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

**S ÚNICO:** O DISTRATADO foi contratado na função de **oficineiro de CABELEIREIRA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A DISTRATANTE e a DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pela DISTRATADO até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pela DISTRATANTE, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da Comarca de Ibaiti/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

Japira (PR), 25 de AGOSTO de 2016.

  
**JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**MICHELI CRISTINA DOS SANTOS**  
Oficineiro de Cabeleireira  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## **DISTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016-PMJ** **REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 002/2016-PMJ.**

### **QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**DISTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR.

**DISTRATADO:** **RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no **CPF/MF sob nº 061.828.039-16** e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.388.005-8-SESP/PR.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato nº 020/2016-PMJ, o qual tem por objeto, a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

**§ ÚNICO:** O DISTRATADO foi contratado na função de **oficineiro de CAPOEIRA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A DISTRATANTE e a DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pela DISTRATADO até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pela DISTRATANTE, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da Comarca de Ibaiti/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

Japira (PR), 25 de AGOSTO de 2016.

**JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Oficineiro de Capoeira  
**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**MUNICIPIO DE**  
**JAPIRA:75969881000152**

Digitally signed by MUNICIPIO DE

JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR

MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Date: 2016.08.29 16:04:43 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## **DISTRATO DO CONTRATO Nº 021/2016-PMJ** **REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 002/2016-PMJ.**

### **QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**DISTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR.

**DISTRATADO:** **MICHELI CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no **CPF/MF sob nº 053.013.759-38** e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.587.054-6-SESP/PR.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato nº 021/2016-PMJ, o qual tem por objeto, a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

**É ÚNICO:** O DISTRATADO foi contratado na função de **oficineiro de CABELEIREIRA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A DISTRATANTE e a DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pela DISTRATADO até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pela DISTRATANTE, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da Comarca de Ibaiti/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

Japira (PR), 25 de AGOSTO de 2016.

**JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**MICHELI CRISTINA DOS SANTOS**  
Oficineiro de Cabeleireira  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE**  
**JAPIRA:75969881000152**

Digitally signed by MUNICIPIO DE

JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR

MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Date: 2016.08.29 16:05:02 -03'00'



# Bartomeu gasta R\$ 1,2 bi em reforços para o Barça e transforma Real, de Florentino, em 'econômico'

Mundo  
ESPN

No futebol espanhol, o Barcelona é o clube que forma jogadores na categoria de base, e o Real Madrid, o que gasta milhões em reforços. Certo? Errado.

A realidade tem sido diferente nos últimos anos, quando o time catalão passou a ter Josep Maria Bartomeu como presidente. Desde a temporada 2014-15, a primeira inteira do dirigente à frente do clube, o Barça gastou mais do que seu rival.

No total, foram 339,7 milhões de euros (R\$ 1,245 bilhão na conversão atual). No mesmo período, o Real desembolsou 249,5 milhões de euros (R\$ 915 milhões).

Em 2014-15, foram investidos

166,7 milhões de euros pelo Barça contra 131 milhões dos madrilenos. Em 2015-16, o Real gastou: 88,5 milhões. Porém, na atual janela, o Barcelona voltou a gastar mais do que o seu rival. Muito mais. O quádruplo, para ser exato.

Até o momento, os catalães gastaram 122 milhões de euros, isso já contando os 30 milhões investidos no atacante Paco Alcácer, do Valencia, que já passou por exames médicos. Além dele, foram contratados os meio-campistas André Gomes e Denis Suárez (35 e 3,25 milhões, respectivamente), o zagueiro Samuel Umtiti (25 milhões), o lateral-esquerdo Lucas Digne (16,5 milhões) e o goleiro Jasper Cillessen (13 milhões).

Por outro lado, os catalães lucraram 32,1 milhões de euros com vendas de atletas: o goleiro

Claudio Bravo (18 milhões), Marc Bartra (8 milhões), Alen Halilovic (5 milhões), Adriano (500 mil) e Cristian Tello (empréstimo de 500 mil).

Já o Real Madrid, com o presidente Florentino Pérez, conhecido por comandado o clube na época dos galáticos e ter realizado boa parte das contratações mais caras da história do futebol, vem mais contido no mercado. O clube 'apenas' pagou 30 milhões de euros para reconstruir Álvaro Morata, atacante que foi revelado pelos merengues e que estava na Juventus.

Por incrível que pareça, o clube movimentou mais dinheiro com saída de jogadores. Foram 34,1 milhões, com as saídas de Jesús Rodríguez (25 milhões), Denis Cheryshev (7 milhões), Álvaro Medrán (1,5 milhão) e Omar Mascarell (1 milhão).



GETTY

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO DO CONTRATO Nº 021/2016-PMJ  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 002/2016-PMJ.

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR.

DISTRATADO: MICHELI CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 053.013.759-38 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.587.054-6-SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato nº 021/2016-PMJ, o qual tem por objeto, a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

§ ÚNICO: O DISTRATADO foi contratado na função de oficiereiro de CABELEIREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A DISTRATANTE e a DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pela DISTRATADO até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pela DISTRATANTE, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrendimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da Comarca de Itaipava/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

Japira (PR), 25 de AGOSTO de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS      MICHELI CRISTINA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL                      OFICINEIRO DE CABELEIREIRA  
CONTRATANTE                                      CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016-PMJ  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 002/2016-PMJ.

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR.

DISTRATADO: RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 061.828.039-16 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.388.005-6-SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato nº 020/2016-PMJ, o qual tem por objeto, a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

§ ÚNICO: O DISTRATADO foi contratado na função de oficiereiro de CAPOEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A DISTRATANTE e a DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pela DISTRATADO até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pela DISTRATANTE, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrendimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da Comarca de Itaipava/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

Japira (PR), 25 de AGOSTO de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS      RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL                      OFICINEIRO DE CAPOEIRA  
CONTRATANTE                                      CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público a REALIZAÇÃO da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, que fará realizar às 09h00min do dia 20/09/2016, com o objetivo de promover a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DESERTOS) DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 20/09/2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h35min até às 09h00min do dia 20/09/2016.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 20/09/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de Gêneros Alimentícios (ITENS DESERTOS) destinado aos Departamentos da Administração Municipal, incluindo Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, à serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2016, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 012/2016-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 74.060,90 (setenta e quatro mil e sessenta reais e noventa centavos).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elsângela) e e-mail: kolla.japira@hotmail.com.

E o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação do Município de Japira e Região.

Japira, 29 de agosto de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
PREGOEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.342.537/0001-04, Inscrição Estadual Isento, com sede à Trav. José Costa Filho, s/nº, Cep: 84.920-000, Japira/PR, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 16/09/2016, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO O KM, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h10min do dia 16/09/2016.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h20min até às 08h30min do dia 16/09/2016.

DATA DE ABERTURA: às 08h30min do dia 16/09/2016.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de um veículo 0km, ano/moedel 2017, 4 portas, cor branca, motor mínimo 1.0 flex, com ar condicionado, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde a ser adquirido com recursos do VIGIA-SUS. O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – (Elsângela).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias) e Diário Oficial do Estado.

Japira, 29 de agosto de 2016.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
PREGOEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## **DISTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016-PMJ** **REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 002/2016-PMJ.**

### **QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**DISTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR.

**DISTRATADO:** **RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no **CPF/MF sob nº 061.828.039-16** e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.388.005-8-SESP/PR.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato nº 020/2016-PMJ, o qual tem por objeto, a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

**§ ÚNICO:** O DISTRATADO foi contratado na função de **oficineiro de CAPOEIRA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A DISTRATANTE e a DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pela DISTRATADO até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pela DISTRATANTE, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da Comarca de Ibaiti/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

Japira (PR), 25 de AGOSTO de 2016.

  
**JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Oficineiro de Capoeira  
CONTRATADO

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## **DISTRATO DO CONTRATO Nº 021/2016-PMJ** **REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 002/2016-PMJ.**

### **QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**DISTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR.

**DISTRATADO:** **MICHELI CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no **CPF/MF sob nº 053.013.759-38** e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.587.054-6-SESP/PR.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato nº 021/2016-PMJ, o qual tem por objeto, a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.

**§ ÚNICO:** O DISTRATADO foi contratado na função de **oficineiro de CABELEIREIRA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A DISTRATANTE e a DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pela DISTRATADO até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pela DISTRATANTE, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da Comarca de Ibaiti/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

Japira (PR), 25 de AGOSTO de 2016.

  
**JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**MICHELI CRISTINA DOS SANTOS**  
Oficineiro de Cabeleireira  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 020/2016-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)**, e o Sr. **RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, objetivando a contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, conforme especificações no objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no **CPF/MF sob nº 061.828.039-16** e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.388.005-8-SESP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto é a contratação de contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, que juntamente com a proposta do Contratado passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Notificar a **CONTRATADO**, imediatamente, sobre as faltas e falhas observados na execução do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações do Contratado-

A Contratado obrigar-se-á:

- Executar os serviços de acordo com as exigências da Contratante;
- Cumprir uma jornada de 20 (vinte) horas semanais;
- Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ;
- Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;

### CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente ao oficineiro de CAPOEIRA, perfazendo o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

### CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Dos serviços-

Os serviços deverão ser executados de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### CLÁUSULA SÉTIMA: Do Pagamento-

11.1 - O pagamento será efetuado à pessoa **CONTRATADA** até o dia 30 (trinta) de cada mês, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro.

11.2 - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CLÁUSULA OITAVA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 08 Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 03290 E 00769 0934/09/06/06/06 SUAS / Proteção Social Básica / PBV; 03300 E 00770 0934/09/06/06/06 SUAS/PBV-SERV.CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, do orçamento vigente.

## CLÁUSULA NONA: Das Sanções Administrativas-

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa:

- a) **Multa** - A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa ao **CONTRATADO** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pelo **CONTRATADO** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;
- b) As sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.
- Parágrafo Único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação ao **CONTRATADO**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

O Município de Japira designará um servidor habilitado para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do Contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Vigência-

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ e demais Legislações aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Diário Eletrônico do Município e Diário Correio Notícias, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade sede do **Município de Japira**, Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, 25 de julho de 2016.

  
JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Oficineiro de Capoeira  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 021/2016-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)**, e a Sra. **MICHELI CRISTINA DOS SANTOS**, objetivando a **contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos**, conforme especificações no objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **MICHELI CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no **CPF/MF sob nº 053.013.759-38** e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.587.054-6-SESP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto é a contratação de contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e falhas observados na execução do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A contratada obrigará-se-á:

- Executar os serviços de acordo com as exigências da Contratante;
- Cumprir uma jornada de 20 (vinte) horas semanais;
- Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ;
- Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;

### CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), referente ao oficineiro de CABELEIREIRA, perfazendo o valor total de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

### CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Dos serviços-

Os serviços deverão ser executados de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### CLÁUSULA SÉTIMA: Do Pagamento-

11.1 - O pagamento será efetuado à pessoa **CONTRATADA** até o dia 30 (trinta) de cada mês, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro.

11.2 - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## **CLÁUSULA OITAVA: Da Dotação Orçamentária-**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 08 Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 03290 E 00769 0934/09/06/06/06 SUAS / Proteção Social Básica / PBV; 03300 E 00770 0934/09/06/06/06 SUAS/PBV-SERV.CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, do orçamento vigente.

## **CLÁUSULA NONA: Das Sanções Administrativas-**

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

a) **Multa** - A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;

b) As sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

**Parágrafo Único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-**

O Município de Japira designará um servidor habilitado para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Vigência-**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Casos Omissos-**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ e demais Legislações aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação-**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Diário Eletrônico do Município e Diário Correio Notícias, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro-**

O foro do presente contrato será o da cidade sede do **Município de Japira**, Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, 25 de julho de 2016.

  
JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
MICHELI CRISTINA DOS SANTOS  
Oficineiro de Cabeleireira  
CONTRATADA

## **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 021/2016-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR)**, e a Sra. **MICHELI CRISTINA DOS SANTOS**, objetivando a **contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos**, conforme especificações no objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 462.563.509-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.167.683/SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Sra. **MICHELI CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no **CPF/MF sob nº 053.013.759-38** e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.587.054-6-SESP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto é a contratação de contratação de profissionais para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e falhas observados na execução do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A contratada obrigará-se-á:

- Executar os serviços de acordo com as exigências da Contratante;
- Cumprir uma jornada de 20 (vinte) horas semanais;
- Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ;
- Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;

### CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), referente ao oficinheiro de CABELEIREIRA, perfazendo o valor total de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

### CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Dos serviços-

Os serviços deverão ser executados de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### CLÁUSULA SÉTIMA: Do Pagamento-

11.1 - O pagamento será efetuado à pessoa **CONTRATADA** até o dia 30 (trinta) de cada mês, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro.

11.2 - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - JAPIRA/PR - CEP: 84.920-000

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CLÁUSULA OITAVA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 08 Assistência Social; 001 Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 03290 E 00769 0934/09/06/06/06 SUAS / Proteção Social Básica / PBV; 03300 E 00770 0934/09/06/06/06 SUAS/PBV-SERV.CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, do orçamento vigente.

## CLÁUSULA NONA: Das Sanções Administrativas-

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) **Multa** - A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;
- b) As sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.  
**Parágrafo Único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

O Município de Japira designará um servidor habilitado para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Vigência-

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016-PMJ e demais Legislações aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Diário Eletrônico do Município e Diário Correio Notícias, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade sede do **Município de Japira**, Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, 25 de julho de 2016.

  
JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
MICHELI CRISTINA DOS SANTOS  
Oficineiro de Cabeleireira  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_